

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

São Pedro da Aldeia, 19 de janeiro de 2023.

MEMO SEMUC Nº 033/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sr. MARCELO RIBEIRO DE SOUZA**A/C DEPARTAMENTO DE ARQUIVO E PROTOCOLO**

Prezado Secretário.

1. Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste, solicitar abertura de processo, para contratação de Artistas (Bateria da Mangueira).
2. Após abertura encaminhar o p. p para esta Secretaria.
3. Aproveitamos a oportunidade para reiterar a V.S^a protestos de estima e consideração.
4. Atenciosamente.

A handwritten signature in blue ink that reads 'Augusto César da S. Azevedo'.

PI

Thiago Silva Marques

Secretário Municipal de Cultura

Augusto César da S. Azevedo
Matricula 30317



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PEDIDO DE MATERIAL OU SERVIÇO Nº 05/2023

P.M.S.P.A
Processo Nº 94712
Folha Nº 03
Rubrica:
Data: 30/01/2023

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura

ITEM	QUANT	UND	FICHA	Especificação	VR. UN. + frete	VR. TOTAL
1	1	Diária	2050	Contratação de apresentação do Grupo Show da Mangueira, composto por 8 (oito) Ritmistas, 1(um) Mestre de Bateria, 3(três) Passistas, 1(um) Cantor, 1(um) Cavaco, 1(um) Mestre Sala, 1(um) Porta Bandeira e 1(um) Produtor, totalizando 17(dezessete) pessoas para o Carnaval 2023, no dia 18 de fevereiro de 2023, às 22h, na Avenida São Pedro, entorno da Praça Agenor Santos, Centro- São Pedro da Aldeia-RJ, com 1 (uma) hora de apresentação.	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

VALOR ESTIMADO

R\$ 20.000,00

Fonte de consulta: Empresa Grêmio Recreativo Escola de Samba Estação Primeira de Mangueira ; CNPJ: 30.029.219/0001-84

DATA	SETOR SOLICITANTE	SECRETÁRIO
30/01/2023	<i>Augusto César da Silveira Azevedo</i> Matrícula 30317	<i>Thiago Silva Marques</i> SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA MATRÍCULA 37964



MANGUEIRA

GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ESTAÇÃO PRIMEIRA DE MANGUEIRA

Palácio do Samba Rua Visconde de Niterói, 1072 - Mangueira - Rio de Janeiro - CEP: 20943-001 - Tel: (21) 2567-3419

Barracão de Alegorias Rua Rivadávia Correa, 60 - Bc. 13 - Gamboa - Rio de Janeiro - CEP: 22620-290 - Tel: (21) 2223-0722

Vila Olímpica da Mangueira Rua Santos Melo, 73 - São Francisco Xavier - Rio de Janeiro - CEP: 20950-030 - Tel: (21) 3234-6631



www.mangueira.com.br



secretaria@mangueira.com.br

Processo N.º 007/2023
Pólya N.º 007/2023
Rubrica: 007/2023
Data: 30/01/2023

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2023.

Ofício 007 - 2023

A/C Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

PROPOSTA SHOW – ESTAÇÃO PRIMEIRA DE MANGUEIRA

Nós do Grêmio Recreativo Escola de Samba Estação Primeira de Mangueira, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.029.219/0001-84, situada na Rua Visconde de Niterói, 1072 – Mangueira, Rio de Janeiro – RJ - CEP: 20943-001, neste ato representada por Pablo Rogers Dias Ferreira Brandão, portadora do RG: 27464685-0, e inscrito no CPF sob o nº 022.541.241-10, apresento proposta para a realização de show na cidade de São Pedro da Aldeia, no dia, 18 de fevereiro, às 22h, com o Grupo Show da Mangueira, composto por: 8 Ritmistas, 1 Mestre de Bateria, 3 Passistas,, 1 Cantor, 1 Cavaco, Casal de Mestre Sala e Porta Bandeira e 1 Produtor, totalizando 17 pessoas, com duração de 1 hora. Sendo a 50% pago no dia de assinatura do contrato, os outros 50%, até 48 horas antes do evento, na seguinte conta bancária.

Banco Bradesco

Agência: 0212

Conta: 046000-1

PIX (CNPJ) 30.029.219/0001-84

Valor Unitário – R\$ 20.000,00

Valor Total – R\$ 20.000,00 (incluso tributos e transporte)

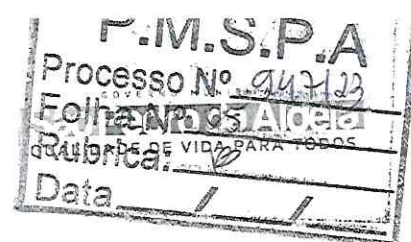
Validade da Proposta – 30 dias

Atenciosamente,

PABLO BRANDÃO
VICE-PRESIDENTE FINANCEIRO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



São Pedro da Aldeia, 30 de janeiro de 2023.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão Contratação da Empresa Grêmio Recreativo Escola de Samba Estação Primeira de Mangueira, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Visconde de Niterói, nº 1072, Mangueira-/ Rio de Janeiro -RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 30.029.219/0001-84, representado pelo Sr. Pablo Rogers Dias Ferreira Brandão, inscrito no CPF sob o nº 022. 541.241-10, para se apresentar no dia 18/02/2023, no evento “Carnaval 2023” do Município de São Pedro da Aldeia, na Avenida São Pedro, nos arredores da Praça da Igreja Agenor Santos, no Centro da cidade, para apresentação do Grupo Show da Mangueira, composto por 8 (oito) Ritmistas, 1(um) Mestre de Bateria, 3(três) Passistas, 1(um) Cantor, 1(um) Cavaco, 1(um) Mestre Sala, 1(um) Porta Bandeira e 1(um) Produtor, totalizando 17(dezessete) pessoas.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A programação alusiva ao “Carnaval 2023” na cidade é tradicional, o evento contará com uma programação de 05(cinco) dias, trazendo à população cultura e entretenimento, proporcionando aos munícipes e passantes a oportunidade de participar e apreciar esse tradicional evento no município. Portanto, faz se necessário a contratação de um tradicional Grupo de Escola de Samba popular em nosso estado, como Grupo Show da Mangueira, para apresentação no segundo dia de evento.
- 2.2. Solicito ainda a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, por se tratar de shows artísticos que poderá ser diferente das demais formas de licitação, e embasado no inciso III, do art. 25 da Lei Federal nº8.666/93, prevê que:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
... **III** - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor para a contratação do referido show é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) referente a cachê (artistas e equipe, tributos, toda logística aérea e/ou terrestre para o grupo, equipamentos Grupo Show da Mangueira até São Pedro da Aldeia);
- 3.2. O Valor indicado acima deverá ser pago da seguinte maneira:

Valor das parcelas	Data Limite para pagamento	Modalidade de Pagamento
R\$ 10.000,00	Na assinatura do Contrato	Depósito Bancário
R\$ 10.000,00	Até 48 horas antes do show	Depósito Bancário



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

P.M.S.P.A
GOVERNADOR: <u>2023</u>
Processo Nº <u>2023/00123</u>
Folha Nº <u>06</u> DE <u>06</u> PARA TODOS
Rubrica: <u>[assinatura]</u>
Data <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>

- 3.3. O cachê deverá ser depositado no Banco Bradesco, agência nº 0212, conta corrente nº 046000-1, em nome do favorecido Empresa Grêmio Recreativo Escola de Samba Estação Primeira de Mangueira, sob o nº 30.029.219/0001-84.
- 3.4. A nota fiscal será encaminhada a Secretaria Municipal de Fazenda, devidamente atestada pelos fiscais do contrato e acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O Show artístico objeto desse Termo de Referência deverá atender as seguintes condições:
- Local do Show: Avenida São Pedro, aos arredores da Praça da Agenor Santos
 - Data do Show: 18/02/2023
 - Duração do Show: 60 minutos
 - Horário do Show: 22:00hrs
 - Tipo de evento: Show de CARNAVAL.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Montar em tempo toda estrutura do palco para realização do espetáculo, bem como som, iluminação e camarins, observadas todas as exigências técnicas de segurança;
- Efetuar o pagamento, rigorosamente de acordo com as condições e forma estabelecidas neste contrato;
- Comunicar a parte CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, todas as modificações que forem realizadas em suas rotinas e que digam respeito ao contrato e/ou aos serviços ora contratados;
- Nomear servidor responsável pela supervisão da execução dos serviços, auxiliando a parte CONTRATADA, sempre que possível, na consecução dos objetivos do presente Termo de Referência;
- Contratar equipe de segurança, em quantidade proporcional a capacidade de presença de público local, para a guarda e segurança do evento como um todo, inclusive dos equipamentos e instrumentos de palco;
- Disponibilizar geradores.
- A contratante deverá colocar à disposição da BANDA carregadores na chegada da equipe técnica ao local do show, bem como após o seu término, até a total desmontagem e remoção dos equipamentos da BANDA;
- Providenciar pagamento das taxas de direitos autorais – ECAD;
- Providenciar Camarins e alimentação para banda;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar o objeto contratado de acordo com as condições estabelecidas, pelo período de vigência contratualmente estipulado, correndo por sua conta exclusiva todas as obrigações decorrentes das legislações tributária, Trabalhista e previdenciária;
- Apresentar toda documentação exigida pelos órgãos de fiscalização, necessária para a plena realização da apresentação;
- Entregar a nota fiscal do serviço;
- Dar ciência ao servidor e secretaria responsável pelo presente contrato, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que tomar conhecimento;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



- Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, ainda à CONTRATADA, nos termos do art. 70 da lei 8666/93, a responsabilidade pelos danos causados diretamente;
- 6.5. Tratar, por meio dos seus sócios, preposto ou funcionários, com respeito e urbanidade o quadro funcional da CONTRATANTE, bem como os visitantes e demais prestadores de serviços contratados.
 - 6.6. Fica a Contratada obrigada a devolver a quantia paga antecipadamente, qual seja R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na hipótese do não cumprimento do objeto por sua única e exclusiva culpa.
 - 6.7. A contratada deverá também devolver o dinheiro em caso fortuito ou de força maior.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução do serviço e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a nota fiscal do serviço.


7.2. A Secretaria Municipal de Cultura designará formalmente o servidor(a) Augusto César da Silveira Azevedo, matrícula nº 30317 e CPF sob o nº 149.116.157-45 e Vanessa de Almeida Pereira Pinto, matrícula nº 30318 e CPF sob o nº 131.103.747-06 para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e contrato.

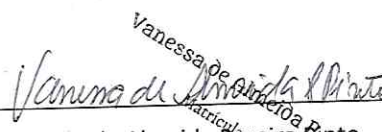
8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições deste processo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal Cultura, para tal indicamos:

13.392.007.2.455 - Calendário de Eventos Culturais
3.3.90.39.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 2050

9. ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE


Augusto César da Silveira Azevedo.
Matrícula 30317
Assessor Administrativo
Assessoria de Administração
Secretaria Municipal de Cultura


Vanessa de Almeida Pereira Pinto.
Matrícula 30318
Equipe de Planejamento de
Demanda


Thiago Silva Marques.
Matrícula 37984
Secretário Municipal de Cultura
Ordenador de Despesas



GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ESTAÇÃO PRIMEIRA DE MANGUEIRA

Palácio do Samba Rua Visconde de Niterói, 1072 - Mangueira - Rio de Janeiro - CEP: 20943-001 - Tel: (21) 2257-3419

Barracão de Alegorias Rua Rivadávia Correa, 60 - Bc. 13 - Gamboa - Rio de Janeiro - CEP: 20220-250 - Tel: (21) 2223-0722

Vila Olímpica da Mangueira Rua Santos Melo, 73 - São Francisco Xavier - Rio de Janeiro - CEP: 20550-030 - Tel: (21) 2259-6321

P.M.S.P.A
Processo Nº 09.23.13
Folha Nº 09
Rubrica: [assinatura]
Data: 26/01/2023

www.mangueira.com.br

secretaria@mangueira.com.br

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento jurídico particular, de acordo com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, damos fé, que o Grêmio Recreativo Escola de Samba Estação Primeira de Mangueira, inscrito com o CNPJ: 30.029.219/0001-84, com sede na Rua Visconde de Niterói, 1072 - Mangueira, localizada na cidade do Rio de Janeiro, CEP: 20943-001, representada neste ato, pelo seu vice-presidente financeiro: Pablo Rogers Dias Ferreira Brandão, RG: 27464685-0 CPF: 022.541.241-10 residente na Rua Visconde de Niterói, 274, Casa: 31, Ap.: 201 - Mangueira, Rio de Janeiro - RJ, podendo o representante aqui constituído apresentar proposta referente a apresentações musicais, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos, receber valores financeiros referentes a serviços executados, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, do Grupo Show da Mangueira, respeitando o Estatuto Social do Grêmio, para a prefeitura municipal de São Pedro da Aldeia, no estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2023.



Guanayra Firmino dos Santos
Presidenta



GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ESTACÃO PRIMEIRA DE MANGUEIRA

Palácio do Samba

Rua Visconde de Niterói, 1072 - Mangueira - Rio de Janeiro - CEP: 20943-001 - Tel: (21) 2567-3419

Barracão de Alegorias

Rua Rivadávia Correa, 60 - Bc. 13 - Gamboa - Rio de Janeiro - CEP: 20220-290 - Tel: (21) 2223-0722

Vila Olímpica da Mangueira

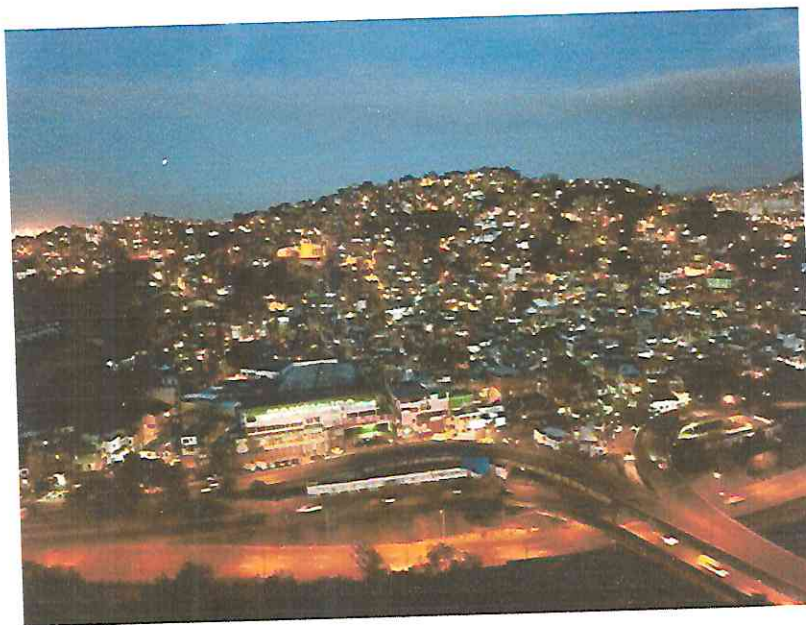
Rua Santos Melo, 73 - São Francisco Xavier - Rio de Janeiro - CEP: 20960-030 - Tel: (21) 3258-6631

www.mangueira.com.br

secretaria@mangueira.com.br

A Estação Primeira de Mangueira, fundada em 28 de abril de 1928, é considerada uma das mais tradicionais e populares escolas de samba do país. Entre seus fundadores, está o compositor e cantor, Angenor de Oliveira, o Cartola, que escolheu suas cores o verde e rosa.

Situada aos pés do Morro da Mangueira, a Estação Primeira, é vinte vezes campeã do carnaval carioca, e a única a ostentar o título de supercampeã, conquistado em 1984, na inauguração do sambódromo.



A Bateria “Tem Que Respeitar Meu Tamborim”, criada em 3 de março de 1959, por Mestre Tinguinha e Raymundo de Castro, composta por 350 ritmistas, distingue-se das demais, por ser a única em que o “surdo”, é sem resposta e é sempre um ponto alto nas apresentações da agremiação.

Entre seus componentes mais ilustres destacaram-se: Nelson Cavaquinho, Carlos Cachaça, Dona Zica, Dona Neuma, Alcione, Beth Carvalho, Jamelão, Leci Brandão e, tantos outros artistas e celebridades que dedicaram sua vida, ou emprestaram sua arte a Estação Primeira.



GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ESTACÃO PRIMEIRA DE MANGUEIRA

Palácio do Samba

Rua Visconde de Niterói, 1072 - Mangueira - Rio de Janeiro - CEP: 20943-001 - Tel: (21) 2567-3419

Barracão de Alegorias

Rua Rivadávia Correa, 60 - Bc. 13 - Gamboa - Rio de Janeiro - CEP: 20220-690 - Tel: (21) 2223-0122

Vila Olímpica da Mangueira

Rua Santos Melo, 73 - São Francisco Xavier - Rio de Janeiro - CEP: 20560-030 - Tel: (21) 3258-8851

www.mangueira.com.br

secretaria@mangueira.com.br

P.M.S.P.A.
Folha Nº 10
Rubrica:
Data: 7/7

Aos sábados o Palácio do Samba, a Quadra da Mangueira, recebe pessoas do mundo todo, para ao som da bateria e cantando sambas-enredo antológicos, divertirem-se até o raiar do dia. O tradicional ensaio da verde e rosa, que chega a reunir um público de cerca de 10 mil pessoas.



É o clima de alegria e descontração do Palácio do Samba que o Grupo Show da Mangueira, leva para eventos em todo o Brasil e no mundo. Em 2016, no encerramento dos Jogos Olímpicos do Rio de Janeiro, a Estação Primeira realizou o show final assistido, por mais de 2 bilhões de pessoas, em todo o mundo.





GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ESTAÇÃO PRIMEIRA DE MANGUEIRA

Palácio do Samba Rua Visconde de Niterói, 1072 - Mangueira - Rio de Janeiro - CEP: 20943-001 - Tel: (21) 3567-3119
Barracão de Alegorias Rua Rivadávia Correa, 60 - Bc. 13 - Gamboa - Rio de Janeiro - CEP: 20271-290 - Tel: (21) 2223-0822
Vila Olímpica da Mangueira Rua Santos Melo, 73 - São Francisco Xavier - Rio de Janeiro - CEP: 20961-030 - Tel: (21) 3258-6431

www.mangueira.com.br



Ritmistas, passistas, intérpretes, baianas, casal de mestre e sala e porta bandeira, realizam apresentações anualmente, apresentando o que de mais brasileiro e carioca existe, o samba.



Em uma hora de apresentação uma viagem pela história de grandes personalidades da música brasileira, pela cultura de estados, por momentos e movimentos culturais e políticos de nosso país.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

P.M.S.P.A	
Processo Nº	947/23
Folha Nº	12 de 1
Rubrica:	✓
Data	/ /

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GREMIO REC ESC DE SAMBA ESTACAO PRIMEIRA DE MANGUEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.029.219/0001-84

Certidão nº: 36004538/2022

Expedição: 24/10/2022, às 12:13:16

Validade: 22/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GREMIO REC ESC DE SAMBA ESTACAO PRIMEIRA DE MANGUEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.029.219/0001-84, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

P.M.S.P.A
Processo Nº <u>947/23</u>
Folha Nº <u>13</u>
Rubrica: <u>Ø</u>

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GREMIO REC ESC DE SAMBA ESTACAO PRIMEIRA DE MANGUEIRA
CNPJ: 30.029.219/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:24:28 do dia 27/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/04/2023.

Código de controle da certidão: **AA04.614E.E9BD.2B52**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

🏠 > Início > Consulta > Resultado Consulta

Consultado: GREMIO REC ESC DE SAMBA ESTACAO PRIMEIRA DE MANGUEIRA

CPF/CNPJ: 30029219000134

Data da consulta: 24/01/2023 20:28:59

Certidão	Bases de dados consultadas	Situação	Emissão
	CEIS	Nada Consta <input checked="" type="checkbox"/>	
	CEPIM	Nada Consta <input checked="" type="checkbox"/>	
Certidão negativa correlacional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CGU-PJ	Nada Consta <input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> Certidão
	CNEP	Nada Consta <input checked="" type="checkbox"/>	

← Voltar

P.M.S.P.A	
Processo Nº	947/23
Folha Nº	14
Rubrica:	16
Data	/ /

Voltar

Imprimir

P.M.S.P.A	
Processo Nº	94713
Folha Nº	15
Rubrica:	Ø
Data	/ /



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.029.219/0001-84
Razão Social: GREMIO REC ESC DE SAMBA ESTACAO PRIMEIRA DE MANGUEIRA
Endereço: R VISCONDE DE NITEROI 1072 / MANGUEIRA / RIO DE JANEIRO / RJ / 20943-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/01/2023 a 20/02/2023

Certificação Número: 2023012200194899841000

Informação obtida em 30/01/2023 16:45:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

P.M.S.P.A	
Processo Nº	947(23)
Folha Nº	16
Rubrica:	Ø
Data	/ /

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


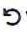

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.029.219/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/08/1981	
NOME EMPRESARIAL GREMIO REC ESC DE SAMBA ESTACAO PRIMEIRA DE MANGUEIRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R VISCONDE DE NITEROI	NÚMERO 1072	COMPLEMENTO *****	
CEP 20.943-001	BAIRRO/DISTRITO MANGUEIRA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/01/2023 às 13:36:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA	 VOLTAR	 IMPRIMIR
--	--	--

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

P.M.S.P.A	
Processo N°	947/23
Fls. N°	13
Número da Nota	RUB0000323
Data e Hora de Emissão	13/12/2022 17:42:36
Código de Verificação	7WNM-4VAQ



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20221213u30029219000184i30029219000184

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: 30.029.219/0001-84 Inscrição Municipal: 0.113.810-3 Inscrição Estadual: ---
Nome/Razão Social: GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ESTACAO PRIMEIRA DE MANGUEIRA
Nome Fantasia: GRESEP MANGUEIRA Tel.: (021)970056193
Endereço: RUA VISC DE NITEROI 1072 - MANGUEIRA - CEP: 20943-001
Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: presidencia@mangueira.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 29.131.075/0001-93 Inscrição Municipal: --- Inscrição Estadual: ---
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA
Endereço: AVN BARAO DE TEFE 75 - SAUDE - CEP: 20220-460 Tel.: ---
Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: ---

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Realização de 3 (três) shows artísticos da Estação Primeira de Mangueira, para a "Semana da Consciência Negra", na cidade de Maricá, nos dias 18/11/2022, 19/11/2022 e 20/11/2022 realizados através do contrato N° 415/2022.

Dados para pagamento
Banco Bradesco
Ag.: 0212
C.C.: 046000-1
PIX (CNPJ): 30.029.219/0001-84

VALOR DA NOTA = R\$ 210.000,00

Serviço Prestado
12.13.02 - produção de espetáculos

Deduções (R\$)	0,00	Desconto Incond. (R\$)	0,00	Base de Cálculo (R\$)	210.000,00	Alíquota (%)	5,00%	Valor do ISS (R\$)	10.500,00	Crédito p/ IPTU (R\$)	0,00
----------------	------	------------------------	------	-----------------------	------------	--------------	-------	--------------------	-----------	-----------------------	------

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 04/01/2023.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.

P.M.S.P.A
 Processo Nº 947/23
 Folha Nº 18
 Número da Nota 00000330
 Data e Hora de Emissão 29/12/2022 11:30:42
 Código de Verificação BWRN-L9HT



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20230125u30029219000184i30029219000184

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: 30.029.219/0001-84 Inscrição Municipal: 0.113.810-3 Inscrição Estadual: ---
 Nome/Razão Social: GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ESTACAO PRIMEIRA DE MANGUEIRA
 Nome Fantasia: GRESEP MANGUEIRA Tel.: (021)970056193
 Endereço: RUA VISC DE NITEROI 1072 - MANGUEIRA - CEP: 20943-001
 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: presidencia@mangueira.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 29.138.377/0001-93 Inscrição Municipal: --- Inscrição Estadual: ---
 Nome/Razão Social: TRES RIOS PREFEITURA
 Endereço: PRA SAO SEBASTIAO 81, PREFEIT MUNICIPAL - CENTRO - CEP: 25804-080 Tel.: ---
 Município: TRES RIOS UF: RJ E-mail: ---

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço prestado referente a show realizado pela Estação Primeira de Mangueira, na cidade de Três Rios, no dia 31 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 35.000,00 , nº do empenho 003041.

Dados bancários para pagamento:

BANCO BRADESCO
 AG: 0212
 C/C: 46000-1
 PIX (CNPJ) : 30.029.219/0001-84

VALOR DA NOTA = R\$ 35.000,00

Serviço Prestado

12.13.04 - produção de shows

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	35.000,00	5,00%	1.750,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 04/01/2023.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.

P.M.S.P.A	
Processo Nº 947/23	
Folha Nº 19	
Número da Nota	00000320
Data e Hora de Emissão	08/12/2022 15:26:28
Código de Verificação	URVF-D68U



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20230125u30029219000184i30029219000184

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: 30.029.219/0001-84 Inscrição Municipal: 0.113.810-3 Inscrição Estadual: ---
Nome/Razão Social: GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ESTACAO PRIMEIRA DE MANGUEIRA
Nome Fantasia: GRESEP MANGUEIRA Tel.: (021)970056193
Endereço: RUA VISC DE NITEROI 1072 - MANGUEIRA - CEP: 20943-001
Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: presidencia@mangueira.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 03.598.189/0005-88 Inscrição Municipal: --- Inscrição Estadual: ---
Nome/Razão Social: BCA PROPAGANDA LTDA
Endereço: RUA DOMICIO DA GAMA 1014, SALA 205 - CENTRO - CEP: 24900-815 Tel.: 81-3216.6750
Município: MARICA UF: RJ E-mail: marcela.oliveira@agenciaum.ag

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Realização de Show da Mangueira na cidade de Maricá

Forma de Pagamento: Crédito em Conta
Dados Bancários
Banco Bradesco
Ag.: 0212
C/C: 46000-1
PIX (CNPJ): 30.029.219/0001-84

VALOR DA NOTA = R\$ 70.000,00

Serviço Prestado
12.13.02 - produção de espetáculos

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	70.000,00	5,00%	3.500,00	0,00

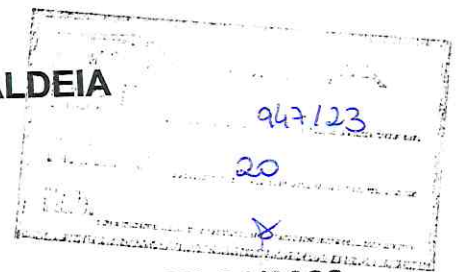
OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 04/01/2023.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia RJ



Nº 81/2023

Requisição de Materiais e/ou Serviços

Processo Adm. 947/2023	Espécie: Serviços Artísticos	Data Solicitação 31/01/2023
---------------------------	---------------------------------	--------------------------------

Dados do Solicitante:		Local de Trabalho Secretaria Municipal de Cultura
Nome do Solicitante THIAGO SILVA MARQUES	Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	

Item	Cód. - Material / Serviço	Tipo/Grupo	Un.	Qtde
1	2046571 - Contratação de apresentação do Grupo Show da Mangueira, composto por 8 (oito) Ritmistas, 1(um) Mestre de Bateria, 3(três) Passistas, 1(um) Cantor, 1(um) Cavaco, 1(um) Mestre Sala, 1(um) Porta Bandeira e 1(um) Produtor, totalizando 17(dezessete) pessoas para o Carnaval 2023, no dia 18 de fevereiro de 2023, às 22h, na Avenida São Pedro, e entorno da Praça Agenor Santos, Centro- São Pedro da Aldeia-RJ, com 1 (uma) hora de apresentação.	Srv. Pessoa J Show musical	DIÁRIA	1,0000

Descr.:

Justificativa:

Servidor Responsável

Rafael Santos Oliveira
Licitações, Contratos e Serviços
PMSPA - Matr. 37698



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: 947/23

Data: ___/___/___

Folha: 21

Rubrica: *[assinatura]*

Cotação de Preços (Consolidado - Média)

Nº: 34/2023

Processo adm	Data da Cotação	Coef. de Variação	Arredondamento	Natureza da Despesa
947/2023	31/01/2023 à	50,00 %	2 casas decimais	Serviços Pessoa Jurídica - 339039

Objeto de Coleta

CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO GRUPO SHOW DA MANGUEIRA.

Item: 1 Contratação de apresentação do Grupo Show da Mangueira, composto por 8 (oito) Ritmistas, 1(um) Mestre de Bateria, 3(três) Passistas, 1(um) Cantor, 1(um) Cavaco, 1(um) Mestre Sala, 1(um) Porta Bandeira e 1(um) Produtor, totalizando 17(dezessete) pessoas para o Carnaval 2023, no dia 18 de fevereiro de 2023, às 22h, na Avenida São Pedro, entorno da Praça Agenor Santos, Centro- São Pedro da Aldeia-RJ, com 1 (uma) hora de apresentação.

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
GREMIO REC ESC DE SAMBA ESTACAO PRIMEIRA I		DIÁRIA	1,00	20.000,0000
			Minimo: >	20.000,0000
			Máximo: >	20.000,0000
			Média Aritmética: >	20.000,0000
			Mediana: >	20.000,0000
			Coefficiente de Variação: >	0.00 %
			Método Utilizado: >	Média Aritmética
			Preço Pesquisado: >	20.000,0000
			Preço Pesquisado Total: >	R\$20.000,00

Resumo - Lançamentos (por Tipo Produto)

Total Médio M. Consumo:	R\$0,00
Total Médio M. Permanente:	R\$0,00
Total Médio O. Instalações:	R\$0,00
Total Médio Serviços:	R\$20.000,00
Total de Preços Médios:	R\$20.000,00

Resumo - Participantes

Código	Fonte de Pesquisa
194229	GREMIO REC ESC DE SAMBA ESTACAO PRIMEIRA DE MANGUEIRA

CNPJ / CPF
30029219000184

Carolina Caderin
SECRETARIA
PMSPA - 1411 37897

*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.

RELATÓRIO ANALÍTICO DA PESQUISA DE PREÇO

Trata-se de processo administrativo de iniciativa da Secretaria Municipal de Cultura, objetivando a contratação da empresa Grêmio Recreativo Escola de Samba Estação Primeira de Mangueira conforme Termo de Referência.

Para fins de balizamento de preço, foi considerado o orçamento da empresa GRÊMIO REC ESC DE SAMBA ESTAÇÃO PRIMEIRA DA MANGUEIRA CNPJ: 30.029.219/0001-84, apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura, com carta de exclusividade, arrolada nos autos em fl. 08.

Assim, o valor global estimado para contratação perfaz a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) conforme proposta em fl. 04.

Por fim, remetemos os autos deste processo ao Secretário Municipal de Licitação, Compras, Contratos e Convênios para ciência e encaminhamento ao Departamento de Controle Orçamentário Financeiro para elaboração da reserva orçamentária.

São Pedro da Aldeia, 01 de fevereiro de 2023.

Carolina Calderim
Assessora IV
Mat. 57897

Aprovo Relatório Analítico, em prosseguimento.

Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Compras, Contratos e Convênios
Mat:38639



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 28.909.604/0001-74

Processo: 947/2023

Data: 01/02/23

Folha: 23

Rúbrica:

NOTA DE RESERVA

Processo: 947/2023	Numero: 60/2023	Data: 01/02/2023
Classificação Orçamentária		
Cód. Reduzido: 2050		
Secretaria: 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Unidade: 070100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Projeto/Atividade: 2455	Calendário de Eventos Culturais	
Função: 13	CULTURA	
Sub-Função: 392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa: 007	CALENDÁRIO DE EVENTOS ESPECIAIS	
Elem. de Despesa: 3390399900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recurso: 1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS	
Solicitante:	Favorecido:	
Motivo:		
Referente reserva de dotação para contratação de apresentação do grupo "Estação Primeira da Mangueira", para o carnaval, no dia 18 de fevereiro de 2023.		
Saldo Anterior: R\$170.000,00	Saldo Atual: R\$150.000,00	
Valor Reservado: R\$20.000,00	Valor Por Extenso: vinte mil reais	
DECLARO QUE FOI FEITO A RESERVA DA DESPESA:		
 Tatiana Martins Execução Orçamentária DECOF Contadoria Geral SEFAZ Matr 33440		



MANGUEIRA

GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ESTACÃO PRIMEIRA DE MANGUEIRA

Palácio do Samba Rua Visconde de Niterói, 1072 - Mangueira - Rio de Janeiro - CEP: 20342-101 - Tel: (21) 2567-3499

Barracão de Alegorias Rua Rivadávia Correa, 60 - Bc. 13 - Gamboa - Rio de Janeiro - CEP: 20720-290 - Tel: (21) 2225-0722

Vila Olímpica da Mangueira Rua Santos Melo, 73 - São Francisco Xavier - Rio de Janeiro - CEP: 20960-030 - Tel: (21) 3258-6631

www.mangueira.com.br secretaria@mangueira.com.br

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2022

Da: Comissão Eleitoral triênio 2022/2025


Para: Presidente do Grêmio (Sr. Elias João Riche Filho)

Prezado Presidente, vimos pela presente solicitar que seja convocada a Assembléia Geral em caráter Extraordinário para data de 24/02/2022, com fulcro nos artigos 72 e 73 do Estatuto Social do Grêmio, para que apresentemos proposta para realização das Eleições do triênio 2022/2025, sem que o processo eleitoral acabe ocasionando prejuízos aos trabalhos referentes ao desfile do Grêmio marcado para o dia 22/04/2022, com a seguinte Ordem do Dia.


- Ajustes e Definições acerca dos prazos previstos no Estatuto Social do Grêmio no que tange as eleições.

Era o que tínhamos.

Atenciosamente,


Nilton de Oliveira


Luis Sá da Silva Filho


Gustavo de Castro Failase

**GRES ESTAÇÃO PRIMEIRA DE MANGUEIRA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE
24/02/2022 – LISTAGEM DE SÓCIOS QUITES
PRESENTES.**

Gustavo de Castro Failase – Contribuinte- 3759
João José Riche Junior – Contribuinte – 4543
João Lopes Magalhães Filho – Remido – 870
Margarida Jesuino da Silva- Remida- 396
Luis Carlo de Sousa- Conselho – 5890
Ricardo Henrique Dias – Remido – 3007
Leonardo A. Rangel – Conselho- 8773
Carlos Renato- Contribuinte -8786
Amauri Ribeiro Wanzeler – Benemérito- 1393
Vera Lucia Ferreira- Conselheira – 5000
João Carlos Alves dos Santos – Contribuinte – 4195
Elias João Riche Filho - Grande Benemérito- 220
Luiz da Silva Sá Filho – Contribuinte – 5225
Célia Regina Domingues – Benemérito – 3274
Edson Goes – Remido -615
Julio Orlandi Junior – Contribuinte – 8837
Elcio Gomes da Silva – Conselho – 5049
Guediva de Almeida Guedes – Conselho – 3907
José Mario Ribeiro da Silva- Contribuinte – 2030
Walter Vinicius Vieira- Contribuinte -8827
Sabino José dos Santos – Contribuinte – 9470
Cristiano B. Barboza- Conselho – 8905
Marcio Garcia da Silva- Benemérito – 228
João M. Perrotta C. de lima – Remido – 1180
Aguinaldo Dias – Conselho – 8660
Hilton de Oliveira- Benemérito – 59
José Carlos M. de Oliveira- Contribuinte – 5715

Luiz André de B. Vassertein – Contribuinte-3038

Osni Santos de Mello – Remido-703

Francisco M. de Carvalho – Grande Benemérito-530

Jose Carlos Neves - Contribuinte -8839

Heitor de Oliveira – Conselho – 3172

Armando F. Sousa – Conselho – 106

José Alves Oliveira – Baluarte – 149

Nilzo Antônio da Silva – Remido – 1625

Luiz Fernando F Câmara- Conselho -5307

Ari Lang – Conselho- 3922.

Gustavo Pereira de melo Guimarães- Contribuinte –
8840

Julio Cesar S. de Oliveira – Conselho-3753

Jeferson Alves Francisco. – Contribuinte - 9173

Pablo Rogers Dias F. Brandão – Contribuinte – 8644

Nilton Fernandes – Contribuinte- 8924

Barbara Priscila Matias dos santos – Contribuinte –
4116

Wallace Fernando – Contribuinte – 8938

Emy França de Oliveira – Baluarte -2783

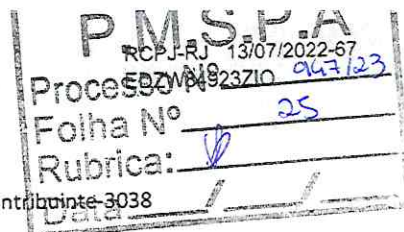
Fernando Paulino Soares de Souza- Contribuinte –
5929


Fernando Tinoco Ferreira- Contribuinte - 8771

Rio de Janeiro, 21 de 02 de 2022

Presidente.....

Secretária.....



P.M.S.P.A	
RCPURJ = 13/07/2022-67	
Processo nº	EDZM0492ZIO 947123
Folha nº	26
Rubrica:	
Data	

Ata da Assembleia Geral Extraordinária do
Grêmio Recreativo Escola de Samba Estação
Primeira de Mangueira.

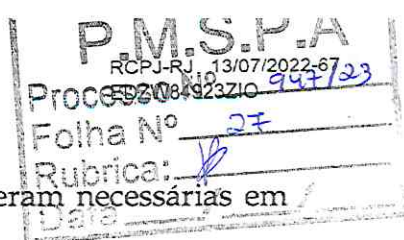
Às dezenove horas e trinta minutos, do dia 24 de fevereiro de 2022, na Quadra do G.R.E.S. Estação Primeira de Mangueira, à Rua Visconde de Niterói, nº 1072, Mangueira, conforme Edital de Convocação, nos termos do art. 73 do Estatuto Social em vigor, devidamente publicado em 15 de fevereiro de 2022 no Jornal Meia Hora, com distribuição em todo o Estado do Rio de Janeiro, foi realizada, em segunda convocação, a Assembleia Geral Extraordinária com o quórum de 47(quarenta e sete) sócios, nos termos do art. 74 do Estatuto social, que assinaram o Livro de Presença e também se fizeram presentes durante toda a Assembleia, consignando seus respectivos votos.

O Presidente do Grêmio, **Elias João Riche Filho**, iniciou a reunião com a leitura do Edital de Convocação. Os sócios **João José Riche Junior** e **Vera Ferreira**, foram indicados, respectivamente, para presidir e secretariar a sessão, o que foi aceito, por unanimidade, pelos sócios presentes na Assembleia.

O Presidente da sessão convidou os sócios **Nilton de Oliveira**, **Luís da Silva Sá Filho** e **Gustavo de Castro Failase**, membros integrantes da Comissão Eleitorais devidamente indicados pela diretoria do Grêmio e referendados pelo Conselho Deliberativo e Fiscal, na forma do art. 58 do Estatuto social, conforme reunião do Conselho Deliberativo realizada no dia 09 de fevereiro de 2022, para compor a mesa e elucidar as sugestões referentes a pleito eleitoral do Grêmio, para do Triênio 2022/2025.

Os supracitados membros da Comissão Eleitoral informaram terem recebido pedido da Direção do Grêmio, referendado pelo Conselho Deliberativo e Fiscal, para que elaborasse proposta alternativa para a realização das Eleições do Grêmio, visando evitar que o processo eleitoral não prejudique o desfile da Escola no Carnaval de 2022, que em razão da pandemia da COVID-19, foi adiado para o último final de semana do mês de abril, final de semana esse que tradicionalmente o Grêmio sempre realizou seus Pleitos Eleitorais.





sugestões relativas realização do próximo pleito eleitoral, que se fizeram necessárias em razão do carnaval de 2022, que correrá no dia 22 de abril de 2022.

Após a apresentação das sugestões pela Comissão Eleitoral, o Presidente da Assembleia colocou as sugestões em votação, tendo este sido aprovado por unanimidade dos sócios presentes, que o mandato do atual presidente Sr. Elias João Riche Filho, será prorrogado até o dia 19 de junho de 2022, com o calendário eleitoral para o Pleito do Triênio 2022/2025, funcionando de seguinte forma:

Publicação do Edital de Convocação - Entre 25 e 29 de abril de 2022

Apresentação de Chapas - dia 09 de maio de 2022

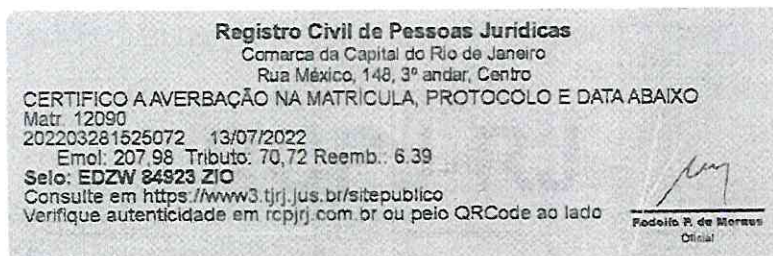
Eleição - dia 19 de junho de 2022

Posse da Chapa Eleita - dia 20 de junho de 2022

Concluídas as deliberações e as respectivas aprovações O Presidente da Assembleia agradeceu a presença de todos, e não havendo mais assuntos a tratar, encerrou a reunião às vinte horas e trinta minutos.

Presidente

Secretária





GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ESTÁÇÃO PRIMEIRA DE MANGUEIRA

Palácio do Samba Rua Visconde de Niterói, 1072 - Mangueira - Rio de Janeiro - CEP: 20943-001 - Tel: (21) 2567-3419

Barracão de Alegorias Rua Rivadávia Correa, 60 - Bc. 13 - Gamboa - Rio de Janeiro - CEP: 20220-290 - Tel: (21) 2223-0722

Vila Olímpica da Mangueira Rua Santos Melo, 73 - São Francisco Xavier - Rio de Janeiro - CEP: 20960-030 - Tel: (21) 3258-6631

www.mangueira.com.br ✉ secretaria@mangueira.com.br

Ata de Reunião - Posse da Diretoria da Gestão do triênio 2022/2025

Aos quatorze dias do mês de Junho de dois mil e vinte e dois, precisamente as dezenove horas, na sala de reuniões do barracão de alegorias do GRES Estação Primeira de Mangueira, reuniram-se os membros da Diretoria da Agremiação, sob o comando da Presidente Guanayra Firmino, para a apresentação e posse das vice presidências da gestão 2022/2025.

A Presidente Guanayra iniciou a reunião cientificando a todos a saída da porta bandeira Squel, informando que no dia seguinte a reunião seria apresentada a nova porta bandeira.

Continuando, declarou que de acordo com o estatuto da agremiação (Artigo 53, Parágrafo único), o conselheiro indicado para um cargo de vice presidente deve ser destituído do conselho, e no caso de ocupar a posição de titular, o Presidente do Conselho Deliberativo Fiscal deve promover um suplente à titular e convocar eleição para o preenchimento da vaga deixada pelo suplente.

Foi decidido que o Paulo Monteiro é o Vice Presidente Administrativo, ele deverá solicitar a sua saída do Conselho Deliberativo Fiscal, devendo ser convocada uma assembleia extraordinária para a escolha do novo titular, e futuramente ser feita a indicação e votação de um novo suplente.

Na sequência a Presidente deu posse a diretoria, solicitando que cada Diretor se apresentasse expondo sua proposta para a gestão do triênio 2022/2025, enfatizando que os projetos culturais e sociais sejam colocados logo em prática a partir do mês de julho/2022. Ocupando não só a quadra da agremiação como partes da comunidade, como o Telégrafo, Candelária dentre outras da redondeza.

A seguir cada Diretor se apresentou descrevendo a sua proposta de trabalho.

Amauri Wanzeler - Vice Presidente de Carnaval ,

Colocou que o barracão está em pleno vapor sob o comando da Tania Bisteka.

Os carnavalescos já informaram o roteiro de desfile da escola, e demonstraram o desejo de concentrar do lado dos correios.

Precisará da ajuda de alguns membros da diretoria

- ✓ Paulo Monteiro – formatação do roteiro do desfile
- ✓ Tania Bisteka - Logísticas
- ✓ Cristiano – Concentração
- ✓ Helton – Harmonia



MANGUEIRA

GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ESTAÇÃO PRIMEIRA DE MANGUEIRA

Palácio do Samba Rua Visconde de Niterói, 1072 - Mangueira - Rio de Janeiro - CEP: 20943-001 - Tel: (21) 2567-3419

Barracão de Alegorias Rua Rivadávia Correa, 60 - Bc. 13 - Gamboa - Rio de Janeiro - CEP: 20220-290 - Tel: (21) 2223-0722

Vila Olímpica da Mangueira Rua Santos Melo, 73 - São Francisco Xavier - Rio de Janeiro - CEP: 20960-030 - Tel: (21) 3258-6631

www.mangueira.com.br ✉ secretaria@mangueira.com.br

- ✓ Dória, Adair, Claudiene e Aline em fantasias
- ✓ Vera Lúcia baianas

Ao final se colocou a disposição para ajudar os demais segmentos.

Vera Lucia Maia - Vice Presidente Médico

A proposta é de estender o atendimento da quadra para a Candelária, revezando semanalmente.

Irá propor aos demais colegas da área de adotarem o mesmo esquema de atendimento na quadra e na Candelária.

A previsão é de iniciar os atendimentos a partir de julho/2022, inicialmente na quadra.

Sugeriu o uso da logomarca da Mangueira nos receituários, o que ajuda a vencer obstáculos perante o SISREG.

Solicitou também a ajuda de representantes laboratoriais para a doação de amostras grátis de medicamentos.

Demilson Lima – Vice Presidente de Patrimônio

Agradeceu a oportunidade concedida pela Presidente Guanayra Firmino, tendo como premissa iniciar de imediato o levantamento e controle dos bens patrimoniais.

Se colocou a disposição para agregar valores as demais vice presidências.

Rafaela Bastos – Vice Presidente de Projetos Especiais

Com base no seu projeto de Branding, pode apresentar à Presidente Guanayra proposta de valorizar a história da Mangueira como reputação da marca para um modelo de gestão que amplia o potencial de desenvolver mercado, licenciar produtos e ter posicionamento sólido para relacionamento e conexão com parceiros, torcedores e patrocinadores.

Para ajudar na implantação do projeto trouxe o Diretor de Marketing Gabriel Carvalho.

Para a divulgação da marca Mangueira, conta com a parceria do Rubem Machado.



MANGUEIRA

GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ESTAÇÃO PRIMEIRA DE MANGUEIRA

Palácio do Samba Rua Visconde de Niterói, 1072 - Mangueira - Rio de Janeiro - CEP: 20943-001 - Tel: (21) 2567-3419

Barracão de Alegorias Rua Rivadávia Correa, 60 - Bc. 13 - Gamboa - Rio de Janeiro - CEP: 20220-290 - Tel: (21) 2223-0722

Vila Olímpica da Mangueira Rua Santos Melo, 73 - São Francisco Xavier - Rio de Janeiro - CEP: 20960-030 - Tel: (21) 3258-6631

www.mangueira.com.br secretaria@mangueira.com.br

Claudiene Esteves – Vice Presidente Social

Como professora de samba, participou de projetos na quadra que deixaram de existir.

Tem como objetivo retornar com projetos que permitam tirar as crianças da comunidade do ócio, como projeto de repercussão, Mestre sala & Porta Bandeira, ballet, dentre outros que sejam de interesse da comunidade.

Implementação de projetos que possibilite aumentar o público infantil pela procura da Mangueira do Amanhã.

Divulgação do museu da Mangueira, que tem como objetivo falar das histórias da Mangueira, promovendo visitas guiadas pela comunidade junto do com o departamento cultural.

Adair Machado – Vice Presidente Cultural

Objetivo é de ter uma atuação diferente da gestão anterior.

Apresentou a necessidade de reforma do museu como conserto do ar condicionado, assoalho, retirada da identificação de ex-patrocinadores, atualizações de textos, dentre outras necessidades.

Trazer a roda de jongo para a comunidade

Solicitou a ajuda de todos para divulgar a história da Mangueira, citando como exemplo a ajuda que a mãe tem dado à ela para a divulgação nas escolas.

Amauri sugeriu que seja feito contato com o Guerra Peixe para as atualizações do histórico do museu.

Rubem Machado – Vice Presidente Divulgação

Se mostrou feliz em seguir com os trabalhos nas redes sociais da Mangueira.

Lembrou que os trabalhos iniciaram doo zero, sendo hoje a segunda maior rede social.

Está em parceria com a Rafaela Bastos na divulgação das marcas.

Citou como principais metas:

- ✓ Promover o desenvolvimento do canal youtube, que atualmente já é rentável para a agremiação;



MANGUEIRA

GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ESTAÇÃO PRIMEIRA DE MANGUEIRA

Palácio do Samba Rua Visconde de Niterói, 1072 - Mangueira - Rio de Janeiro - CEP: 20943-001 - Tel: (21) 2567-3419

Barracão de Alegorias Rua Rivadávia Correa, 60 - Bc. 13 - Gamboa - Rio de Janeiro - CEP: 20220-290 - Tel: (21) 2223-0722

Vila Olímpica da Mangueira Rua Santos Melo, 73 - São Francisco Xavier - Rio de Janeiro - CEP: 20960-030 - Tel: (21) 3258-6631



www.mangueira.com.br



secretaria@mangueira.com.br

- ✓ Voltar a ter aplicativo próprio da Mangueira, possibilitando o desenvolvimento de variedades;
- ✓ Ter contato com mangueirenses capacitados de falarem da história da Mangueira no youtube;

Apresentou o Victor Amancio como diretor de comunicação.

Informou que os compositores já estão com a marca nova, e a marca da bateria está em desenvolvimento.

Encerrou colocando que comunicação não se faz sozinho, estando a disposição para ajudar no que for necessário.

Helton Dias – Vice Presidente Harmonia

Agradeceu a oportunidade que está tendo, de estar a frente do departamento de harmonia.

Colocou o departamento de harmonia a disposição para ajudar na Mangueira do Amanhã e demais segmentos da escola.

Sugeriu um seminário de harmonia para todos os segmentos que atuam nos preparativos do desfile da Mangueira.

Desenvolvimento de projetos para divulgação e aprimoramento dos trabalhos do departamento de harmonia.

Pablo – Vice Presidente Financeiro

Colocou que as atribuições de um tesoureiro são do conhecimento de todos.

Diego Firmino – Diretor de Barracão

Seu trabalho está sendo desenvolvido junto com a Tânia Bisteka, se colocando a disposição para ajudar no que for necessário. Está para somar com os demais segmentos da agremiação.



MANGUEIRA

GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ESTÁÇÃO PRIMEIRA DE MANGUEIRA

Palácio do Samba Rua Visconde de Niterói, 1072 - Mangueira - Rio de Janeiro - CEP: 20941-901 - Tel: (21) 2567-3419
Barracão de Alegorias Rua Rivadávia Correa, 60 - Bc. 13 - Gamboa - Rio de Janeiro - CEP: 20220-290 - Tel: (21) 2223-0722
Vila Olímpica da Mangueira Rua Santos Melo, 73 - São Francisco Xavier - Rio de Janeiro - CEP: 20960-030 - Tel: (21) 3258-6631



www.mangueira.com.br



secretaria@mangueira.com.br

Cristiano Barbosa – Presidente do Conselho Deliberativo Fiscal

Colocou o conselho a disposição para ajudar a gestão da escola no que for necessário.

Em relação aos projetos sociais da agremiação, colocou que já vem ajudando a comunidade da Mangueira a tirar a carteira de identidade através do Detran. O número de vagas é em torno de 300.

Presidente Guanayra Pediu para que a ação fosse feita na quadra.

Segundo o Cristiano a ação pode ser feita num prédio, e o cidadão sai de lá com o encaminhamento para o Detran,

Luis André Vasserstein – Vice Presidente Jurídico

Se manifestou satisfeito pelo convite, colocando que na gestão do Presidente Roberto Firmino também atuou na parte jurídica.

Sua meta principal é cuidar da documentação jurídica da agremiação, inclusive a da Mangueira do Amanhã.

Se propôs também em ajudar nos projetos sociais com as seguintes ações:

- ✓ Fazer contato com o sindicato de cinema e teatro, para levar projeções de filmes na quadra;
- ✓ Atuar junto ao presidente da na OAB, para realizações de eventos na quadra;
- ✓ Através de um escritório de advocacia especializado em direitos previdenciários, promover atendimento na quadra e na vila olímpica, para crianças deficientes da comunidade, que possam ter direito a benefício do INSS.

Aline Machado – Vice Presidente Departamento Feminino

Colocou que o departamento feminino além de participar dos ensaios e dos projetos sociais, também está disponível para:

- ✓ Ajudar nos projetos da Mangueira do Amanhã;
- ✓ Distribuição de cestas básicas e higiene;
- ✓ Ajudar em projetos de oficinas relacionados as atividades de escola de samba (bateria, harmonia, Mestre sala & Porta bandeira, dentre outros);
- ✓ Ajudar demais segmentos no que for necessário.



[@GRESEPMangueira](https://www.facebook.com/GRESEPMangueira)



[@gresmangueira](https://twitter.com/gresmangueira)



[Estação Primeira de Mangueira](https://www.youtube.com/EstaçãoPrimeiraMangueira)



[mangueira_oficial](https://www.instagram.com/mangueira_oficial)



GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ESTAÇÃO PRIMEIRA DE MANGUEIRA

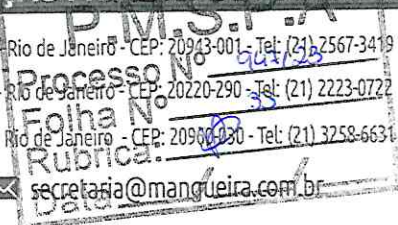
Palácio do Samba Rua Visconde de Niterói, 1072 - Mangueira - Rio de Janeiro - CEP: 20943-001 - Tel: (21) 2567-3419

Barracão de Alegorias Rua Rivadávia Correa, 60 - Bc. 13 - Gamboa - Rio de Janeiro - CEP: 20220-290 - Tel: (21) 2223-0722

Vila Olímpica da Mangueira Rua Santos Melo, 73 - São Francisco Xavier - Rio de Janeiro - CEP: 20980-030 - Tel: (21) 3258-6631

www.mangueira.com.br

✉ secretaria@mangueira.com.br



Carlos Doria – Vice Presidente Esporte e Desenvolvimento Social

Manifestou que a Vila Olímpica é o caminho para oxigenar a Mangueira do Amanhã;

Citou a importância do ativismo da Presidente Guanayra junto a comunidade, desde os seus 14 anos de idade, conforme é citado em livro de memórias da Mangueira.

Com relação aos projetos sociais a serem desenvolvidos, necessitando de ajudas sugeriu de recorrer ao Junior da associação de moradores, André Vasserstein e o Chiquinho da Mangueira.

Finalizou dizendo que o espaço da vila olímpica está disponível para uso, e que estamos num novo momento de nova história e desafios.

Tania Bisteka – Diretora de Barracão

Colocou de ainda estar em êxtase por se tornar a primeira mulher a dirigir um barracão no carnaval carioca, ao todo são 8 anos de trabalho no barracão da Mangueira.

Seu braço direito é o Diego Firmino.

Tem como objetivo principal o trabalho em conjunto.

Difícilmente estará na quadra, mas será sempre encontrada no barracão trabalhando afinco, sem hora para sair. Estando sempre a disposição para ajudar no que for necessário.

Amauri complementou que a ajuda na logística dos ensaios de rua será de grande importância.

Thiago Firmino – Vice Presidente de Eventos.

Mencionou que teve o Carlos Doria como seu professor.

Seu trabalho é realizado na quadra. Quando fora, são os eventos e shows.

Finalizou se colocando a disposição para ajudar no que for necessário.



MANGUEIRA

GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ESTAÇÃO PRIMEIRA DE MANGUEIRA

Palácio do Samba Rua Visconde de Niterói, 1072 - Mangueira - Rio de Janeiro - CEP: 20047-001 - Tel: (21) 2567-3419
Barracão de Alegorias Rua Rivadávia Correa, 60 - Bc. 13 - Gamboa - Rio de Janeiro - CEP: 20220-290 - Tel: (21) 2223-0722
Vila Olímpica da Mangueira Rua Santos Melo, 73 - São Francisco Xavier - Rio de Janeiro - CEP: 20960-030 - Tel: (21) 3258-6631

www.mangueira.com.br secretaria@mangueira.com.br

Junior Mangueira – Diretor de Integração Comunitária

Desde que assumiu a associação de moradores da Mangueira, vem contando com o apoio da Presidente Guanayra.

Agradeceu a oportunidade de estar fazendo parte da diretoria da gestão atual.

Citou que durante a pandemia, realizou o trabalho comunitário de distribuição de 4.000 cestas básicas na comunidade de Mangueira, com a parceria da Evelyn Bastos e o Leandro Vieira.

Continuando, colocou que está em seus planos trazer de volta o bloco dos Arengueiros para desfilar na Avenida Atlântica. Por ser um desafio grande, não consegue realizar sozinho, precisando de ajuda dos demais integrantes da diretoria.

Realização de projetos com a comunidade, como resgatar a estação de trem Mangueira, e entregá-la de volta à comunidade.

E por fim realizar o seu sonho de por a comunidade da Mangueira para o mundo.

Moacyr Barreto – Vice Presidente

Colocou que do grupo, é o único que não é cria do morro.

Se mostrou alegre em ouvir as colocações do Junior Mangueira, e vendo com bom olhar que todos estão com vontade de fazer o de melhor.

Paulo Monteiro – Vice Presidente Administrativo

Agradeço a Presidente Guanayra pelas oportunidades que vem sendo dada desde que cheguei a Coordenação das Alas da Comunidade.

Na gestão atual tenho a missão de sanear o quadro de associados, e reduzir a inadimplência.

Atualmente temos 1389 associados na categoria de Contribuintes, apenas 145 estão em dia com as mensalidades.

Conseguir com que todos os contribuintes paguem suas mensalidades em dia, representa uma entrada de aproximadamente vinte e cinco mil Reais por mês.

A idéia inicial é fazer um trabalho de identificação dos associados de cada segmento da escola. Em seguida, junto de cada responsável do segmento, fazer uma campanha de quitação de mensalidades.



GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ESTAÇÃO PRIMEIRA DE MANGUEIRA

Palácio do Samba Rua Visconde de Niterói, 1072 - Mangueira - Rio de Janeiro - CEP: 20943-001 - Tel: (21) 2567-3419
Barracão de Alegorias Rua Rivadávia Correa, 60 - Bc. 13 - Gamboa - Rio de Janeiro - CEP: 20220-290 - Tel: (21) 2223-0722
Vila Olímpica da Mangueira Rua Santos Melo, 73 - São Francisco Xavier - Rio de Janeiro - CEP: 20960-030 - Tel: (21) 3258-6631



www.mangueira.com.br



secretaria@mangueira.com.br

Para os associados externos que estão inadimplentes fazer a divulgação nas redes sociais da campanha de quitação do débito.

Para as campanhas sugeridas, oferecer um desconto sobre o saldo devedor.

Outro trabalho a ser realizado é a identificação dos associados falecidos, para se ter o número real dos associados.

Finalizou se colocando a disposição para ajudar os demais segmentos no que for necessário.

A Presidente Guanayra colocou que não dará anistia para quem está devedor.

Quanto ao desconto para quitação de mensalidades em atraso será visto e divulgado o percentual de desconto mais a frente.

Solicitou que todos os Diretores que não são associados, que se associem. Será dada a anistia da jóia.

Cristiano sugeriu de consultar o site do Detran, para tentar identificar os associados falecidos.

E por não haver mais nada a tratar, depois de lida e achada em conformidade, a presente ata vai assinada por mim que secretariei e transcrevi, Paulo de Menezes Monteiro e pelos demais.



@GRESEPMangueira



@gresmangueira



Estação Primeira de Mangueira



mangueira_oficial

P.M.S.P.A
 Processo Nº 047/23
 Folha Nº 36
 Rubrica: 10
 Data: _____

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 O PRESIDENTE DO GLEB ESTIÇÃO PINHEIRO DA MANEIRA, compareceu aos artigos 72 e 73 do Estatuto Social do Gleba, para convocar todos os associados a uma Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 24 de fevereiro de 2022, no Palácio da Santa - Sede do Gleba - sito à Rua Visconde de Niterói, nº 1.072, Mangueira, Rio de Janeiro, no horário de 19:00 horas em primeira convocação, ou 19:30 horas em segunda e última convocação com qualquer número de presentes, para com efeito no artigo 73, parágrafo 1º deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

• Agendar e definir o prazo para a realização do Estatuto Social do Gleba no qual terge se efetuar

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2022.

Elas João Helder Filho
 Presidente

MAIS FÁCIL DE ADMINISTRAR

CLASSIMAISS
 LINHA 1: 2532-5000
PREMIA

14 MELHORIA: MODIFICANDO QUINZE ANOS

KATARINA HARMONY vai sacudir a Sapucaí, na Série Ouro, como rainha de bateria da Lins Imperial. Francesa de nascimento, a beleza tem sangue brasileiro. Apreciam mais no Insta @katarina.harmony

Satas, mandem fotos e fone para agatadahora@meialhora.com

de maio (1974), por 2 a 0. Brasileiro entrou no segundo tempo e abriu caminho para o triunfo fora de casa na Liga dos Campeões. Salah completou para os Reds.

• **TUDO IGUAL** INSB Salzburg saiu na frente (gol de Adamu), mas sofreu empate do Bayern de Munique. O time austríaco controlou até os 44 do 2º tempo, mas Coman garantiu o 1 a 1 para os alemães, no 1º jogo das oitavas da Liga dos Campeões.

sucesso. Felipe não esconde o orgulho de traba-



MEIO AMBIENTE

Ana Rita Albuquerque

O Brasil está 'amarelando'

Apesar de a Constituição de 1988 ter abrigado a proteção ambiental como direito e dever de todos, a tutela ambiental no Brasil teve início na década de 30 do século passado, datando o primeiro Código Florestal de 1934, seguindo-se a edição de outros diplomas legislativos ainda hoje vigentes a exemplo da Lei 6.938/1981 (Lei da Política Nacional do Meio Ambiente), lei quadro que no ano passado completou 40 anos e constitui um grande marco na evolução do direito ambiental brasileiro.

Justamente a partir da década de 70, quando os países ricos e industrializados começaram a antever os impactos ambientais gerados pela poluição, época em que ocorreram graves acidentes ecológicos (naufrágios de petroleiros com derramamento de óleo nos oceanos e fugas de produtos tóxicos para a atmosfera por meio das indústrias) celebrou-se em Estocolmo, em junho de 1972, a primeira Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente que gerou o relatório do Clube de Roma sobre a necessidade do crescimento sustentável.

Desde então novas leis e tratados foram se esverdeando e aumentando o nível de proteção e integração entre os países a exemplo da Carta Mundial da Natureza de 1982 e a Declaração do Rio de 1992. Nessa, consagrou-se a importância dos princípios do poluidor-pagador, da precaução, dos povos indígenas na ordenação do meio ambiente, bem como da necessária cooperação, solidariedade, boa-fé e direito à informação, com a participação dos jovens e mulheres nos processos referentes ao desenvolvimento sustentável.

Passados quase 30 anos da denominada ECO-92, não se confirmaram as esperanças e os acordos que o Brasil protagonizou. Ficou no passado o desejo de uma "nova época" anunciada nas bandeiras expostas, na cidade do Rio em festa para a recepção das autoridades mundiais, na emissão de selos e moedas, na reunião paralela do Fórum Global de 1992 inspirador do Fórum Social de 2001 e da Cúpula dos Povos na Rio+20, parecíamos conquistar um novo ciclo no ambientalismo brasileiro, onde a voz de todos poderia ser ouvida além de questionada e colocada para reflexão a visão meramente utilitarista da natureza.

Consuma-se no Brasil de hoje as projeções do Fórum Global de 1992 e estamos "amarelando" ante os compromissos assumidos. De fato, grandes corporações do garimpo ilegal e do tráfico de drogas apropriam-se de vastos territórios na Amazônia tirando sua própria lei. A exclusão social continua, com os povos indígenas e populações tradicionais ameaçadas. Ativistas que procuraram denunciar a situação como Chico Mendes e Dorothy Stang sofrem constantes ameaças até serem mortos; outros, desaparecerem, sem explicação, a exemplo dos mais recentes casos do indigenista Bruno Pereira e do jornalista Dom Phillips, vistos pela última vez no Vale do Javari justamente na semana em que é celebrado o Dia Mundial do Meio Ambiente.

Invasões de terras, falta de demarcação dos territórios indígenas e de políticas públicas diante da perda da biodiversidade com o aumento crescente do desmatamento na Amazônia Legal revelam a omissão do Estado no seu papel garantidor da proteção dos recursos naturais, dos ecossistemas, dos territórios originários, da preservação da dignidade e qualidade da vida humana. Se chegarmos a sediar a Rio+40 talvez seja oportuno demonstrar que podemos continuar "esverdeando" por meio do desenvolvimento sustentável com planejamento estratégico e sobretudo com uma política de consenso onde não se ignore as leis da natureza, as visões comuns da sociedade e a importância da vida no planeta.

CLUBE VIGIEM GRUPO - CVGR

CNPJ nº 30.278.169/001-13

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
Pela presente e de acordo com o art. 16º, § 3º do Estatuto, ficam convocados os Associados Fundadores, Diretores e Beneméritos do Clube Vigiem Grupo, em pleno gozo de seus direitos sociais, para Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 12 de junho de 2022, no sede do Clube, a Rua da Orlândia, 119 - 12º andar - Centro - Rio de Janeiro, RJ, de 12h às 14h, convocação, com presença de 50% mais 1 dia de prazo e as 12h00 em 2ª e Última convocação, com número mínimo de pastores presentes, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Prestação de Contas do atual Diretoria, relativo ao período de julho de 2021 a julho de 2022; b) Assuntos de interesse geral.

Rio de Janeiro, RJ, 11 de junho de 2022.
Octavio Colbat Pereira - Diretor Presidente

G.R.E.S. ESTACÇÃO PRIMEIRA DE MANGUEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO TRÍENIO 2022/2025
O GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ESTACÇÃO PRIMEIRA DE MANGUEIRA, amparado pelo art. 71, letra "b", através da comissão eleitoral eleita nos termos do art. 36, em obediência ao preconizado no art. 59 do Estatuto do Grêmio, vem convocar todos os associados com direito a voto para ELEIÇÕES DO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E 40 (quarenta) MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL - biênio 2022/2025, informando nada data de eleição que realizar-se-á no dia 19 de junho de 2022, no horário de 10:00 às 17:30 horas, de acordo com o artigo 59 do Estatuto Social. O local de votação será o Palácio da Samba - Sede do Grêmio - sito a Rua Visconde de Niterói nº 1.072, Mangueira, Rio de Janeiro, RJ de Janeiro, 15 e junho de 2022, eleição Eleitoral pela comissão eleitoral de acordo com o Estatuto do Grêmio Recreativo Escola de Samba Estação Primeira de Mangueira Tríênio 2022/2025.
Nilton de Oliveira Luz Sá Filho Gustavo de Castro Fialme

Comércio varejista cresce 0,9% em abril

O volume de vendas do comércio varejista do país cresceu 0,9% de março para abril deste ano. Segundo dados da Pesquisa Mensal do Comércio (PMC), divulgados nesta sexta-feira pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Esta é a quarta alta consecutiva do indicador, quando também foram registrados crescimentos na média móvel trimestral (1,2%), na comparação com abril de 2021 (4,5%), no acumulado do ano (2,3%) e no acumulado

de 12 meses (0,8%). Quatro das oito atividades pesquisadas tiveram alta na passagem de março para abril: móveis e eletrodomésticos (2,3%), tecidos, vestuário e calçados (1,7%), artigos farmacêuticos, médicos, ortopédicos e de perfumaria (0,4%) e outros artigos de uso pessoal e doméstico (0,1%). Segundo o IBGE, quatro atividades tiveram queda no volume de vendas: combustíveis e lubrificantes (-0,1%), hiper, supermercados, produtos alimentícios, bebidas e fumo (-1,1%),

livros, jornais, revistas e papeleria (-5,6%) e equipamentos e material de escritório informática e comunicação (-6,7%). A receita nominal do varejo cresceu 1,3% na comparação com março, 22,3% em relação a abril de 2021, 16,8% no acumulado do ano e 14,5% no acumulado de 12 meses. O varejo ampliado, que também mede as atividades de veículos e matérias de construção, cresceu 0,7% de março para abril. Veículos, motos, partes e peças

recuparam 0,2% e material de construção caiu 2%. O comércio varejista ampliado também cresceu 1,1% na média móvel trimestral, 1,5% na comparação com abril do ano passado, 1,4% no acumulado do ano e 2,2% no acumulado de 12 meses. A receita nominal do varejo ampliado apresentou altas na comparação com março (1,3%), em relação a abril de 2021 (18,7%), no acumulado do ano (16,5%) e no acumulado de 12 meses (16,8%).

RGRJ-RJ 13/07/2022-67
P.M. Nº 947123
Folha Nº 39
Data

Simpósio global debaterá uso sustentável de água e energia

O primeiro Simpósio Global sobre Soluções Sustentáveis em Água e Energia irá reunir, de 13 a 15 de junho, especialistas e representantes de governos, organizações internacionais e setor privado para compartilhar e explorar as melhores práticas em relação ao uso sustentável de água e energia.

O Simpósio Global acontece em um momento crítico, em que mais de 733 milhões de pessoas ainda não têm acesso à eletricidade e mais de 2 bilhões são afetadas pelo estresse hídrico. A interdependência de água e energia deve se intensificar nos próximos anos, com implicações significativas para a segurança energética e hídrica. Ambos os recursos enfrentam demandas e restrições crescentes em muitas regiões devido aos impactos combinados das mudanças climáticas, expansão econômica e crescimento populacional. Segundo a Agência Internacional de Energia (IEA, em inglês), até 2035, o consumo de energia deverá aumentar em 50%, o que, por sua vez, aumentará o consumo de água do setor energético em 85%. "Precisamos urgentemente de soluções sustentáveis exequíveis para fortalecer o nexo água-energia e garantir a segurança hídrica global. Para que isso aconteça, temos que trabalhar com as interligações entre ação climática, prote-

ção ambiental e desenvolvimento socioeconômico, reconhecendo os impactos entre eles", afirma Liu Zhenmin, subsecretário-geral da ONU para Assuntos Econômicos e Sociais (Undesa). Para promover soluções para esses desafios globais e a sustentabilidade da água e da energia, o Simpósio reunirá representantes da ONU e de seus Estados-Membros, líderes e especialistas em água, energia, ecossistemas terrestres e mudanças climáticas, e representantes de outras organizações internacionais e do setor privado.

As soluções a serem apresentadas e discutidas se basearão em uma ampla gama de setores e abordagens, incluindo inovações tecnoló-

gicas usando energia para água e água para energia. O simpósio também examinará finanças e investimentos, incluindo parcerias público-privadas, estruturas institucionais e de tomada de decisão e opções de políticas para gerar compensações e maximizar impactos positivos.

"Para a Itaipu, é uma honra sediar um evento que apresenta as melhores práticas em água e energia, que são questões centrais no desenvolvimento sustentável. Quando esses dois elementos são geridos de forma sustentável, as comunidades e o meio ambiente se beneficiam", disse o diretor-geral brasileiro da Itaipu, Anatalcio Resden Junior.

LINHAS DE TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ nº 10.240.185/001-00 - NIRE 33.0025093-1
Companhia Aberta
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2022
1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 29 de abril de 2022, às 10:30 horas, por videoconferência, tendo como referência a sede da Linhas de Transmissão de Energia S.A. ("Companhia"), localizada na Orlada do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passinho, nº 62, sala 701, Centro, CEP: 20.091-200. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Fica convocada a convocação, nos termos do parágrafo 4º do Artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, em decorrência da presença dos acionistas Fundo do Desenvolvimento da Amazônia e Gemini Energy S.A., detentores da totalidade das ações de emissão da Companhia, conforme estatutos constantes no livro de registro de presença de acionistas da Companhia. **2. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Milton Barreto de Moraes Neto e secretariados pelo Sr. Mauro de Almeida Santos. **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar acerca dos seguintes pontos: **1) CONTAS DOS ADMINISTRADORES:** bem como exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, e **2) a proposta da administração de destinação do resultado líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social do ano de 2021, conforme publicadas no dia 13 de abril de 2022 na página 18 do jornal Monitor Mercantil.** **5.2. Aprovar a proposta de administração de destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, apurado em R\$ 54.461.110,00 (cinquenta e quatro milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, cento e dezesseis reais), para as seguintes contas: o montante de R\$ 51.735.063,00 (cinquenta e um milhões, setecentos e trinta e oito mil, trezentos e trinta reais) a conta de reserva especial de dividendos; e o montante de R\$ 2.726.046,00 (dois milhões, setecentos e vinte e três mil e cinquenta e seis reais) a reserva legal da Companhia. **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia de qual se lavou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Presidente: Milton Barreto de Moraes Neto, Secretário: Mauro de Almeida Santos, Acionistas: Gemini Energy S.A., Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, Rio de Janeiro, 29 de abril de 2022. Milton Barreto de Moraes Neto - Presidente; Mauro de Almeida Santos - Secretário; Acionistas: GEMINI ENERGY S.A., Milton Barreto de Moraes Neto - Diretor; Mauro de Almeida Santos - Secretário; FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA: Por: Róger Araújo Costa, Jucyrá nº 0000457236 em 13/05/2022; Bernardo P. S. Benveniste - Secretário Geral.**

R.M MUNDO MAGICO DOS BINHQUEDOS LTDA
CNPJ/MF nº 04.861.883/0001-19 - NIRE nº 332.060199-0
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Ficom os senhores Sócios-Quotistas dessa sociedade convocados para a reunião geral extraordinária, a realizar-se nos dias 12/06/2022, no sua sede, na cidade de Duque de Caxias, na Rua, Mansão Sombra dos Santos, S/Nº, quadra 05, Lota 16, CEP 25010-000, Shopping Center do Cavali, RJ, no horário de 09 horas, para deliberação da seguinte ordem do dia: Alterar o Contrato Social em cumprimento aos requisitos legais, para este procedimento, encontram-se previstos no artigo 1.029 do Código Civil Brasileiro, sendo da pessoa MILENA EUZEBIO BEZERRA, Brasileira, casada, convocada, nascida em 14/11/1977, portadora da identidade nº 10987123-6 IPRJ e CPF nº 052.007.377-62, residente e domiciliada à Rua: Manuel Ferreira da Costa, 70, Sala nº 7, Ilha do Governador, RJ, CEP 21920-130. Duque de Caxias, RJ, 10/06/2022.

PERLUGIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.
CNPJ/MF nº 05.078.126/0001-10 / NIRE 33.3.002737-3
Ficam convocados os acionistas da PERLUGIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. ("Companhia") a participar da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada virtualmente no endereço Av. José Gilva de Azevedo Neto, nº 200, Ed. 4, Sala, Barra da Tijuca - Rio de Janeiro no dia 14 de junho de 2022 às 18:00h em primeira convocação, contanto com a presença de todos os acionistas votantes ou as 18:20h em segunda convocação, no mesmo dia e local, com qualquer número de presentes/participantes, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: Análise, deliberação, aprovação (rat) e assinatura dos documentos abaixo relacionados, **1) Distribuição anterior/interim, examinados e adequados às seguintes partes: a) Deliberação e assinatura da Licitação de Compra e Venda da quadra (2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11) Deliberação e assinatura da Opção de Compra da quadra (2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11) dos seus (02) dos anexos (Pronunciamento à Minuta da futura (ECV, se houver); c) Deliberação e assinatura da Opção Condicional de Compra de duas quadras (2,4, 5E e 2,4 NE) e dos seus (02) dos anexos (Pronunciamento à Minuta da futura ECV, se houver); d) Deliberação e assinatura das procurações para substituir os gravames dos Quadras 2,4, 5E e 2,4 NE, junto a **PERLUGIA** e Deliberação e assinatura do Distrato do Contrato de alienação de quatro quadras celebrado em 10 de dezembro de 2013. **2) Assuntos Gerais;** Sergio Guedes Carmelo - Diretor.**



P.M.S.P.A.
Processo Nº 947/23
Folha Nº 40
Rubrica: *[assinatura]*
Data: *[assinatura]*

Ext.Ordinária

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ESTAÇÃO PRIMEIRA DE MANGUEIRA.

As dezenove horas e trinta minutos, do dia 24 de fevereiro de 2022, na Quadra do G.R.E.S. Estação Primeira de Mangueira, à Rua Visconde de Niterói, nº 1072, Mangueira, conforme Edital de Convocação, foi realizada em segunda convocação, a Assembleia Geral Ordinária com a presença dos Sócios que assinaram o Livro de Presenças, anexo à presente Ata

O Presidente do Grêmio, Sr. Elias João Riche Filho, iniciou a reunião com a leitura do Edital de Convocação, e por sugestão do Sr. Gustavo de Castro Failase, membro da comissão eleitoral, foi sugerido o nome do sócio João José Riche Junior para presidir a sessão e da sócia Vera Ferreira para secretariá-lo, o que foi aceito, por unanimidade, pelos sócios presentes na Assembleia.

O Presidente da sessão convidou o Presidente do Grêmio, bem como os membros integrantes da Comissão Eleitoral nomeados pelo Grêmio, os sócios Nilton de Oliveira, Luís da Silva Sá Filho e Gustavo de Castro Failase para comporem a mesa e explanar as propostas referentes aos prazos eleitorais para a Eleição do Triênio 2022/2025.

A Comissão Eleitoral iniciou a explanação, informando ter recebido pedido da Direção do Grêmio, referendado pelo Conselho Deliberativo e Fiscal, para que elaborasse proposta alternativa para a realização das Eleições do Grêmio, visando evitar que o processo eleitoral não prejudique o desfile da Escola no Carnaval de 2022, que em razão da pandemia da COVID-19, foi adiado para o último final de semana do mês de abril de 2022, final de semana esse que tradicionalmente por força do seu Estatuto Social o Grêmio sempre realizou seus Pleitos Eleitorais.

Feita a breve introdução, a Comissão Eleitoral apresentou a proposta anexa e que passa a integrar a presente Ata, com as alterações (excepcionais) do seu Estatuto Social necessárias para que o início do processo eleitoral ocorra apenas após o desfile do Grêmio no Carnaval de 2022, marcado para o dia 22 de abril de 2022.

[assinatura]

GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ESTAÇÃO PRIMEIRA DE MANGUEIRA

Fundado em 28 de abril de 1928 CNPJ: 30.029.219/0001-84 IE 81.262.330

www.mangueira.com.br e-mail: mangueira@mangueira.com.br

Palácio do Samba:

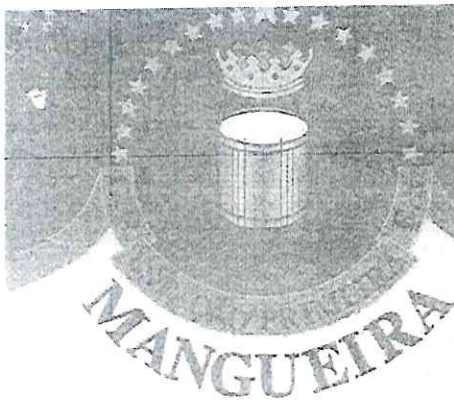
Rua Visconde de Niterói, 1072 - Mangueira - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20943-001 - Tel.: (21) 2567-3419

Barracão de Alegorias:

Rua Rivadavia Corrêa, 60 - Bc. 13 - Gamboa - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20220-290 - Tels.: (21) 2253-3962

Vila Olímpica da Mangueira - Instituto Mangueira do Futuro:

Rua Santos Mello, 73 - S. Francisco Xavier - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20960-030 - Tel.: (21) 2218-5238 - www.mangueiradofuturo.com.br



P.M.S.P.A	
Processo Nº	147/23
Folha Nº	41
Rubrica:	✓
Data	/ /

Após a apresentação das propostas, o Presidente da Assembleia colocou o pleito em votação, tendo este sido aprovado por unanimidade pelos sócios presentes na sessão.

Deste modo, excepcionalmente para a Eleição do Triênio 2022/2025, os artigos do Estatuto Social do Grêmio que tratam sobre os prazos eleitorais, passaram a valer com as seguintes redações:

Artigo 71 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á:

b) trienalmente, no mês de maio, por convocação da Comissão Eleitoral, para realização e apuração da eleição do Presidente e Vice-Presidente e Conselho Deliberativo e Fiscal, conforme Artigo 56;

Artigo 71 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á:

c) Trienalmente, no mês de maio, no ano das eleições, para prestação das contas do período 01 de maio a 30 de abril do exercício financeiro conforme Artigo 6.

Artigo 59 - Compete à Comissão Eleitoral:

a) Convocar as eleições com antecedência máxima de noventa e mínima de trinta dias da data de sua realização, em conformidade com o art. 71, letra b);

Artigo 61 - O prazo para registro das chapas será de no mínimo vinte dias da data em que será realizada a eleição.

Artigo 62 - Verificando-se irregularidades na documentação o presidente da Comissão Eleitoral notificará, no prazo de vinte e quatro horas, a chapa interessada para que promova a correção no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de indeferimento do pedido de registro.


GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ESTAÇÃO PRIMEIRA DE MANGUEIRA
Fundado em 28 de abril de 1928 CNPJ: 30.029.219/0001-84 IE 81.262.330
www.mangueira.com.br e-mail: mangueira@mangueira.com.br

Palácio do Samba:
Rua Visconde de Niterói, 1072 - Mangueira - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20943-001 - Tel.: (21) 2567-3419
Barracão de Alegorias:

Rua Rivadávia Corrêa, 60 - Bc. 13 - Gamboa - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20220-290 - Tels.: (21) 2253-3962
Vila Olímpica da Mangueira - Instituto Mangueira do Futuro:

Rua Santos Mello, 73 - S. Francisco Xavier - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20960-030 - Tel.: (21) 2218-5238 - www.mangueiradofuturo.com.br



P.M.S.P.A.
Processo Nº 247/23
Folha Nº 42
Rubrica: 
Data: / /

Artigo 66 - O mandato do Conselho Diretor e do Conselho Deliberativo e Fiscal iniciar-se-á em 1 de junho e terminará em 30 de abril do ano correspondente ao trigésimo quinto mês do período administrativo.

Artigo 12 - São direitos dos sócios:

VOTAR - Só terá direito ao voto o sócio, que tenha mais de 18 (dezoito) anos de idade com, no mínimo, 02 (dois) anos de seu ingresso no quadro social do Grêmio e quite com as contribuições até o dia 30 de abril do ano eleitoral.

Artigo 12 - São direitos dos sócios:

SER VOTADO - Só poderá ser candidato a Presidente e a Vice-Presidente do Grêmio os sócios quites, com mais de 35 (trinta e cinco) anos de idade e que tenham ingressado no quadro social do Grêmio há no mínimo 04 (quatro) anos consecutivos. Para os candidatos ao Conselho Deliberativo e Fiscal será necessário que os associados quites tenham ingressado no quadro social há no mínimo 02 (dois) anos, sendo considerado como data limite o dia 30 de abril do ano eleitoral.

Em razão das alterações aprovadas, o calendário eleitoral para o Pleito do Triênio 2022/2025, ficou definido da seguinte forma:

Publicação do Edital de Convocação - Entre 25 e 29 de abril de 2022

Apresentação de Chapas - dia 09 de maio de 2022

Eleição - dia 29 de maio de 2022

Posse da Chapa Eleita - dia 30 de maio de 2022



GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ESTAÇÃO PRIMEIRA DE MANGUEIRA

Fundado em 28 de abril de 1928 CNPJ: 30.029.219/0001-84 IE 81.262.330

www.mangueira.com.br e-mail: mangueira@mangueira.com.br

Paiação do Samba:

Rua Visconde de Niterói, 1072 - Mangueira - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20943-001 - Tel: (21) 2567-3419

Barracão de Alegorias:

Rua Rivadavia Corrêa, 60 - Bc. 13 - Gamboa - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20220-290 - Tels.: (21) 2253-3962

Vila Olímpica da Mangueira - Instituto Mangueira do Futuro:

Rua Santos Mello, 73 - S. Francisco Xavier - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20960-030 - Tel.: (21) 2218-5238 - www.mangueiradofuturo.com.br



P.M.S.P.A	
Processo Nº	947123
Folha Nº	43
Rubrica:	JP
Data	/ /

O Presidente da Assembleia agradeceu a presença de todos, e não havendo mais assuntos a tratar, encerrou a reunião às vinte horas e trinta minutos.

Presidente:

Secretária:

[Handwritten signature]
[Handwritten signature: Vera Lucia Ferreira]

GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ESTAÇÃO PRIMEIRA DE MANGUEIRA

Fundado em 28 de abril de 1928 CNPJ: 30.029.219/0001-84 IE 81.262.330

www.mangueira.com.br e-mail: mangueira@mangueira.com.br

Palácio do Samba:


Rua Visconde de Niterói, 1072 – Mangueira – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20943-001 – Tel.: (21) 2567-3419

Barracão de Alegorias:

Rua Rivadavia Corrêa, 60 – Bc. 13 – Gamboa – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20220-290 – Tels.: (21) 2253-3962

Vila Olímpica da Mangueira – Instituto Mangueira do Futuro:

Rua Santos Mello, 73 – S. Francisco Xavier – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20960-030 – Tel.: (21) 2218-5238 - www.mangueiradofuturo.com.br

RCPI-RJ 13/07/2022-67
 EDZW84926GGI
 nº 4/5
P.M.S.
 Processo Nº 247123
 Folha Nº 44
 Rubrica: 
 Data: _____

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

Ata de Eleição

Aos 19 dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, às 10 horas e 15 minutos, no palácio do Samba, na sede do Grêmio Recreativo Escola de Samba Estação Primeira de Mangueira, sito à Rua Visconde de Niterói, 1072 - Mangueira RJ, foi aberta, pela Comissão Eleitoral, a assembleia para dar início a eleição da nova diretoria. Houve a inscrição de uma única chapa e a eleição foi por aclamação. Foram eleitos: **PRESIDENTE:** Guanayra Firmino dos Santos, Brasileira, Solteira, Tecnóloga em Redes de Computação, CPF: 834.501.307-49, RG 06.289.232-8, **VICE-PRESIDENTE:** Moacyr Barreto Da Silva Junior, Brasileiro, Solteiro, Empresário, CPF: 432.598.477-15, RG 03.366.566-2, **VICE-PRESIDENTE FINANCEIRO:** Pablo Rogers Dias Ferreira Brandão, Brasileiro, Solteiro, Historiador, CPF: 022.541.241-10 RG 27.464.685-0, **CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL TITULARES:** Andrea Cordeiro Correa, Brasileira, Divorciada, Professora, CPF: 004.903.897-40, RG 08.199.070-7; Arivaldo Da Silva Lang, Brasileiro, Solteiro, Empresário, CPF: 014.097.917-42, RG 08.801.238-0; Armando Felix De Souza, Brasileiro, Casado, Aposentado, CPF: 238.737.527-00, RG 02.298.935-1; Barbara Priscila Matias Dos Santos, Brasileira, Solteira, Auxiliar Administrativo, CPF: 101.955.297-23, RG 20.455.001-6; Celso Rodrigues Dos Santos, Brasileiro, Casado, Médico, CPF: 361.069.097-68, RG 52.32034-6; Clarice De Castro Failase, Brasileira, Viúva, Química, CPF: 548.596.207-63, RG 02.753.555-8; Cristiano Braulino Barboza, Brasileiro, Casado, Gerente De Projetos, CPF: 044.451.417-12, RG 10.431.851-4; Deia Maria Ferreira Dos Santos, Brasileira, Separada, Professora, CPF: 276.861.917-53, RG 02.299.247-3; Elisabete Ferreira Da Silva, Brasileira, Casada, Administradora, CPF: 005.105.267-99, RG 07.658.721-1; Erick Erasmo Pereira Santos, Brasileiro, Solteiro, Técnico Em Eletrotécnica, CPF: 029.216.967-11, RG 10.475.273-8; Fernando Tinoco Ferreira, Brasileiro, Casado, Advogado, CPF: 102.801.597-65, RG 147.973; Guediva De Almeida Guedes, Brasileira, Divorciada, Advogada, CPF: 594.406.357-20, RG 41.049; João José Riche Junior, Brasileiro, Casado, Advogado, CPF: 023.693.407-46, RG 136.345; João Lopes De Magalhães Filho, Brasileiro, Solteiro, Tecnólogo Em Automação Industrial, CPF: 785.144.447-00, RG 06.163.650-2; Joilson Chagas Alves, Brasileiro, Solteiro, Vendedor, CPF: 001.581.637-02, RG 05.754.757-2; José Antonio De Luca, Brasileiro, Divorciado, Economista, CPF 462.887.677-00, RG 03.082.749-7; Laila Maria Regina Blum Barbosa, Brasileira, Viúva, Aposentada, CPF: 344.294.507-06, RG 03.184.930-0; Leonardo Marques De Carvalho Silva, Brasileiro, Solteiro, Jornalista, CPF: 142.657.897-06, RG 25.568.272-6; Luis Carlos De Souza, Brasileiro, Casado, Publicitário, CPF: 332.686.967-68, RG 02.431.031-0; Luiz Fernando Ferreira Camara, Brasileiro, Solteiro, Empresário, CPF: 035.581.117-02, RG 10.381.167-5; Marcelo Gomes De Alencar, Brasileiro, Casado, Advogado, CPF: 858.164.427-91, RG 142.699; Marcia Chaves De Salles, Brasileira, Solteira, Servidora Pública, CPF: 799.058.977-04, RG 05.917.582-8; Margarida Jesuino Da Silva, Brasileira, Margarida Jesuino da Silva, Brasileira, Solteira, Aposentada, CPF: 335.391.467-68 RG 02.170.813-6; Nelci Da Silva Gomes, Brasileira, Casada, Aposentada, CPF: 982.059.857-20, RG 05.361.991-2; Paulo De Menezes Monteiro Brasileiro, Solteiro, Analista De Sistema, CPF: 843.102.867-04, RG 05.575.116-8; Renata Calixto De Lima, Brasileira, Solteira, Professora, CPF: 045.292.397-21, RG 09.364.797-2; Ronaldo Mattos Pereira, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, CPF: 264.460.907-06, RG 03.576.298-8; Rosangela De Souza E Silva, Brasileira, Solteira, Aposentada, CPF: 432.809.437-87, RG 03.211.855-6; Ruan Carlos Baptista Da Silva, Brasileiro, Solteiro, Assistente Administrativo, CPF: 078.189.237-64, RG 10.613.401-8; Ulisses Ribeiro Pessanha, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, CPF 668.133.287-00, RG 05.548.860-5. **SUPLENTES:** Dalila Paula Sobreira, Brasileira, Viúva, Jornalista, CPF: 038.087.257-60, RG 05.849.118-4; Guilherme Da Silva Alexandre, Brasileiro, Solteiro, Comerciante, CPF: 372.318.807-97, RG 03.218.428-5; Gustavo Pereira De Melo Guimarães, Brasileiro, Casado, Advogado, CPF: 020.828.937-70, RG 115.005; Luiz Eduardo Da



P.M. S.P.A. RCPJ-RJ 13/07/2022-67
EDZW84926GGI
Processo N.º 5/5 49723
Folha N.º 45.
Publica: *[assinatura]*

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

Silva Ferreira Bahiana, Brasileiro, Divorciado, Médico, CPF: 370.695.007-34, RG 52.32877; Nilzo Antonio Da Silva, Brasileiro, Viúvo, Aposentado, CPF: 273.466.177-20, RG 00.218.560-4; Osni Santos De Mello, Brasileiro, Casado, Músico, CPF: 407.078.657-00, RG 239.842; Ricardo Henrique Dias, Brasileiro, Casado, Empresário, CPF: 727.863.707-44, RG 05.295.366-8; Suely Moreira Ramos, Brasileira, Viúva, Doméstica, CPF: 855.038.947-15, RG: 06.417.947-6; Vera Lucia Ferreira, Brasileira, Solteira, Aposentada, CPF: 506.081.007-06, RG 03.488.599-8; Walter Vinícius Vieira, Brasileiro, Solteiro, Representante Comercial CPF 693.138.497-04, RG 06.171.741-9. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a assembleia. Encerro a presente ata, que após lida será assinada pelo presidente da comissão eleitoral.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2022.

[Assinatura manuscrita]

Nilton de Oliveira (Matrícula Nº 58)
Presidente da Comissão Eleitoral

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
Matr. 12090
202203281525072 13/07/2022
Emol: 53,87 Tributo: 18,30
Selo: EDZW 84926 GGI
Consulte em <https://www3.trj.jus.br/sitepublico>
Verifique autenticidade em rcpjrj.com.br ou pelo QRCode ao lado

[Assinatura]
Rodolfo P. de Moraes
Oficial



RIO DE JANEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AAA 023797795

ATA DO TERMO DE POSSE DOS MEMBROS ELEITOS DO CONSELHO DIRETOR E DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DO GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ESTAÇÃO PRIMEIRA DE MANGUEIRA.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022, EM SUA SEDE SOCIAL, SITO A RUA VISCONDE DE NITERÓI, 1.072, MANGUEIRA RIO DE JANEIRO, COM INÍCIO ÀS DEZ HORAS DA MANHÃ, REALIZOU-SE A SOLENIDADE DE POSSE DOS ASSOZIADOS ELEITOS EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, PARA EXERCER O MANDATO REFERENTE AO PERÍODO DE VINTE DE JUNHO DE 2022 A TRINTA DE ABRIL DE 2025, ASSINANDO ESTA ATA E FIRMANDO SEUS COMPROMISSOS PARA OS SEGUINTES CARGOS E QUALIFICAÇÕES.

CONSELHO DIRETOR

PRESIDENTE

GUANAYRA FIRMINO DOS SANTOS BRASILEIRA, SOLTEIRA, TECNOLOGA EM REDES DE COMPUTAÇÃO, CPF: 834.501.307-49, RG 06.289.232-8, RESIDENTE A RUA VISCONDE DE NITERÓI, 274, CASA 31, APARTAMENTO 101, MANGUEIRA, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 20.943-000.

VICE-PRESIDENTE

MOACYR BARRETO DA SILVA JUNIOR BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF: 432.598.477-15, RG 03.865.566-2, RESIDENTE A RUA GENERAL CANABARRO, 105, APARTAMENTO 404, MARACANA, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 20.271-202

VICE-PRESIDENTE FINANCEIRO

PABLO ROGERS DIAS FERREIRA BRANDÃO BRASILEIRO, SOLTEIRO, HISTORIADOR, CPF: 022.541.241-10 RG 27.464.685-0, RESIDENTE A RUA VISCONDE DE NITERÓI, 274, CASA 201, APARTAMENTO 201, MANGUEIRA, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 20.943-000.

CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

ANDREA CORDEIRO CORREA BRASILEIRA, DIVORCIADA, PROFESSORA, CPF: 004.903.897-40, RG 08.199.070-7, RESIDENTE A RUA MIRITIBA, 78, APARTAMENTO 203, ILHA DO GOVERNADOR, RIO DE JANEIRO-RJ, CEP: 21.911-120.



RIO DE JANEIRO

P.M.S.P.A
 Processo Nº 947123
 Folha Nº 47
 Rubrica: [assinatura]
 Data:

RCPJ-RJ 13/07/2022-67
EDZW84928FDN
fl.: 3/8

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

ARIVALDO DA SILVA LANG [assinatura] BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF: 014.097.947-42, RG 08.801.238-0, RESIDENTE A RUA CONSELHEIRO FERRARI, 88, APARTAMENTO 403, LINS DE VASCONCELOS, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 20.710-350.

ARMANDO FELIX DE SOUZA [assinatura] BRASILEIRO, CASADO, APOSENTADO, CPF: 238.737.527-00, RG 02.298.935-1, RESIDENTE A TRAVESSA SÃO LOBATO, 8, MANGUEIRA, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 20.943-135.

BARBARA PRISCILA MATIAS DOS SANTOS [assinatura] BRASILEIRA, SOLTEIRA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CPF: 101.955.297-23, RG 20.455.001-6, RESIDENTE A TRAVESSA SAIÃO LOBATO, 17, MANGUEIRA, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 20.943-135.

CELSO RODRIGUES DOS SANTOS [assinatura] BRASILEIRO, CASADO, MÉDICO, CPF: 361.069.097-68, RG 52.32034-6, RESIDENTE A AVENIDA PREFEITO DULCÍDIO CARDOSO, 1700, APARTAMENTO 605, BARRÁ DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 22.620-902.

CLARICE DE CASTRO FAILASE [assinatura] BRASILEIRA, VIÚVA, QUÍMICA, CPF: 548.596.207-63, RG 02.753.555-8, RESIDENTE A RUA PINTO DE FIGUEIREDO, 102, APARTAMENTO 401, TIJUCA, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 20.511-240.

CRISTIANO BRAULINO BARBOZA [assinatura] BRASILEIRO, CASADO, GERENTE DE PROJETOS, CPF: 044.451.417-12, RG 10.431.851-4, RESIDENTE A RUA GENERAL SAMPAIO, 71, APARTAMENTO 605, BLOCO 2, CAJU, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 20.931-350.

DEIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS [assinatura] BRASILEIRA, SEPARADA, PROFESSORA, CPF: 276.861.917-53, RG 02.299.247-3, RESIDENTE A RUA DUQUESA DE BRAGANÇA, 95, APARTAMENTO 102, GRAJAÚ, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 20.540-300.

ELISABETE FERREIRA DA SILVA [assinatura] BRASILEIRA, CASADA, ADMINISTRADORA, CPF: 005.105.267-99, RG 07.658.721-1, RESIDENTE A RUA CORAÇÃO DE MARIA, 392, APARTAMENTO 506, MÉIER, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 20.775-050.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AAA 023797798

P.M.S.P.A
 Processo Nº 942123
 Folha Nº 48
 Rubrica: [assinatura]

RCPJ-RJ 13/07/2022-67
 EDZW84928FDN
 fl. 4/8

ERICK ERASMO PEREIRA SANTOS [assinatura] BRASILEIRO,
 SOLTEIRO, TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, CPF: 029.216.967-11, RG 10.475.273-8, RESIDENTE A
 RUA DA PRATA, 53, CASA 3, MANGUEIRA, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 20.911-040.

FERNANDO TINOCO FERREIRA [assinatura] BRASILEIRO,
 CASADO, ADVOGADO, CPF: 102.801.597-65, RG 147.973, RESIDENTE A RUA COMENDADOR
 QUEIROZ, 49, APARTAMENTO 802-A, ICARAÍ, NITERÓI - RJ, CEP: 24.230-220.

GUEDIVA DE ALMEIDA GUEDES [assinatura] BRASILEIRA,
 DIVORCIADA, ADVOGADA, CPF: 594.406.357-20, RG 41.049, RESIDENTE A RUA DA GLORIA, 268,
 APARTAMENTO 701, GLORIA, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 20.241-180.

JOÃO JOSÉ RICHE JUNIOR [assinatura] BRASILEIRO, CASADO,
 ADVOGADO, CPF: 023.693.407-46, RG 136.345, RESIDENTE A RUA PROFESSOR MANOEL
 FERREIRA, 122, APARTAMENTO 703, GÁVEA, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 22.451-030.

JOÃO LOPES DE MAGALHÃES FILHO. [assinatura]
 BRASILEIRO, SOLTEIRO, TECNOLOGO EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL, CPF: 185.144.447-00, RG
 06.163.650-2, RESIDENTE A RUA ANA LEONIDIA, 259, APARTAMENTO 1, ENGENHO DE DENTRO,
 RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 20.730-390.

JOILSON CHAGAS ALVES [assinatura] BRASILEIRO, SOLTEIRO,
 VENDEDOR, CPF: 001.581.637-02, RG 05.754.252-2, RESIDENTE A RUA ACARÉ, 7,
 APARTAMENTO 202, ENGENHO NOVO, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 20.715-070.

JOSÉ ANTONIO DE LUCA [assinatura] BRASILEIRO,
 DIVORCIADO, ECONOMISTA, CPF: 462.887.677-00, RG 03.082.749-7, RESIDENTE A AVENIDA
 MARECHAL RONDON, 320, APARTAMENTO 412, ROCHA, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 20.950-004.

LAILA MARIA REGINA BLUM BARBOSA [assinatura]
 BRASILEIRA, VIÚVA, APOSENTADA, CPF: 344.294.507-06, RG 03.184.930-0, RESIDENTE A RUA
 ROBERTO DIAS LOPES, 100, APARTAMENTO 1610, LEME, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 22.010-110.

LEONARDO MARQUES DE CARVALHO SILVA [assinatura]
 BRASILEIRO, SOLTEIRO, JORNALISTA, CPF: 142.657.897-06, RG 25.568.272-6, RESIDENTE A RUA
 SÃO BENJAMIM, 102, APARTAMENTO 307, PENHA, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 21.021-140.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Notários e Registradores do Estado

AAA 072707790

P.M.S.P.A. RCPJ-RJ 13/07/2022-67
 EDZW84928FDN
 Processo Nº 94720
 Folha Nº 49
 Rubrica: 10

LUIS CARLOS DE SOUZA Luis Carlos de Souza BRASILEIRO, CASADO,
 PUBLICITÁRIO, CPF: 332.686.067-68, RG 02.431.031-0, RESIDENTE A RUA DE SANTANA, 124,
 APARTAMENTO 909, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 20.230-261.

LUIZ FERNANDO FERREIRA CAMARA Luiz F. F. Camara
 BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF: 039.581.117-02, RG 10.381.167-5, RESIDENTE A RUA
 HENRIQUE SCHEID, 235, APARTAMENTO 401, ENGENHO DE DENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP:
 20.770-060.

MARCELO GOMES DE ALENCAR Marcelo Gomes de Alencar BRASILEIRO,
 CASADO, ADVOGADO, CPF: 858.164.427-91, RG 142.699, RESIDENTE A RUA ROSA DA FONSECA,
 310, APARTAMENTO 403, MANGUINHOS, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 21.041-240.

MARCIA CHAVES DE SALLES Marcia Chaves de Salles BRASILEIRA,
 SOLTEIRA, SERVIDORA PÚBLICA, CPF: 799.058.977-04, RG 05.917.582-8, RESIDENTE A RUA
 SIQUEIRA CAMPOS, 180, APARTAMENTO 801, COPACABANA, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 22.031-
 072.

MARGARIDA JESUINO DA SILVA Margarida Jesuino da Silva BRASILEIRA,
 SOLTEIRA, APOSENTADA, CPF: 335.391.467-68, RG 02.170.313-6, RESIDENTE A RUA PROFESSOR
 LAFAIETE CORTES, 35, APARTAMENTO 303, TIJUCA, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 20.550-070.

NELCI DA SILVA GOMES Nelcy da Silva Gomes BRASILEIRA, CASADA,
 APOSENTADA, CPF: 982.059.857-20, RG 05.361.991-2, RESIDENTE A RUA AUREA, S/N, LOTE 34,
 CENTRO, BELFORD ROXO - RJ, CEP: 26.130-035.

PAULO DE MENEZES MONTEIRO Paulo de Menezes Monteiro BRASILEIRO,
 SOLTEIRO, ANALISTA DE SISTEMA, CPF: 843.102.867-04, RG 05.575.116-8, RESIDENTE A RUA
 ESTOCOLMO, 326, JARDIM CARIOCA, ILHA DO GOVERNADOR, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 21.931-
 480.

RENATA CALIXTO DE LIMA Renata Calixto de Lima BRASILEIRA,
 SOLTEIRA, PROFESSORA, CPF: 045.292.397-21, RG 09.364.797-2, RESIDENTE A AVENIDA LUCIO
 COSTA, 4500, CASA 82, BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 22.630-011.

RONALDO MATTOS PEREIRA Ronaldo Mattos Pereira BRASILEIRO,
 CASADO, REPRESENTANTE COMERCIAL, CPF: 264.460.907-06, RG 03.576.298-8, RESIDENTE A
 RUA DEZOITO DE OUTUBRO, 77, APARTAMENTO 302, TIJUCA, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 20.530-
 050.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Notários e Registradores do Estado

AAA 023797800

P.M.S.P.A.
Processo Nº 947123
Folha Nº 50
Rubrica: [assinatura]

RCPJ-RJ 13/07/2022-67
EDZW84928FDN
fl.: 6/8

ROSANGELA DE SOUZA E SILVA [assinatura], BRASILEIRA,
SOLTEIRA, APOSENTADA, CPF: 432.809.437-87, RG 03.211.855-6, RESIDENTE A RUA GONÇALVES
CRESPO, 296, APARTAMENTO 103, TIJUCA, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 20.270-320.

RUAN CARLOS BAPTISTA DA SILVA [assinatura], BRASILEIRO,
SOLTEIRO, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, CPF: 078.189.237-64, RG 10.613.401-8, RESIDENTE A
RUA ROSA FONSECA, 39, MANGUINHOS, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 21.041-240.

ULISSES RIBEIRO PESSANHA [assinatura], BRASILEIRO,
CASADO, REPRESENTANTE COMERCIAL, CPF: 668.133.287-00, RG 05.548.860-5, RESIDENTE A
RUA MARECHAL BITENCOURT, 57, APARTAMENTO 504, RIACHUELO, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP:
20.950-200.

MEMBROS SUPLENTES

DALILA PAULA SOBREIRA [assinatura], BRASILEIRA, VIÚVA,
JORNALISTA, CPF: 038.087.257-60, RG 05.849.118-4, RESIDENTE A RUA SANTA CRISTINA, 78,
APARTAMENTO 3195, SANTA TERESA, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 20.241-250.

GUILHERME DA SILVA ALEXANDRE [assinatura], BRASILEIRO,
SOLTEIRO, COMERCÍARIO, CPF: 372.318.807-97, RG 03.218.428-5, RESIDENTE A TRAVESSA
SAIÃO LOBATO, 36, CASA 6, MANGUEIRA, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 20.943-135.

GUSTAVO PEREIRA DE MELO GUIMARÃES [assinatura], BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO, CPF: 020.828.937-70, RG 115.005, RESIDENTE A RUA
ARAGUAIA, 1613, APARTAMENTO 406, JACAREPAGUÁ, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 22.745-271.

LUIZ EDUARDO DA SILVA FERREIRA BAHIANA [assinatura], BRASILEIRO, DIVORCIADO, MÉDICO, CPF: 378.695.007-34, RG 52.32877, RESIDENTE A RUA
VISCONDE DE ABAETÉ, 109, APARTAMENTO 307, VILA ISABEL, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 20.551-
080.

NILZO ANTONIO DA SILVA [assinatura], BRASILEIRO, VIÚVO,
APOSENTADO, CPF: 273.466.177-20, RG 00.218.560-4, RESIDENTE A RUA LOPES TROVÃO, 354,
BENFICA, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 20.920-340.

OSNI SANTOS DE MELLO [assinatura], BRASILEIRO, CASADO,
MÚSICO, CPF: 407.078.657-00, RG 239.842, RESIDENTE A RUA UBALDINO DO AMARAL, 47,
APARTAMENTO 1.003, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 20.231-016.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

AAA 023797801

RICARDO HENRIQUE DIAS *Ricardo Henrique Dias* BRASILEIRO,
CASADO, EMPRESÁRIO, CPF: 727.863.707-44, RG 05.295.366-8, RESIDENTE A RUA ASSIS
CARNEIRO, 504, APARTAMENTO 302, PIEDADE, RIO DE JANEIRO-RJ, CEP: 20.740-260.

SUELY RAMOS *Suely Ramos* BRASILEIRA, VIÚVA, DOMÉSTICA,
CPF: 855.038.947-15, RG: 06.417.947-6, RESIDENTE A TRAVESSA AMADEU, 22, CASA 4,
MANGUEIRA, RIO DE JANEIRO- RJ, CEP: 20.943-140.

VERA LUCIA FERREIRA *Vera Lucia Ferreira* BRASILEIRA, SOLTEIRA,
APOSENTADA, CPF: 506.081.007-06, RG 08.488.599-8, RESIDENTE A RUA VISCONDE DE NITERÓI,
836, MANGUEIRA, RIO DE JANEIRO- RJ, CEP: 20.941-000.

WALTER VINÍCIUS VIEIRA *Walter Vinícius Vieira* BRASILEIRO,
SOLTEIRO, REPRESENTANTE COMERCIAL CPF: 693.138.497-04, RG 06.171.741-9, RESIDENTE A
RUA SIZENANDO NABUCCO, 456, MANGUINHOS, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 21.041-250.

DECLARAM-SE, EM ATENDIMENTO AO PROVIMENTO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM SEU ARTIGO 852 § 2º, E DETERMINAÇÃO DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, DESIMPEDIDOS DE ASSUMIREM OS CARGOS DE MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR E DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DO G.R.E.S. ESTAÇÃO PRIMEIRA DE MANGUEIRA, DECLARAM INCLUSIVE QUE NÃO ESTÃO CONDENADOS A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS, OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO; OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA AS NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, A FÉ PÚBLICA OU A PROPRIEDADE, ENQUANTO PERDURAREM OS EFEITOS DA CONDENAÇÃO. TERMOS DA MAIS PURA VERDADE.

ENCERRADA A POSSE DOS MEMBROS ELEITOS, AO APANHAR AS SUAS RESPECTIVAS ASSINATURAS, O SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL NILTON DE OLIVEIRA, DEU POR ENCERRADA ESTA SESSÃO SOLENE, DA QUAL, EU, GUSTAVO DE CASTRO FAILASE, SECRETÁRIO DA COMISSÃO ELEITORAL, EXTRAÍ A PRESENTE ATA, QUE VAI POR MIM ASSINADA, BEM COMO PELOS SENHORES PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL.

RIO DE JANEIRO, 20 DE JUNHO DE 2022.

Nilton de Oliveira
NILTON DE OLIVEIRA (BALDARTE-MATRÍCULA Nº58)
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

P.M.S.P.A. RCPJ-RJ 13/07/2022-67
Processo Nº 947123 EDZW84928FDN
Fl.: 7/8
Folha Nº 5
Rubrica: *[assinatura]*

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

AAA 023797802



RIO DE JANEIRO

P.M.S.P.A
 Processo Nº 947123
 Folha Nº 52
 Rubrica: [assinatura]
 Data 1/1/1

RCPJ-RJ 13/07/2022-67
EDZW84928FDN
fl.: 8/8

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO

Matr. 12090
202203281525072 13/07/2022
Emol. 53,87 Tributo: 18,30

Selo: **EDZW 84928 FDN**

Consulte em <https://www3.trj.jus.br/sitepublico>
Verifique autenticidade em rcpj.com.br ou pelo QRCode ao lado

[assinatura]
Rodolfo P. de Moraes
OAB-RJ



RIO DE JANEIRO

AAA 023797803



DE JANEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RCPJ-RJ-13/07/2022-67

EDZW84938FDN

P.M.S.P.A

Processo Nº 947123

Folha Nº 53

Rubrica:

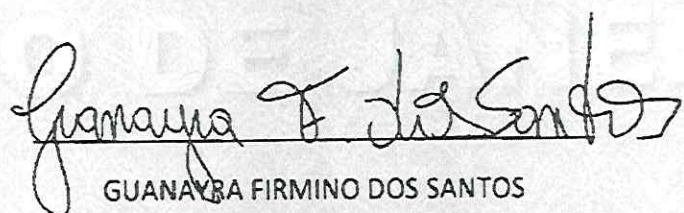
Data: / /

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

GUANAYRA FIRMINO DOS SANTOS, Brasileira, Solteira, tecnóloga em redes de computação, CPF: 834.501.307-49, RG 06.289.232-8, residente a Rua Visconde de Niterói, 274, casa 31, apartamento 101, Mangueira, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.943-000, em atendimento ao provimento da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em seu artigo 852 § 2º, e determinação do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **DECLARA-SE** desimpedida de assumir o cargo de Presidente do G.R.E.S Estação Primeira de Mangueira, declara inclusive não estar condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação. Termos da mais pura verdade.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2022.



GUANAYRA FIRMINO DOS SANTOS

AAA-023797796

P.M.S.P.A	
Processo Nº	947123
Folha Nº	51
Rubrica:	
Data	

G.R.E.S. ESTAÇÃO PRIMEIRA DE MANGUEIRA

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

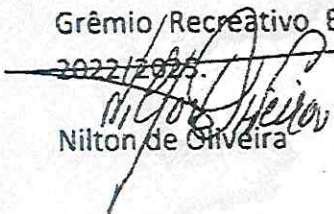
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO

TRIÊNIO 2022/2025

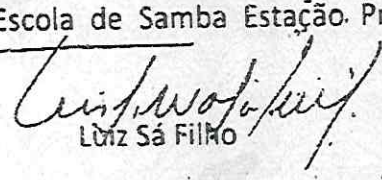
O GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ESTAÇÃO PRIMEIRA DE MANGUEIRA, amparado pelo art. 71, letra "b", através da comissão eleitoral eleita nos termos do art. 58, em obediência ao preconizado no art. 59 do Estatuto do Grêmio, vem convocar todos os associados com direito a voto para ELEIÇÕES DO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E 40 (quarenta) MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL – triênio 2022/2025, informando nada data da eleição que realizar-se-á no dia 19 de junho de 2022, no horário de 10:00 as 17:00 horas, de acordo com o artigo 59 do Estatuto Social. O local de votação será o Palácio do Samba – Sede do Grêmio – sito a Rua Visconde de Niterói, nº 1.072, Mangueira, Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 13 e junho de 2022.

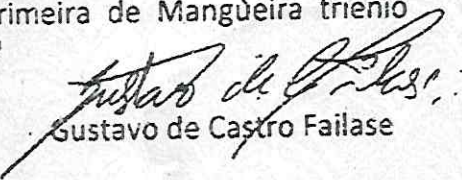
Comissão Eleitoral responsável pela coordenação e condução das eleições do Grêmio Recreativo Escola de Samba Estação Primeira de Mangueira triênio 2022/2025.



Nilton de Oliveira



Luiz Sá Filho



Gustavo de Castro Failase



MANGUEIRA

GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ESTACÃO PRIMEIRA DE MANGUEIRA

Palácio do Samba Rua Visconde de Niterói, 1072 - Mangueira - Rio de Janeiro - CEP: 20943-001 - Tel: (21) 2567-3419
Barracão de Alegorias Rua Rivadávia Correa, 68 - Bl. 11 - Gamboa - Rio de Janeiro - CEP: 20220-290 - Tel: (21) 2223-0722
Vila Olímpica da Mangueira Rua Santos Melo, 73 - São Francisco Xavier - Rio de Janeiro - CEP: 20960-030 - Tel: (21) 3258-6631
www.mangueira.com.br secretaria@mangueira.com.br

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2022

Da: Comissão Eleitoral triênio 2022/2025

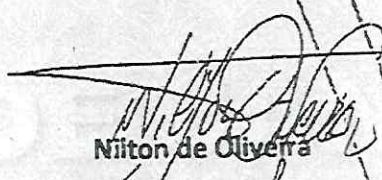
Para: Presidente do Grêmio (Sr. Elias João Riche Filho)

Prezado Presidente, vimos pela presente solicitar que seja convocada a Assembléia Geral em caráter Extraordinário para data de 24/02/2022, com fulcro nos artigos 72 e 73 do Estatuto Social do Grêmio, para que apresentemos proposta para realização das Eleições do triênio 2022/2025, sem que o processo eleitoral acabe ocasionando prejuízos aos trabalhos referentes ao desfile do Grêmio marcado para o dia 22/04/2022, com a seguinte Ordem do Dia.

- Ajustes e Definições acerca dos prazos previstos no Estatuto Social do Grêmio no que tange as eleições.

Era o que tínhamos.

Atenciosamente,


Nilton de Oliveira


Luís Sá da Silva Filho


Gustavo de Castro Failase

@GRESEMangueira @gresmangueira Estação Primeira de Mangueira mangueiraoficial

GRES ESTAÇÃO PRIMEIRA DE MANGUEIRA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE
24/02/2022 – LISTAGEM DE SÓCIOS QUITES
PRESENTES.

Gustavo de Castro Failase – Contribuinte- 3759

João José Riche Junior – Contribuinte – 4543

João Lopes Magalhães Filho – Remido – 870

Margarida Jesuino da Silva- Remida- 396

Luis Carlo de Sousa- Conselho – 5890

Ricardo Henrique Dias – Remido – 3007

Leonardo A. Rangel – Conselho- 8773

Carlos Renato- Contribuinte -8786

Amauri Ribeiro Wanzeler – Benemérito- 1393

Vera Lucia Ferreira- Conselheira – 5000

João Carlos Alves dos Santos – Contribuinte – 4195

Elias João Riche Filho - Grande Benemérito- 220

Luiz da Silva Sá Filho – Contribuinte – 5225

Célia Regina Domingues – Benemérito – 3274

Edson Goes – Remido -615

Julio Orlandi Junior – Contribuinte – 8837

Elcio Gomes da Silva – Conselho – 5049

Guediva de Almeida Guedes – Conselho – 3907

José Mario Ribeiro da Silva- Contribuinte – 2030

Walter Vinicius Vieira- Contribuinte -8827

Sabino José dos Santos – Contribuinte – 9470

Cristiano B. Barboza- Conselho – 8905

Marcio Garcia da Silva- Benemérito – 228

João M. Perrotta C. de lima – Remido – 1180

Aguinaldo Dias – Conselho – 8660

Hilton de Oliveira- Benemérito – 59

José Carlos M. de Oliveira- Contribuinte – 5715

Luiz André de B. Vassertein – Contribuinte-3038

Osni Santos de Mello – Remido-703

Francisco M. de Carvalho – Grande Benemérito-530

Jose Carlos Neves – Contribuinte -8839

Heitor de Oliveira – Conselho – 3172

Armando F. Sousa – Conselho – 106

José Alves Oliveira – Baluarte – 149

Nilzo Antônio da Silva – Remido – 1625

Luiz Fernando F Câmara- Conselho -5307

Ari Lang – Conselho- 3922.

Gustavo Pereira de melo Guimarães- Contribuinte –
8840

Julio Cesar S. de Oliveira – Conselho-3753

Jeferson Alves Francisco. – Contribuinte - 9173

Pablo Rogers Dias F. Brandão – Contribuinte – 8644

Nilton Fernandes – Contribuinte- 8924

Barbara Priscila Matias dos santos – Contribuinte –
4116

Wallace Fernando – Contribuinte – 8938

Fmy França de Oliveira – Baluarte -2783

Fernando Paulino Soares de Souza- Contribuinte –
5929

Fernando Tinoco Ferreira- Contribuinte - 8771

Rio de Janeiro 21 de 02 de 2022

Presidente.....

Secretária.....

Vera Lucia Ferreira

P.M.S.P.A.
RCP RJ 13/07/2022-67
EDZW84924WVK
Processo nº 3/5
Folha Nº 56
Rubrica: *[assinatura]*
Data: *24/02/23*

Associação dos Notários
e Registradores do Estado
do Rio de Janeiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Ata da Assembleia Geral Extraordinária do
Grêmio Recreativo Escola de Samba Estação
Primeira de Mangueira.


Às dezenove horas e trinta minutos, do dia 24 de fevereiro de 2022, na Quadra do G.R.E.S. Estação Primeira de Mangueira, à Rua Visconde de Niterói, nº 1072, Mangueira, conforme Edital de Convocação, nos termos do art. 73 do Estatuto Social em vigor, devidamente publicado em 15 de fevereiro de 2022 no Jornal Meia Hora, com distribuição em todo o Estado do Rio de Janeiro, foi realizada, em segunda convocação, a Assembleia Geral Extraordinária com o quórum de 47(quarenta e sete) sócios, nos termos do art. 74 do Estatuto social, que assinaram o Livro de Presença e também se fizeram presentes durante toda a Assembleia, consignando seus respectivos votos.

O Presidente do Grêmio, Elias João Riche Filho, iniciou a reunião com a leitura do Edital de Convocação. Os sócios João José Riche Junior e Vera Ferreira, foram indicados, respectivamente, para presidir e secretariar a sessão, o que foi aceito, por unanimidade, pelos sócios presentes na Assembleia.

O Presidente da sessão convidou os sócios Nilton de Oliveira, Luís da Silva Sá Filho e Gustavo de Castro Failase, membros integrantes da Comissão Eleitorais devidamente indicados pela diretoria do Grêmio e referendados pelo Conselho Deliberativo e Fiscal, na forma do art. 58 do Estatuto social, conforme reunião do Conselho Deliberativo realizada no dia 09 de fevereiro de 2022, para compor a mesa e elucidar as sugestões referentes a pleito eleitoral do Grêmio, para do Triênio 2022/2025.

Os supracitados membros da Comissão Eleitoral informaram terem recebido pedido da Direção do Grêmio, referendado pelo Conselho Deliberativo e Fiscal, para que elaborasse proposta alternativa para a realização das Eleições do Grêmio, visando evitar que o processo eleitoral não prejudique o desfile da Escola no Carnaval de 2022, que em razão da pandemia da COVID-19, foi adiado para o último final de semana do mês de abril, final de semana esse que tradicionalmente o Grêmio sempre realizou seus Pleitos Eleitorais.



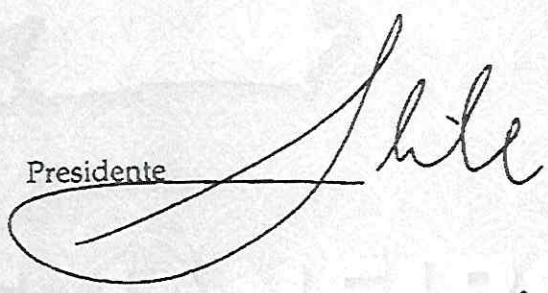
P.M.S.P.A. RCPJ-RJ 13/07/2022-67
Processo Nº 947 EDZW84924WWK
Folha Nº 58 fl.: 5/5
Rubrica: 

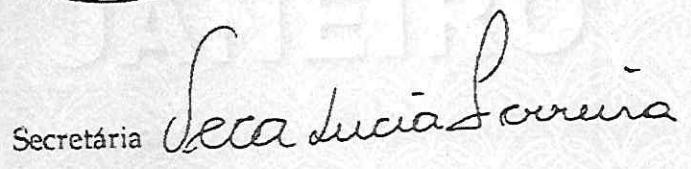
sugestões relativas realização do próximo pleito eleitoral, que se fizeram necessárias em razão do carnaval de 2022, que correrá no dia 22 de abril de 2022.

Após a apresentação das sugestões pela Comissão Eleitoral, o Presidente da Assembleia colocou as sugestões em votação, tendo este sido aprovado por unanimidade dos sócios presentes, que o mandato do atual presidente Sr. Elias João Riche Filho, será prorrogado até o dia 19 de junho de 2022, com o calendário eleitoral para o Pleito do Triênio 2022/2025, funcionando de seguinte forma:


- Publicação do Edital de Convocação - Entre 25 e 29 de abril de 2022
- Apresentação de Chapas - dia 09 de maio de 2022
- Eleição - dia 19 de junho de 2022
- Posse da Chapa Eleita - dia 20 de junho de 2022

Concluídas as deliberações e as respectivas aprovações O Presidente da Assembleia agradeceu a presença de todos, e não havendo mais assuntos a tratar, encerrou a reunião às vinte horas e trinta minutos.

Presidente 

Secretária 

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro
CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRICULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
Matr. 12090
202203281625072 13/07/2022
Emol. 53,87 Tributo. 18,30
Selo: EDZW 84924 WWK
Consulte em <https://www3.trj.jus.br/sitepublico>
Verifique autenticidade em rcpj.com.br ou pelo QRCode ao lado


Rodolfo P. de Moraes
Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

As Delegações de Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

AAA 023797790

- estrela maior que representa o título de Supercampeã do Carnaval de 1984;
- Uma coroa na cor dourada com bordados em formato de pedras preciosas nas cores verde (Pantone 341 C ou U) e rosa (Pantone 053C ou U Process Magenta) (ou 100% ciano, 100% amarelo e 40% magenta para o verde e 100% magenta para o rosa na impressão em policromia);
- Um Surdo-Mor na cor prateada;
- Dois ramos de louros na cor verde com contornos dourados;
- Faixa com contornos e letras douradas com a inscrição GRES ESTAÇÃO PRIMEIRA DE MANGUEIRA;
- Entre os ramos de louros e a faixa estará bordado em dourado, 1928, o ano de fundação do Grêmio.

P.M.S.P.A	
Processo Nº	947/23
Folha Nº	60
Rubrica:	Ø
Data:	/ /

Artigo 9 - O HINO

Autores: Aloisio Costa
Eneas Brites da Silva

Mangueira
 Teu cenário é uma beleza
 Que a natureza criou ô ô
 O morro com seus barracões de zinco
 Quando amanhece
 Que esplendor
 Todo mundo
 Te conhece ao longe
 Pelo som de seus tamborins
 E o rufar de seu tambor
 Chegou ô ô ô
 A Mangueira chegou ô ô
 Mangueira teu passado de glórias
 Está gravado na história
 É verde e rosa
 A cor da tua bandeira
 Pra mostrar
 A essa gente
 Que o samba é lá em Mangueira

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

Artigo 10 - Para ser admitido como sócio é indispensável:

I - Encaminhamento de Proposta de Admissão Padrão apresentada por um sócio quite com as mensalidades, acompanhada dos seguintes documentos do proposto: - cópia da Carteira de Identidade e do comprovante de residência.

II - As propostas serão apresentadas pelo Departamento Administrativo à Diretoria, sendo que da decisão da Diretoria caberá recurso ao Conselho Deliberativo e Fiscal.

Artigo 11 - O Grêmio terá as seguintes categorias de sócios:

- BALUARTES** - Categoria especial de sócios, em número de 22 (vinte e dois) membros. Somente em caso de vacância da cadeira por falecimento haverá a indicação de novo BALUARTE, sendo necessário que o postulante à vaga seja indicado por pelo menos um dos BALUARTES e tenha, no momento da indicação, idade mínima de 70 (setenta) anos e relevantes serviços prestados ao Grêmio.
- GRANDES BENEMÉRITOS** - Todos aqueles Beneméritos que por relevantes serviços prestados ao Grêmio tenham seu nome proposto em requerimento circunstanciado assinado por no mínimo 5 membros do Conselho Superior, 5 membros do Conselho Deliberativo e Fiscal e 5 membros da Diretoria. O nome do sócio proposto será

março do ano eleitoral.

Parágrafo Único - Ficam excluídos das condições contidas na letra "F" os sócios honorários, atletas, mantenedores, torcedores e os Comendadores do Samba.

P.M.S.P.A	
Processo Nº	947/23
Folha Nº	61
Rubrica:	Ⓟ
Data	/ /

Artigo 13 - São deveres dos sócios:

- cumprir as disposições deste Estatuto, dos regimentos em vigor, bem como as decisões da Diretoria, Conselho Deliberativo e Fiscal e da Assembléia Geral;
- pagar pontualmente suas mensalidades, zelar pelos bens e integridade do Grêmio;
- respeitar os membros da Diretoria e dos Conselhos do Grêmio quando no exercício de suas atribuições;
- comunicar a mudança de endereço;
- proceder com a máxima correção, quando representar o Grêmio;
- apresentar sua carteira social com o respectivo recibo sempre que lhe for solicitado;
- não manter no recinto social discussões sobre assuntos político partidários ou religiosos;
- quando aprovado pela Diretoria, pagar o ingresso estipulado para festividades especiais;
- não comercializar produtos com a logomarca do Grêmio, sem autorização por escrito da Diretoria.

CAPÍTULO V

DAS PENALIDADES

Artigo 14 - Os associados estão sujeitos as penalidades de Advertência, Suspensão e Eliminação, que serão aplicadas por decisão da Diretoria, dando conhecimento ao Conselho Deliberativo e Fiscal.

§ 1º - Ao associado punido será garantido amplo direito de defesa cabendo recurso ao Conselho Deliberativo e Fiscal e a Assembléia Geral.

§ 2º - Está passível de eliminação do quadro social o associado que completar 6 (seis) meses de atraso de sua mensalidade.

§ 3º - O associado que for eliminado por falta de pagamento de mensalidade poderá ser readmitido no quadro social, como sócio novo, com nova matrícula, a critério da Diretoria.

Artigo 15 - O sócio punido com **suspensão** não poderá candidatar-se a cargo nos Conselhos do Grêmio quando a punição ocorrer nos 12 (doze) meses anteriores as eleições.

Artigo 16 - O Presidente, membro do Conselho Diretor, membro do Conselho Deliberativo e Fiscal ou sócio que praticar qualquer irregularidade, devidamente comprovada, que resulte em prejuízo de qualquer natureza para o Grêmio, ficará sujeito às sanções previstas neste Estatuto, além de ação civil e criminal.


CAPÍTULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 17 - A Administração do Grêmio terá os seguintes órgãos executivos, com os respectivos titulares, que exercerão atribuições peculiares nas áreas de sua competência, previstas neste Estatuto e constituirá o Conselho Diretor:

- Presidente;
- Vice-Presidente;
- Vice-Presidência Administrativa;
- Vice-Presidência Financeira;

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the top, several smaller ones in the middle, and a large circular stamp at the bottom.

P.M.S.P.A	
Processo Nº	947/23
Folha Nº	62
Rubrica:	
Data:	___/___/___

- e) Vice-Presidência Social;
- f) Vice-Presidência de Patrimônio;
- g) Vice-Presidência de Harmonia;
- h) Vice-Presidência de Divulgação;
- i) Vice-Presidência Jurídica;
- j) Vice-Presidência do Departamento Feminino;
- k) Vice-Presidência de Esporte e Desenvolvimento Social;
- l) Vice-Presidência Cultural;
- m) Vice-Presidência Médica;
- n) Vice-Presidência de Promoções e Eventos;
- o) Vice-Presidência de Carnaval;
- p) Vice-Presidência do Grêmio Cultural Mangueira do Amanhã;
- q) Vice-Presidência para Projetos Especiais.

§ 1º - Somente os cargos de Presidente e Vice - Presidente serão preenchidos por escrutínio direto e voto secreto. Os demais cargos serão de confiança do presidente "ad-referendum" do Conselho Deliberativo e Fiscal.

§ 2º - Cada Vice-Presidente poderá indicar diretores de acordo com as necessidades de sua área, ficando estabelecido que cada nome deverá ser previamente submetido à apreciação do Presidente e homologado em reunião da Diretoria.

Artigo 18 - Compete ao Conselho Diretor:

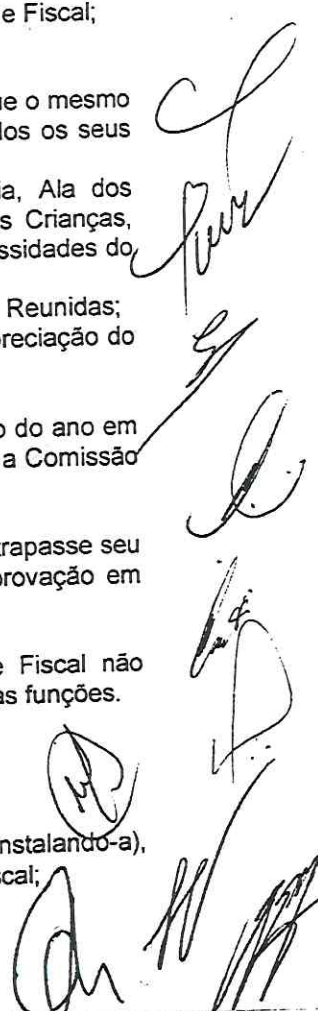
- a) dirigir e administrar o Grêmio, de acordo com o presente Estatuto e seus regulamentos, respeitando as disposições do Conselho Deliberativo e Fiscal e das Assembléias Gerais;
- b) reunir-se ordinariamente quinzenalmente e extraordinariamente sempre que convocados pela Presidência;
- c) apreciar o plano elaborado por cada Vice-Presidência e acompanhar seu desenvolvimento;
- d) admitir sócios e aplicar sanções em conformidade com o prescrito neste Estatuto;
- e) fazer os regulamentos internos necessários ao bom andamento das atividades do Grêmio para serem homologados em reunião do Conselho Deliberativo e Fiscal;
- f) contratar e determinar os salários dos possíveis funcionários;
- g) designar os dias de ensaios, festas e saídas do Grêmio;
- h) fornecer ao Conselho Deliberativo e Fiscal todos os esclarecimentos que o mesmo necessitar e franquear-lhe a inspeção nos livros e documentos de todos os seus departamentos;
- i) supervisionar as alas técnicas do Grêmio, a saber: Ala da Bateria, Ala dos Compositores, Galeria da Velha Guarda, Ala das Baianas e Ala das Crianças, podendo aumentar ou diminuir seus membros de acordo com as necessidades do Grêmio;
- j) supervisionar as demais alas que constituem o grupo denominado Alas Reunidas;
- k) aprovar o regulamento interno das Alas Técnicas e encaminhá-lo à apreciação do Conselho Deliberativo e Fiscal;
- l) permitir o uso ou alugar as dependências do Grêmio.
- m) encaminhar ao Conselho Deliberativo e Fiscal, até o dia 15 de janeiro do ano em que ocorrerão as eleições o nome dos 3 associados que irão compor a Comissão Eleitoral.

Artigo 19 - Não é permitido ao Conselho Diretor celebrar qualquer contrato que ultrapasse seu mandato, exceto com a homologação do Conselho Deliberativo e Fiscal e a aprovação em Assembléia Geral.

Artigo 20 - Os membros do Conselho Diretor e do Conselho Deliberativo e Fiscal não receberão qualquer pagamento como forma de remuneração, pelo exercício de suas funções.

Artigo 21 - Compete ao Presidente:

- a) representar o Grêmio, em juízo ou fora dele;
- b) convocar reunião da Diretoria (presidindo-a) e da Assembléia Geral (instalando-a), e solicitar convocações extraordinárias do Conselho Deliberativo e Fiscal;



P.M.S.P.A	
Processo Nº	947/23
Folha Nº	63
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>
Data	/ /

CAPÍTULO I

DA ESCOLA DE SAMBA E SEUS FINS

Artigo 1 - Fica constituído, por prazo indeterminado, o Grêmio Recreativo Escola de Samba Estação Primeira de Mangueira, doravante denominado **GRÊMIO** neste Estatuto, fundado em 28 de abril de 1928, no bairro da Mangueira, com sede na Rua Visconde de Niterói, 1072 (Palácio do Samba) e nos demais endereços, sito à Rua Santos Melo, 73 - São Francisco Xavier (Vila Olímpica Carlos Alberto Dória); Travessa Saião Lobato, 23 - 1ª sede do Grêmio; Rua João Rodrigues, 41 - Triagem, Rua Frederico Silva, 85 (Praça XI), com foro nesta Cidade do Rio de Janeiro, compondo-se de número ilimitado de sócios de ambos os sexos.

Artigo 2 - O Grêmio tem por objetivo a pesquisa e o enriquecimento do folclore nacional, através do desenvolvimento cultural e artístico do "SAMBA", assim como a prestação de serviços beneficentes de natureza filantrópica; projetos sociais, promoções de recreativismo, festas, reuniões educativas de modo a incentivar o aperfeiçoamento moral e intelectual de seus associados, por meios próprios e/ou convênios com repartições federais, estaduais e municipais, e com entidades não governamentais.

§ 1º - O Grêmio tem também, como um de seus objetivos, o fomento à prática desportiva incentivando o desenvolvimento de Esportes Olímpicos ou não, podendo participar de competições regionais, nacionais e internacionais.

§ 2º - As rendas, recursos e eventuais resultados operacionais serão aplicados integralmente no território nacional, objetivando a manutenção e o desenvolvimento dos objetivos institucionais. Em nenhuma hipótese serão distribuídos aos diretores dividendos, bonificações, participações em lucros ou parcelas do patrimônio do Grêmio.

Artigo 3 - Fica terminantemente proibido fazer distinção de raça, classe, religião ou de convicção política.

Artigo 4 - O Grêmio será representado, ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, pelo seu Presidente ou seu substituto legal.

Artigo 5 - O Grêmio preencherá todas as exigências legais como pessoa jurídica de Direito Privado e seus associados não responderão por atos praticados por seus Diretores no exercício de funções estatutárias.

Artigo 6 - O exercício financeiro do Grêmio se iniciará em 1º de maio e terminará em 30 de abril de cada ano.

CAPÍTULO II

DOS SÍMBOLOS

Artigo 7 - A BANDEIRA E DEFINIÇÃO DE CORES:

O pavilhão é composto por 8 (oito) polígonos de cor verde e 8 (oito) polígonos de cor rosa que, alternadamente, convergem para um octógono na cor verde, com bordas douradas, que contém o Brasão do Grêmio tal como exposto no artigo 8.

O Pavilhão Oficial terá as seguintes dimensões 1,22m X 0,89m, tendo em suas bordas franjas douradas.

Artigo 8 - O BRASÃO

O Brasão situado no centro do octógono terá as seguintes características:

- Estrelas na cor dourada em igual número aos campeonatos conquistados pelo Grêmio nos desfiles oficiais das Escolas de Samba, tendo em destaque uma

[Assinaturas manuscritas]

submetido à aprovação do Conselho Deliberativo e Fiscal, e devidamente homologado pelo Conselho Superior e referendado pela Assembléia Geral.

- c) **BENEMÉRITOS** - Todos aqueles associados há mais de 10 anos, que tenham prestado relevantes serviços ao Grêmio. O nome do sócio será proposto, acompanhado de um histórico de sua vida junto ao Grêmio, pela Diretoria à aprovação do Conselho Deliberativo e Fiscal, devidamente homologado pelo Conselho Superior e referendado pela Assembléia Geral.
- d) **HONORÁRIOS** - Todos aqueles associados ou não que tenham prestado relevantes serviços ao Grêmio, engrandecendo o Samba, a cultura o folclore e o esporte. O nome será proposto pela Diretoria à aprovação do Conselho Deliberativo e Fiscal, devidamente homologada pelo Conselho Superior.
- e) **CONTRIBUINTES** - Todos aqueles que contribuam mensalmente com a quantia estipulada pela Diretoria.
- f) **COMENDADORES DO SAMBA** - Todos os que doaram a importância de Cr\$ 1000,00 (Hum Mil Cruzeiros) destinados a construção da Sede Palácio do Samba, inaugurado em 28/04/1972.
- g) **ATLETA** - Todos aqueles que efetivamente participem, na condição de atleta, das equipes representativas do Grêmio.
- h) **MANTENEDOR** - Pessoas Jurídicas ou Físicas que contribuam para manutenção financeira básica do Grêmio, com quantia mensal nunca inferior a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente.
- i) **REMIDO** - Todos aqueles associados contribuintes que completarem 30 (trinta) anos consecutivos de sócio do Grêmio.
- j) **TORCEDOR** - Categoria especial de associados que espontânea e mensalmente, contribuirá com a quantia estipulada pela Diretoria e terá as prerrogativas definidas em regulamento específico aprovado pelo Conselho Deliberativo e Fiscal.

P.M.S.P.A	
Processo Nº	947/23
Folha Nº	04
Rubrica:	
De:	

CAPÍTULO IV

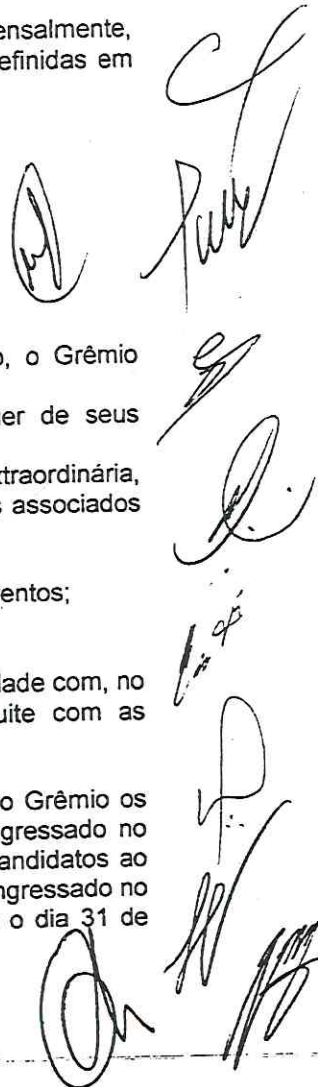
DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Artigo 12 - São direitos dos sócios:

- a) usufruir os benefícios e vantagens que, nos termos deste Estatuto, o Grêmio proporciona aos seus associados;
- b) consultar a Diretoria, o Conselho Deliberativo e Fiscal ou qualquer de seus membros nas Assembléias Gerais;
- c) requerer coletivamente a convocação de Assembléia Geral Extraordinária, contando o pedido com assinaturas de no mínimo 1/3 (um terço) dos associados quites, devendo o requerimento indicar a finalidade da convocação;
- d) propor novos sócios;
- e) freqüentar as sedes e participar das atividades sociais, esportivas e eventos;
- f) votar e ser votado, obedecendo aos seguintes critérios:

VOTAR - Só terá direito ao voto o sócio, que tenha mais de 18 (dezoito) anos de idade com, no mínimo, 02 (dois) anos de seu ingresso no quadro social do Grêmio e quite com as contribuições até o dia 31 de março do ano eleitoral.

SER VOTADO - Só poderá ser candidato a Presidente e a Vice - Presidente do Grêmio os sócios quites, com mais de 35 (trinta e cinco) anos de idade e que tenham ingressado no quadro social do Grêmio a no mínimo 04 (quatro) anos consecutivos. Para os candidatos ao Conselho Deliberativo e Fiscal será necessário que os associados quites tenham ingressado no quadro social a no mínimo 02 (dois) anos, sendo considerado como data limite o dia 31 de




- c) abrir, rubricar e encerrar todos os livros legais;
- d) autorizar despesas necessárias, receber e dar quitações juntamente com a Vice-Presidência Financeira, dando ciência ao Conselho Diretor;
- e) outorgar procurações;
- f) providenciar para que estejam depositados em contas bancárias em nome do Grêmio Recreativo Escola de Samba Estação Primeira de Mangueira, as importâncias pertencentes ao Grêmio;
- g) usar do voto de qualidade no caso de empate nas votações;
- h) supervisionar todos os serviços administrativos do Grêmio;
- i) verificar e assinar, juntamente com a Vice-Presidência Financeira, os balancetes contábeis e financeiros do Grêmio;
- j) deliberar sobre qualquer assunto urgente e/ou omissos no presente Estatuto, dando ciência ao Conselho Diretor e ao Conselho Deliberativo e Fiscal;
- k) aplicar penalidades e tornar efetivas as impostas por outro poder;
- l) exonerar membros do Conselho Diretor, exceto o Vice-Presidente eleito;
- m) licenciar, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, os membros do Conselho Diretor, dando ciência e submetendo à aprovação do Conselho Deliberativo e Fiscal o nome de eventuais substitutos;
- n) fazer contratos, juntamente com a Vice-Presidência Financeira, tanto de receitas e/ou despesas, sendo que as despesas de valores acima de 1.000 (mil) salários mínimos serão submetidas à apreciação e homologação do Conselho Deliberativo Fiscal.
- o) indicar representantes na Entidade que dirige e organiza as Escolas de Samba no Estado do Rio de Janeiro;
- p) assinar, com o Vice-Presidente Administrativo, as atas das reuniões que presidir, as carteiras sociais, permanentes, além de outros diplomas conferidos pelo Grêmio;
- q) assinar, com o Vice-Presidente Financeiro, cheque, ordem de pagamento, caução, duplicata, letras de câmbio e nota promissória, além de outros documentos que impliquem em responsabilidade financeira e fiscal para o Grêmio, bem como expediente para a abertura, movimentação e encerramento de contas em estabelecimento financeiro, contrato, ajuste e compromisso financeiro de qualquer natureza;
- r) juntamente com o Vice-Presidente Financeiro, no ano das eleições, prestar contas no prazo máximo de 50 (cinquenta) dias após o término de seu mandato ao Conselho Deliberativo Fiscal, conforme artigo 24 letra "I";
- s) juntamente com o Vice-Presidente de Patrimônio apresentar, anualmente, o Balanço Patrimonial dos Bens Móveis e Imóveis do Grêmio.

Artigo 22 - Compete ao Vice-Presidente:

- a) substituir o Presidente nos seus impedimentos eventuais;
- b) assumir a Presidência no caso de vacância do cargo;
- c) assumir outras funções designadas pelo presidente.

Artigo 23 - Compete à Vice-Presidência Administrativa:


- a) preparar o expediente interno e externo;
- b) preparar com a Presidência a matéria a ser discutida nas reuniões do Conselho Diretor, bem como a ordem do dia a ser apreciada;
- c) secretariar as reuniões do Conselho Diretor;
- d) comunicar aos membros do Conselho Diretor sempre que houver reuniões de Diretoria;
- e) lavar e ler as atas de reuniões de Diretoria, assinando-as com o Presidente;
- f) manter atualizado o cadastro de todos os sócios, com o respectivo histórico administrativo e encaminhá-lo anualmente no mês de novembro ao Conselho Deliberativo e Fiscal;
- g) manter em quadro próprio a relação nominal de todos os membros do Conselho Diretor e de Conselheiros em exercício;
- h) expedir as carteiras de identidade de sócios e Conselheiros;
- i) solicitar ao Presidente a contratação de empregados e autônomos estabelecendo as respectivas vinculações aos departamentos;

P.M.S.P.A	
Processo Nº	942/23
Folha Nº	65
Rubrica:	
Data:	



Handwritten signatures and initials, including a large signature at the top, several smaller ones in the middle, and initials at the bottom.

- j) atuar como gestor de Recursos Humanos do Grêmio
- k) transcrever para livro próprio as atas das Assenbléias Gerais;
- l) interagir com as demais Vice-Presidências.

P.M.S.P.A	
Processo Nº	942123
Folha Nº	06
Rubrica:	
Data	____/____/____

Artigo 24 - Compete à Vice-Presidência Financeira:

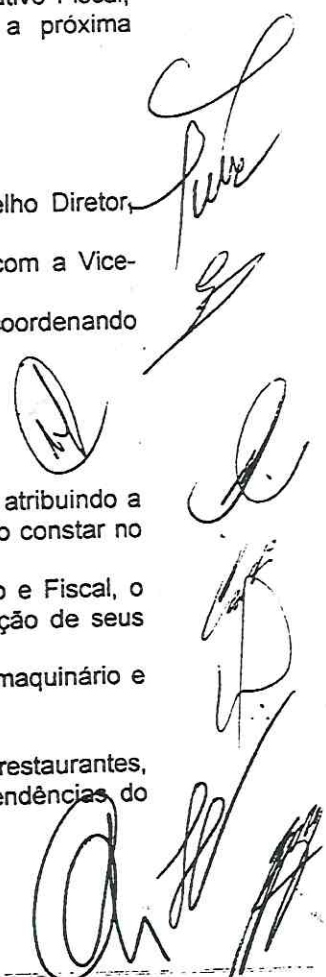
- a) gerir os Recursos Financeiros;
- b) efetuar pagamentos e recebimentos com a devida autorização do Presidente;
- c) apresentar prestação de contas trimestralmente ao Conselho Deliberativo e Fiscal;
- d) manter, sob seu controle, a escrituração relacionada com o movimento financeiro do Grêmio; adotando inclusive, um resumo diário do saldo em Caixa ou Bancos;
- e) ter em cofre do Grêmio importância, a critério da Diretoria, para pequenas despesas de pronto pagamento;
- f) abrir e movimentar conjuntamente com o Presidente contas bancárias em nome do Grêmio;
- g) prestar todas as informações solicitadas pela Presidência, Conselho Deliberativo e Fiscal e Assembléia Geral, franqueando-lhes os exames dos livros e documentos contábeis;
- h) organizar anualmente, em 30 de abril, o Balanço Contábil e Financeiro, do período compreendido de 01 de maio a 30 de abril com as demonstrações das receitas e despesas;
- i) apresentar a escrituração contábil e financeira do Grêmio;
- j) enviar ao Conselho Deliberativo e Fiscal, em suas reuniões ordinárias, prestação de contas referentes ao trimestre anterior, conforme se segue:
 - I - até setembro dos meses de maio a julho;
 - II - até dezembro dos meses de agosto a outubro;
 - III - até março dos meses de novembro a janeiro;
 - IV - até junho dos meses de fevereiro a abril.
- k) no ano de eleição, as prestações de contas, dos meses de fevereiro a março, bem como, o balanço geral de acordo com o Artigo 21, letra "r", terá que ser apresentada no decorrer do mês de abril, com 7 (sete) dias de antecedência da data da Assembléia Geral da Eleição;
- l) no ano de eleição as prestações de contas do último mês de seu mandato, serão feitas no prazo máximo de 50 (cinquenta) dias, ao Conselho Deliberativo Fiscal, conjuntamente com o Vice-Presidente Financeiro nomeado para a próxima administração;
- m) interagir com as demais Vice-Presidências.

Artigo 25 - Compete à Vice-Presidência Social:

- a) elaborar, promover e dirigir de acordo com o Presidente e o Conselho Diretor, todas as festividades do Grêmio;
- b) programar as atividades pré-carnavalescas, em trabalho conjuntos com a Vice-Presidência de Eventos;
- c) promover as atividades sociais, artísticas, culturais e cívicas, coordenando iniciativas e realizações, juntamente com a Vice-Presidência Cultural;
- d) interagir com as demais Vice-Presidências.

Artigo 26 - Compete à Vice-Presidência de Patrimônio:

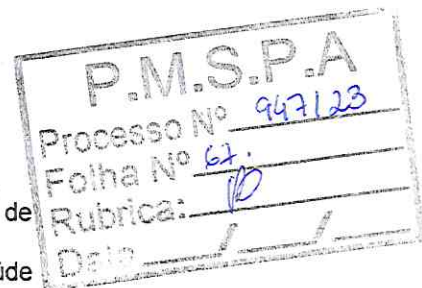
- a) manter atualizado o registro dos bens móveis e imóveis do Grêmio, atribuindo a cada um deles o número de patrimônio e o respectivo valor, devendo constar no inventário o histórico dos mesmos;
- b) encaminhar anualmente, no mês de maio, ao Conselho Deliberativo e Fiscal, o inventário dos bens patrimoniais, móveis e imóveis, com a atualização de seus valores;
- c) dar conhecimento a Presidência do extravio de móveis, utensílios, maquinário e troféus do Grêmio;
- d) manter os imóveis do Grêmio em perfeito estado de conservação;
- e) manter sob sua guarda todo o material para suprimento dos bares e restaurantes, bem como, o material destinado ao consumo nos serviços e dependências do Grêmio;



- e) manter atualizado o quadro de Baluartes;
- f) interagir com as demais Vice-Presidências.

Artigo 33 - Compete à Vice-Presidência Médica:

- a) prestar assistência médica que se fizer necessária nas Atividades do Grêmio;
- b) atuar com a Vice-Presidência de Patrimônio na fiscalização das condições de higiene e limpeza nas dependências do Grêmio;
- c) supervisionar o desenvolvimento das atividades nos estabelecimentos de saúde mantidos pelo Grêmio;
- d) interagir com as demais Vice-Presidências.



Artigo 34 - Compete à Vice-Presidência de Promoções e Eventos:

- a) responsabilizar-se pela negociação e realização de todos os eventos externos do Grêmio;
- b) responsabilizar-se pela organização dos grupos representativos de shows da Estação Primeira de Mangueira;
- c) fixar os preços de alugueis das quadras, de filmagens internas, gravações de áudio e vídeo;
- d) agir sempre em consonância com o Vice-Presidência de Finanças;
- e) interagir com as demais Vice-Presidências.

Artigo 35 - Compete à Vice-Presidência de Carnaval:

- a) submeter ao Presidente os nomes que anualmente integrarão o Conselho de Carnaval;
- b) responsabilizar-se, juntamente com o Conselho de Carnaval, pelos preparativos e os desfiles de Carnaval;
- c) coordenar os trabalhos do Atelier e Barracão do Grêmio;
- d) opinar sobre a contratação de carnavalescos, coreógrafos e demais profissionais de barracão;
- e) indicar os coordenadores de desfile e os responsáveis pela fiscalização da confecção das fantasias;
- f) sempre que possível, participar das reuniões de Alas Reunidas;
- g) responsabilizar-se pela elucidação de todos os problemas referentes ao desfile de carnaval;
- h) interagir com as demais Vice-Presidências.

Artigo 36 - Compete a Vice-Presidência de Projetos Especiais:

- a) Criar, desenvolver e viabilizar projetos com a finalidade de captar parceiros e/ou recursos para o Grêmio;
- b) interagir com as demais Vice-Presidências.

Artigo 37 - Compete à Vice-Presidência do Grêmio Cultural Mangueira do Amanhã:

- a) organizar o desfile do Grêmio Cultural Mangueira do Amanhã, em comum acordo com o Conselho de Carnaval e a Presidência;
- b) fiscalizar o Atelier e Barracão do Grêmio Cultural Mangueira do Amanhã;
- c) opinar sobre a contratação de carnavalescos, coreógrafos e demais profissionais de barracão;
- d) opinar sobre o enredo a ser apresentado, priorizando a cultura brasileira;
- e) interagir com as demais Vice-Presidências.

Artigo 38 - Compete aos Diretores das respectivas áreas substituírem os Vice-Presidentes nas suas ausências.

Parágrafo Único – Todas as Vice-Presidências têm por obrigação comunicar com antecedência ao Presidente e ao Conselho Diretor toda e qualquer atividade (visitas, congressos, competições, etc.) efetuada no Grêmio (Vila Olímpica, Centro Cultural, Sede e Barracão de Alegorias).

DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL

Artigo 39 - O Conselho Deliberativo e Fiscal será composto da seguinte forma:

I - Membros natos

II - 40 membros eleitos para cada período de três anos, sendo 30 (trinta) membros titulares e 10 (dez) suplentes.

Parágrafo Único - São Conselheiros Natos, os membros do Conselho Superior, os Grandes Beneméritos e os Beneméritos do Grêmio.

Artigo 40 - As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Deliberativo e Fiscal poderão ser abertas em primeira convocação com a presença da maioria absoluta de seus membros eleitos e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, com qualquer número.

Artigo 41 - As decisões do Conselho Deliberativo e Fiscal serão tomadas por maioria de votos, competindo ao seu Presidente o voto de qualidade.

Artigo 42 - O Presidente do Conselho Deliberativo e Fiscal, nas reuniões deste Poder, será substituído em seus impedimentos temporários ou eventuais, pelo Vice - Presidente, sendo que não haverá sessão na falta destes.

Artigo 43 - A falta de qualquer membro do Conselho Deliberativo e Fiscal não justificadas, por escrito, a três reuniões consecutivas ou alternadas, durante o mandato, importará na perda do número.

Artigo 44 - As vagas ocorridas no decorrer do triênio serão preenchidas pelos conselheiros suplentes em votação dos conselheiros natos e titulares.

Artigo 45 - Ocorrendo a renúncia, morte ou afastamento em definitivo do Presidente do Grêmio, assumirá a Presidência o Vice-Presidente na forma prevista neste Estatuto, e na impossibilidade deste, o Presidente do Conselho Deliberativo e Fiscal que convocará através de edital, dentro de 45 (quarenta e cinco) dias, a Assembléia Geral para eleger o Presidente e o Vice-Presidente que completarão o triênio.

§ 1º - O edital de convocação deverá ser publicado 7 (sete) dias antes da data da eleição.

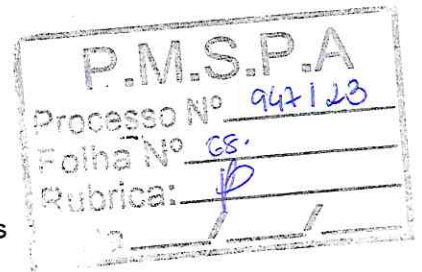
§ 2º - Se o fato ocorrer 06 (seis) meses antes de terminar o triênio e na impossibilidade de o Vice Presidente assumir, não será realizada a Assembléia Geral para eleição de Presidente, sendo o triênio completado pelo Presidente do Conselho Deliberativo e Fiscal.

§ 3º - Se o fato ocorrer 02 (dois) meses antes da semana do Carnaval, as eleições serão realizadas no mês de abril do ano corrente, respeitando-se determinações do parágrafo anterior.


§ 4º - Fica vedada a constituição de Junta Governamental para presidir a Escola em caso de vacância.

Artigo 46 - Compete ao Conselho Deliberativo e Fiscal:

- deliberar sobre matérias que não sejam atribuição de outro poder;
- eleger, em escrutínio secreto, o seu Presidente e Vice-Presidente, o 1º e 2º Secretários;
- fiscalizar o cumprimento deste Estatuto e a execução das deliberações da Assembléia Geral;
- homologar ou não, as indicações dos membros da Diretoria feita pelo Presidente do Grêmio;
- apreciar proposta da Diretoria aprovando ou não o valor da jóia e do pagamento de mensalidade;
- diplomar o Presidente de Honra, Grandes Beneméritos e os Beneméritos



- f) fiscalizar o serviço de bar e cozinha, entrada e saída de mercadorias, escriturando-as rigorosamente;
- g) Orientar os serviços de reparo ou de reforma das instalações do Grêmio;
- h) Coordenar e acompanhar a execução de obras nas instalações do Grêmio;
- i) selecionar, para posterior aprovação do Presidente, as empresas de manutenção de equipamentos, fornecimento de material e prestação de serviços, necessárias ao bom desempenho dos trabalhos de sua Vice-Presidência;
- j) interagir com as demais Vice-Presidências.

P.M.S.P.A	
Processo Nº	947123
Folha Nº	69
Rubrica:	
Data:	____/____/____

Artigo 27 - Compete à Vice-Presidência de Harmonia:

- a) organizar os programas de ensaios na Quadra de Samba do Grêmio;
- b) participar das reuniões das Alas Reunidas;
- c) dirigir os ensaios do Grêmio;
- d) interagir com as demais Vice-Presidências.

Artigo 28 - Compete ao Vice-Presidente de Divulgação:

- a) divulgar as atividades do Grêmio junto à imprensa escrita, falada televisada;
- b) recepcionar os convidados;
- c) trabalhar em conjunto com a Vice-Presidência Social e Vice-Presidência de Promoção e Eventos para perfeita divulgação das festividades do Grêmio;
- d) interagir com as demais Vice-Presidências.

Artigo 29 - Compete à Vice-Presidência Jurídica:

- a) patrocinar as causas do Grêmio e/ou assistir os advogados contratados para esse fim;
- b) minutar os contratos em que o Grêmio tenha interesse;
- c) emitir parecer quando solicitado pelo Presidente do Grêmio ou pelo Conselho Diretor;
- d) tratar dos documentos legais do Grêmio;
- e) interagir com as demais Vice-Presidências.

Artigo 30 - Compete à Vice-Presidência do Departamento Feminino:

- a) prestigiar todos os eventos realizados pelo Grêmio;
- b) representar o Grêmio, sempre que solicitado pelo Presidente;
- c) organizar as pastoras nos ensaios do Grêmio;
- d) interagir com as demais Vice-Presidências.

Artigo 31 - Compete à Vice-Presidência de Esportes e Desenvolvimento Social:


- a) administrar o Projeto Olímpico, Projeto Saúde, Projeto Educação e o Projeto Profissionalizante desenvolvidos pelo Grêmio, dando ciência à Presidência;
- b) contratar, com a aquiescência do Presidente, os profissionais necessários para o desenvolvimento do trabalho;
- c) dar ciência ao Conselho Diretor, com antecedência, de todas as atividades desenvolvidas no Grêmio;
- d) manter atualizado o inventário dos bens móveis e imóveis dos Projetos citados no item a, dando ciência à Vice-Presidência de Patrimônio;
- e) propor a filiação do Grêmio às Federações Desportivas quando necessário;
- f) interagir com as demais Vice-Presidências.

Artigo 32 - Compete à Vice-Presidência Cultural:

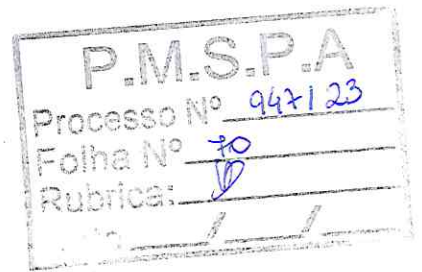
- a) organizar e manter em pleno funcionamento o Centro de Memória e a Sala de Troféus do Grêmio;
- b) estimular o desenvolvimento de atividades culturais do Grêmio;
- c) coordenar a elaboração de boletins, jornais e revistas do Grêmio;
- d) trabalhar de comum acordo com a Vice-Presidência de Esportes e Desenvolvimento Social;







- referendados pela Assembléia Geral e os Honorários homologados pelo Conselho Superior;
- g) escolher 05 (cinco) integrantes entre os membros Natos ou Titulares do Conselho Deliberativo e Fiscal, para comporem a Comissão de Finanças com a indicação de um Coordenador.
 - h) processar e julgar os recursos interpostos às resoluções ou atos do Conselho Diretor;
 - i) autorizar a aquisição de bens móveis e imóveis com valor superior a mil salários mínimos, assim como autorizar a venda ou alienação de bens móveis e imóveis;
 - j) conceder licença aos seus membros, quando solicitada, através de exposição de motivos, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias exceto quando a licença for para assumir cargo no Conselho Diretor;
 - k) discutir e julgar movimentos financeiros trimestrais, apresentados pelo Conselho Diretor e encaminhar parecer à Assembléia Geral;
 - l) apurar irregularidades praticadas por Conselheiros, Presidente e Vice-Presidente, propondo à Assembléia Geral as penalidades cabíveis neste Estatuto;
 - m) reexaminar suas próprias decisões, em grau de recurso de revisão, por iniciativa da parte interessada, até 90 (noventa) dias da ciência;
 - n) homologar os Regulamentos Internos das Alas Técnicas;
 - o) processar e julgar as faltas cometidas pelos membros do Conselho Diretor;
 - p) deliberar sobre o "impeachment" do Presidente, sendo necessário o quorum qualificado de dois terços dos Conselheiros.



Parágrafo Único - Das deliberações do Conselho Deliberativo e Fiscal caberá recurso à Assembléia Geral.

Artigo 47 - O Conselho Deliberativo Fiscal reunir-se-á:

- I - Bimestralmente em caráter ordinário.
- II - Extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou a requerimento de 20 (vinte) Conselheiros.

§ 1º - A última reunião ordinária do ano das eleições terá também, como assunto, a posição do quadro social com relação ao número de sócios aptos a votarem.

§ 2º - As reuniões do Conselho Deliberativo e Fiscal serão em sessões abertas, podendo os sócios acompanhá-las, sem emitir opiniões, votar ou interferir nos trabalhos, podendo o Presidente do Conselho Deliberativo e Fiscal determinar que a sessão seja em regime fechado, a seu critério.

Artigo 48 - Compete à Presidência do Conselho Deliberativo e Fiscal:

- a) presidir as reuniões do conselho;
- b) convocar extraordinariamente o Conselho Deliberativo e Fiscal;
- c) designar Conselheiros para relatar assuntos que cheguem ao seu conhecimento e que serão objeto de apreciação do Conselho;
- d) representar o Conselho Deliberativo e Fiscal em qualquer manifestação, no Grêmio ou fora do mesmo;
- e) formular pedido de informação ao Conselho Diretor do Grêmio, ou outras providências emanadas de decisão do Conselho;
- f) manter a ordem dos trabalhos nas reuniões;
- g) aplicar aos Conselheiros, mediante decisão do Conselho, todas as punições previstas neste Estatuto;
- h) cassar, mediante decisão do Conselho, o mandato do Conselheiro que praticar as infrações previstas nos Artigos 14, 15 ou 16 deste estatuto.


Artigo 49 - Compete à Vice-Presidência do Conselho Deliberativo e Fiscal substituir o Presidente em seus impedimentos eventuais.

Artigo 50 - Compete ao 1º Secretário:

- a) proceder a lavratura e assinatura das atas;
- b) elaborar toda a correspondência do Conselho Deliberativo e Fiscal.

Artigo 51 - Compete ao 2º Secretário:

- a) substituir o 1º Secretário, em seus impedimentos eventuais, em todas as suas atribuições;
- b) auxiliar o 1º Secretário, sempre que solicitado;
- c) convocar os conselheiros para as reuniões.

P.M.S.P.A	
Processo Nº	942123
Folha Nº	71
rubrica:	

Artigo 52 - Compete à Comissão de Finanças:

- a) fiscalizar a documentação referente às receitas e às despesas do Grêmio, sobretudo, verificar o pagamento dos impostos em geral e das contribuições trabalhistas relativas ao quadro de funcionários do Grêmio;
- b) examinar toda a escrita contábil do Grêmio, dando visto nos respectivos livros;
- c) encaminhar ao Presidente do Conselho Deliberativo e Fiscal parecer circunstanciado sobre as prestações de contas. O parecer será submetido ao Plenário do Conselho
- d) fiscalizar a destinação, guarda e conservação, dos bens patrimoniais do Grêmio.

Artigo 53 - Os Conselheiros eleitos para o Conselho Deliberativo e Fiscal não poderão acumular funções no Conselho Diretor.

Parágrafo Único - Caso seja convidado e aceite participar do Conselho Diretor deverá se licenciar por tempo indeterminado do Conselho Deliberativo e Fiscal aplicando-se o artigo 46, letra "j".

CAPÍTULO VIII

DO CONSELHO SUPERIOR E CONSULTIVO

Artigo 54 - O Conselho Superior e Consultivo será composto da seguinte forma:

- a) pelos Baluartes, Ex-Presidentes, Presidente do Conselho Deliberativo e Fiscal em exercício e Presidente do Conselho Diretor;
- b) o Conselho Superior e Consultivo reunir-se-á:
 - 1) em caráter ordinário, semestralmente;
 - 2) extraordinariamente, quando convocado por um de seus membros;
- c) nas reuniões ordinárias e extraordinárias deste conselho o presidente será escolhido entre seus membros a cada reunião.

Artigo 55 - Este conselho, órgão consultivo, opinativo e permanente, tem a função de avaliar problemas de alta relevância para o Grêmio e homologar a concessão de Títulos Honoríficos.

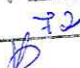
CAPÍTULO IX

D. ELEIÇÕES

Artigo 56 - As eleições serão realizadas na forma do disposto neste capítulo.

Artigo 57 - As eleições para Presidente e Vice-Presidente do Grêmio bem como para 40 (quarenta) membros do Conselho Deliberativo e Fiscal, serão realizadas trienalmente no mês de abril.

Artigo 58 - Para conduzir o processo eleitoral será formada uma Comissão Eleitoral, composta inicialmente de três associados, com mais de dois anos de filiação e reconhecida idoneidade moral indicados pela Diretoria do Grêmio e referendados pelo Conselho Deliberativo e Fiscal. Posteriormente serão integrados a Comissão Eleitoral mais um representante de cada uma das chapas registradas, sendo também exigido a esses representantes o prazo mínimo de filiação de dois anos.

P.M.S.P.A	
Processo Nº	947123
Folha Nº	72
Rubrica:	
Data	____/____/____

scrição todas as chapas e os nomes dos candidatos efetivos e suplentes, nessa ata deverá constar, obrigatoriamente, a data e local em que foi publicado o Edital de Convocação das eleições.

Artigo 64 - As chapas serão registradas contendo os nomes completos dos candidatos a Presidente e Vice-Presidente e dos 40 (quarenta) membros do Conselho Deliberativo e Fiscal 30 (trinta) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes.

Artigo 65 - Quando for registrada somente uma Chapa, a Assembléia Geral considerará eleitos os integrantes da mesma.

Artigo 66 - O mandato do Conselho Diretor e do Conselho Deliberativo Fiscal iniciar-se-á em 1 de Maio e terminará em 30 de abril do ano correspondente ao trigésimo sexto mês do período administrativo.

Artigo 67 - É permitida a reeleição de Presidente e Vice-Presidente, ao mesmo cargo, por mais um período consecutivo.

Artigo 68 - Cabe ao Vice-Presidente Financeiro e ao Vice-Presidente Administrativo verificar a condição dos associados, de acordo com o Artigo 12º, letra "f", do presente Estatuto e confeccionar a relação de sócios aptos ao voto, para ser homologada pelo Conselho Deliberativo e Fiscal e encaminhada à Comissão Eleitoral.

Artigo 69 - O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:

- a) uso de cédula única contendo todas as chapas registradas;
- b) uso de cabine indevassável para o ato de votar;
- c) exibição da cédula única autenticada pelos membros da mesa coletora, antes de colocada na urna;
- d) emprego de urna que assegure a inviolabilidade de voto.

Parágrafo Único - A votação poderá se dar em urna eletrônica desde que garantidas as condições de sigilo preconizadas acima.

Artigo 70 - Objetivando uma maior circulação das propostas das chapas, a Comissão Eleitoral determinará a data em que receberá o material impresso de divulgação para postagem endereçada ao Colégio Eleitoral.

§ 1º - A elaboração e os custos dos materiais de divulgação estarão inteiramente sob responsabilidade das chapas, que inclusive responderão em juízo ou fora dele por seu conteúdo.

§ 2º - Caso alguma chapa manifeste o interesse de fazer nova postagem de materiais de divulgação será informada pela Comissão Eleitoral a respeito de custos, prazos e procedimentos a serem seguidos.

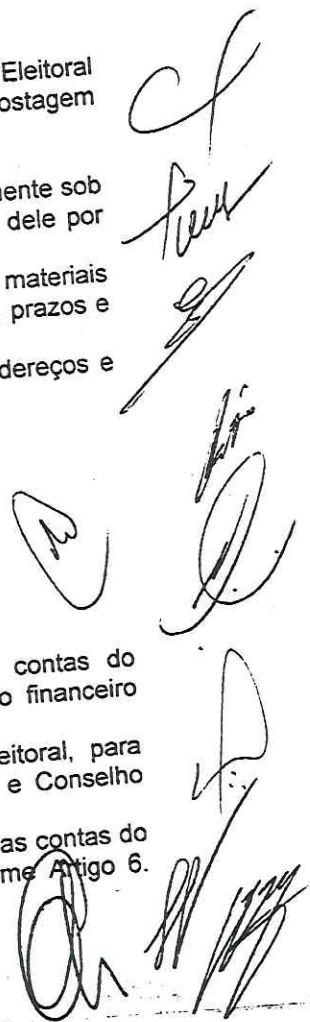
§ 3º - Em nenhuma hipótese será fornecido às chapas o cadastro de endereços e telefones dos associados que integram o Quadro Social do Grêmio

CAPÍTULO X

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 71 - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á:

- a) Anualmente, no mês de julho, para discussão e aprovação das contas do Conselho Diretor do período 01 de maio a 30 de abril do exercício financeiro conforme Artigo 6;
- b) Trienalmente, no mês de abril, por convocação da Comissão Eleitoral, para realização e apuração da eleição do Presidente e Vice-Presidente e Conselho Deliberativo e Fiscal, conforme Artigo 56;
- c) Trienalmente, no mês de abril, no ano das eleições, para prestação das contas do período 01 de maio a 31 de março do exercício financeiro conforme Artigo 6.



evidada aprovação do Conselho Deliberativo e Fiscal.

Artigo 82 - Na admissão de qualquer associado ser-lhe-á fornecido um exemplar do-Estatuto.

Artigo 83 - Não se poderá comercializar qualquer produto, "show" e/ou apresentações que reiclem o nome ou logomarca do Grêmio, sem autorização por escrito do Conselho Diretor.

Artigo 84 - Para ser admitido como membro componente da galeria da Veia Guarda do Grêmio, o interessado, deverá contar no mínimo com 30 (trinta) anos de participação no quadro social, e ter idade mínima de 60 (sessenta) anos e ser aprovado pelo Conselho Superior e Consultivo.

Artigo 85 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral

Artigo 86 - O presente Estatuto só poderá sofrer qualquer alteração através de Assembléia Geral especialmente convocada para este fim.

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2006.

Comissão de Revisão dos Estatutos

Celso dos Santos Rodrigues - [Signature]

Edson Marcos Gaspar de Andrade - [Signature]

Elias João Riche Filho - [Signature]

Elmo José dos Santos - [Signature]

Marcio Garcia da Silva - [Signature]

Marcos Oliveira Santos - [Signature]

Moacyr Barreto da Silva Junior - [Signature]

Nilton de Oliveira - [Signature]

Raymundo de Castro - [Signature]

Administração
Alvaro Luiz Caetano (Alvinho)
Eli Gonçalves da Silva (Chininha)

O presente Estatuto foi aprovado na Assembléia Geral realizada no dia 09 de janeiro de 2006.

Presidente da Assembléia Geral - Moacyr Barreto da Silva Junior - [Signature]

1º Secretário - Paulo Sérgio Simas de Barros - [Signature]

2º Secretário - Raymundo de Castro - [Signature]

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Av. Presidente Wilson, nº 164 sobreloja 103

CERTIFICADO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO.
12090

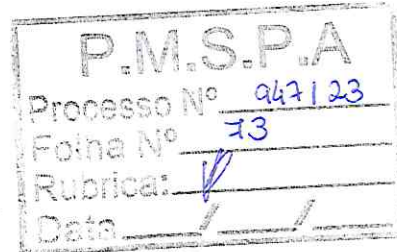
200601301327368
UIY92061

21/02/2006
Emot: 85.23 Adic: 17.05

0 Oficial



UIY92061



P.M.S.P.A
 Processo Nº 947123
 Folha Nº 34
 Rubrica: P
 Data: / /

Artigo 72 - A Assembléa Geral Extraordinária reunir-se-á em qualquer tempo, quando convocada nos termos do presente Estatuto, pelo Presidente do Grémio ou pelo Presidente do Conselho Deliberativo e Fiscal ou de acordo com o Artigo 12, letra "c".

Artigo 73 - As Assembléas Gerais Ordinárias e/ou Extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 08 (oito) dias, por meio de Edital publicado em jornal de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, mencionando-se a ordem do dia.

Artigo 74 - As Assembléas Gerais serão constituídas em primeira convocação com um número de sócios quites nunca inferior a 2/3 (dois terços), e em segunda convocação com qualquer número de sócios quites, após 30 (trinta) minutos da primeira convocação.

Artigo 75 - Compete à Assembléa Geral:

- a) discutir e deliberar sobre as atas de suas sessões;
- b) eleger o Presidente e o Vice-presidente do Grémio e os membros do Conselho Deliberativo e Fiscal;
- c) decidir sobre os assuntos relativos ao Grémio, não previsto neste Estatuto propostos pelo Conselho Diretor ou qualquer sócio;
- d) esclarecer quaisquer disposições do Estatuto e Regulamentos, reforma do Estatuto, caso seja necessário, devendo a proposta ser discutida e votada em outra Assembléa Geral, especialmente convocada para este fim;
- e) apreciar a concessão de títulos de Presidente de Honra, Grandes Beneméritos, Beneméritos, de acordo com Artigo 11, letras "b" e "c";
- f) deliberar sobre os assuntos constantes da Ordem do Dia;
- g) deliberar sobre reforma do Estatuto Social do Grémio;
- h) deliberar sobre a dissolução, fusão, alienação ou hipoteca. Sendo, neste caso, exigida a maioria absoluta, ou seja, o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos seus associados quites e em pleno gozo de seus direitos estatutários.
- i) deliberar sobre a destinação dos bens patrimoniais do Grémio, no caso de sua extinção, devendo os mesmos, serem doados a instituição de caridade e/ou religiosas do local. A doação deverá estar devidamente registrada ou no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) ou no Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS), ou no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), ou à Entidade Pública.

Artigo 76 - O quorum para instalação da Assembléa Geral será verificado pelo livro de presença, no qual deverá constar o nome do associado e respectivo número de matrícula.

Artigo 77 - Quando convocada a Assembléa Geral para eleição do Presidente, Vice-Presidente e Conselho Deliberativo Fiscal do Grémio, caberá à Comissão Eleitoral apurar os votos e proclamar os resultados.

Artigo 78 - A Assembléa Geral será instalada por aquele que a convocar e logo após serão eleitos o Presidente e dois Secretários para dirigirem seus trabalhos, excetuando-se a Assembléa Geral para Eleição de Presidente, Vice-Presidente e Conselho Deliberativo e Fiscal que será dirigida pela Comissão Eleitoral, em conformidade com artigo 71 alínea b.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 79 - Somente será admitida a realização de jogos, que sejam em benefício do Grémio.

Artigo 80 - O Regulamento Interno completará as disposições deste Estatuto e terá força estatutária subsidiária para todo o quadro social, cabendo ao Conselho Diretor elaborá-lo e ao Conselho Deliberativo e Fiscal aprová-lo.

Artigo 81 - Caberá ao Conselho Diretor definir o valor das mensalidades submetendo-o a

P.M.S.P.A	
Processo Nº	947123
Folha Nº	75
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>
Data:	

§ 1º - O Presidente da Comissão Eleitoral será eleito na sua primeira reunião em composição plena dentre os três membros inicialmente indicados pela Diretoria.
 § 2º - Até que seja realizada a reunião prevista no parágrafo 1º, os atos da Comissão Eleitoral serão assinados pelos três membros inicialmente indicados.
 § 3º - A Comissão Eleitoral organizará e presidirá todo o processo eleitoral até a posse dos eleitos quando se extinguirá seu mandato.
 § 4º - A Comissão Eleitoral lavrará, em livro próprio, a Ata da Posse da qual constará os nomes e a qualificação de todos os eleitos e a indicação do Vice-Presidente Financeiro, a fim de que sejam efetuados os registros legais junto às Instituições Financeiras, com que o Grêmio mantenha relacionamento.

Artigo 59 - Compete à Comissão Eleitoral:

- a) convocar as eleições com antecedência máxima de noventa e mínima de quarenta e cinco dias da data de sua realização, em conformidade com o art. 71 letra b;
- b) proceder ao registro de chapas;
- c) empossar como membro da Comissão um representante indicado por cada uma das chapas inscritas, imediatamente após a decisão que conceder o registro;
- d) fornecer às chapas a listagem nominal, com o respectivo número de matrícula de todos os membros do Colégio Eleitoral
- e) nomear os componentes das mesas coletoras de votos e seus respectivos suplentes;
- f) apurar, em Assembléia Geral, os votos e proclamar o resultado;
- g) responsabilizar-se por todo o processo eleitoral;
- h) proceder e decidir sobre as questões apresentadas pelas chapas inscritas;
- i) decidir os casos omissos.

Parágrafo Único - As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples, caberá a seu Presidente o voto de Minerva quando necessário.

Artigo 60 - As eleições serão convocadas pela Comissão Eleitoral, por edital a ser publicado em conformidade com o abaixo exposto:

§ 1º - O edital de convocação das eleições deverá conter obrigatoriamente:
 a) data, horário e local de votação;
 b) prazo para registro de chapas, local e horário de funcionamento da Secretaria
 § 2º - Cópias do Edital deverão ser afixadas nas Sedes do Grêmio;
 § 3º - Aviso resumido do Edital, deverá ser publicado em jornal de grande circulação no município do Rio de Janeiro.

Artigo 61 - O prazo para registro das chapas será de no mínimo trinta dias da data em que será realizada a eleição.

§ 1º - O registro de chapas será feito na secretaria do Grêmio, mediante recibo da documentação entregue.
 § 2º - Para receber os pedidos de registro de chapas a Secretaria do Grêmio funcionará no horário previsto no Edital e terá sempre uma pessoa habilitada a prestar informações, receber os documentos e emitir recibo com expressa menção do dia e hora da entrega.
 § 3º - O requerimento de registro de chapas, em duas vias, endereçado à Comissão Eleitoral e assinado pelo candidato a Presidente será acompanhado da ficha de qualificação de todos os candidatos. A ficha de qualificação assinada pelo candidato deverá conter obrigatoriamente: o nome, a nacionalidade, estado civil, número da identidade e do CPF, profissão, endereço residencial completo, número de matrícula e a data da admissão no quadro social do Grêmio;

Artigo 62 - Verificando-se irregularidades na documentação o presidente da Comissão Eleitoral notificará, no prazo de quarenta e oito horas, a chapa interessada para que promova a correção no prazo de quarenta e oito horas, sob pena de indeferimento do pedido de registro.

Artigo 63 - Encerrado o prazo de registro de chapas o presidente da Comissão Eleitoral mandará lavrar, em livro próprio, a ata correspondente consignando em ordem numérica de

[Assinaturas manuscritas]

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

São Pedro da Aldeia, 31 de janeiro de 2023.

JUSTIFICATIVA DE ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO DE SHOW MUSICAL

Justificamos a antecipação do pagamento por ser uma exigência do Grupo Show da Mangueira, conforme orçamento no p.p, onde foi solicitado 50% do valor na assinatura do contrato e 50% 48hs antes do show, sem o qual não será possível a contratação do show. No caso há um obstáculo visível e presente em todas as contratações de bandas do poder público, que é a garantia financeira a ser prestada, haja vista que se a realização do evento estivesse condicionada exclusivamente a referida exigência, se faria impossível a sua realização, não só neste município como em quaisquer contratações de bandas com entes públicos. Entende-se que a garantia está consubstanciada no aumento da penalidade aplicada ao contratado (que deverá constar no contrato), que na hipótese de não cumprimento do objeto, o que se mostra improvável diante do volume de contratos firmados pela banda com outros órgãos públicos dos mais diversos órgãos federativos (vide notas fiscais), associado às tomadas de medidas judiciais pelo setor jurídico desta Prefeitura caso não haja o seu cumprimento, bem como a devolução do valor já pago no caso da não realização do objeto.

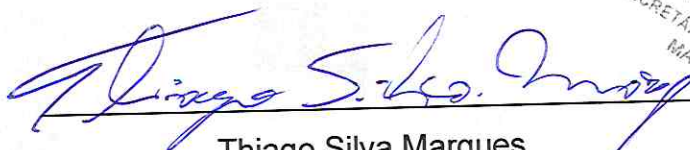
O Show contratado é consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública e tal contratação está sendo feito a luz do interesse público visando o bem comum afim de levar um momento feliz e de descontração para os munícipes e visitantes no Carnaval 2023, tradicional evento na cidade, que acontecerá na Av. São Pedro, entorno da Praça Agenor Santos- Centro SPA, segundo a fonte AGTRANSP.RJ.GOV.BR, atualmente trafegam em média 19 mil veículos por dia e nos picos de feriados prolongados chegam a trafegar 52.000(cinquenta e dois mil) em média. O evento vai fomentar a cultura, turismo e economia na cidade, movimentando o comércio local, gerando renda e empregos.



P.M.S.P.A
Processo Nº 967123
Folha Nº 77
Rubrica: <i>[assinatura]</i>
Data: <i>[assinatura]</i>

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

O direito a cultura está previsto no Artigo 215 da Constituição Federal de 1988 e sabemos que a pandemia por 02 (dois) anos nos restringiu em muitas situações e principalmente a cultura. O Carnaval 2023, com um show do grupo de uma Escola de Samba de gosto popular promove o encontro e a confraternização da população em um evento tão esperado pelos munícipes após 2 (dois) anos sem carnaval, essa festividade refletirá na sociedade através do potencial desenvolvimento da cultura, turismo e lazer durante os 05 (cinco) dias festivos, para aqueles que aqui vivem e que por aqui passeiam.



Thiago Silva Marques
Secretário Municipal de Cultura

Thiago Silva Marques
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
MATRÍCULA 37984



MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 947/2023
CONTRATO Nº XXX/2023

Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, localizado no estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, a Sr.º **THIAGO SILVA MARQUES**, XXXXXXXXXXXX portador da carteira de identidade nº XXXXXX, expedida pelo IFP/RJ e CPF nº XXXXXXXX, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GREMIO REC DE SAMBA ESTAÇÃO PRIMEIRA DE MANGUEIRA**, com sede social à Rua . Visconde de Niterói, nº 1072, Mangueira, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 30.029.219/0001-84, representada neste ato pelo senhor **PABLO ROGERS DIAS FERREIRA BRANDÃO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx xxx/RJ e CPF nº 022.541.241-10, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A CONTRATADA, obriga-se a realização do show artístico no “Carnaval 2023” do Município de São Pedro da Aldeia/RJ no dia 18/02/2023, conforme termo de referência em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO – O valor global deste contrato é de R\$ xx.xxx,xxx (xxxxxxxxxx), conforme preço praticado no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO – O prazo de pagamento será de 50% (cinquenta por cento) na assinatura de contrato e 50% (cinquenta por cento) até 48 (quarenta e oito) horas antes do show, conforme justificativa apresentada pelo Gestor do Contrato nos autos do presente processo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO – A **CONTRATANTE** efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, através da xxxxxxxxxx, Matrícula xxxxxx e CPF nº xxxxxxxx e do Sr. xxxxxxxx, Matrícula xxxxxx e CPF nº xxxxxxxx, indicado pela Secretaria Municipal de Cultura ao qual compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os preços apresentados, terão os seus valores em reais e ocorrerá pela Dotação nº xxxxxxxxxx, Elemento de despesa: xxxxxxxxxx, Ficha: xxxxxxxx da Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS – O presente Contrato terá início a partir da data de emissão da ordem de início dos serviços pelo período de até 01 (um) dia, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

EXAMINADO E APROVADO
Art. 38 da Lei nº 8686/93
07 FEV 2023
PROCURADORA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA



Dr. André Luiz de F. Cabral
CABRAL 147.508
PGMORA

Parágrafo Primeiro: O prazo para entrega do objeto será pelo período de até 01 (um) dia, a partir da emissão da ordem de início dos serviços, devendo o show ser realizado no dia 18/02/2023, com duração de no mínimo 60 (sessenta) minutos, no horário de 22horas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE – Os preços contratuais não poderão ser reajustados de acordo com a lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

Parágrafo Primeiro: No que diz respeito a atividade da **CONTRATADA**, este contrato será considerado rescindido quando:

- 1 – ocorrer falência da **CONTRATADA**, salvo se a **CONTRATANTE** aceitar proposta dos credores para continuação do fornecimento nos termos deste contrato;
- 2 – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 3 – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – A **CONTRATADA** reconhece o direito da Administração, em caso de rescisão, motivado por inexecução total ou parcial do contrato.

Parágrafo Primeiro - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de a **CONTRATADA** não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

EXAMINADO E APROVADO
Art. 38 da Lei nº 3.066/63

07 FEV 2023

PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALTA...


Dr. *[Signature]* Magr. *[Signature]* G. Porto
CAD. RJ 147.698
PGMO-A

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – Cumprir com as obrigações constantes no Termo de Referência em anexo.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO – A CONTRATADA deverá se comprometer a apresentar show com a “Bateria da Mangueira”, composto por 8 (oito) ritmista, 1(um) mestre de bateria, 3(três) assistas, 1(um) cantor, 1(um) cavaco, 1(um) mestre sala, 1(um) Porta Bandeira, 1 (um) produtor, totalizando 17(dezessete) pessoas, na Avenida São Pedro aos arredores da Praça Agenor Santos, Centro – São Pedro da Aldeia/RJ, para a realização do Show Artístico, com previsão de início às 22horas e duração mínima de 60 (sessenta) minutos, no dia 18/02/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO PRESTADO – A realização do serviço será recebida:

Parágrafo Primeiro: Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da comunicação escrita da CONTRATADA acusando a prestação do serviço, e posterior verificação da conformidade do material com suas especificações.

Parágrafo Segundo: Definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DEVOLUÇÃO DO PAGAMENTO ANTECIPADO – Fica a Contratada obrigada a devolver a quantia paga antecipada, qual seja R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), na hipótese do não cumprimento do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ATO DE INEXIGIBILIDADE – O presente contrato é autorizado pelo Ato de Inexigibilidade exarado no processo nº 947/2023, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

EXAMINADO E APROVADO
Art. 39 da Lei nº 30-10/93
07 FEV 2023
PROCURADORIA GERAL
944 PABX DA A. P. S.



Dr. Roberto Magalhães C. Pereira
OAB/RJ 147.908
PGM/GPA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO – Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, xx de xxxxxxxx de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretária Municipal de Cultura
THIAGO SILVA MARQUES
CONTRATANTE

GREMIO REC DE SAMBA ESTAÇÃO PRIMEIRA DE MANGUEIRA
Representada pelo Sr.
PABLO ROGERS DIAS FERREIRA BRANDÃO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

EXAMINADO E APROVADO
Art. 38 da Lei nº 3662/93
07 FEV 2023
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA



Dr. Roberto Magalhães G. Pereira
OAB/RJ 147.908
PGMOFA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Processo Nº 947123
Folha Nº 05 Aldeia
Rubrica: VIDA PARA TODOS
Data: / /

São Pedro da Aldeia, 30 de janeiro de 2023.

TERMO DE REFERÊNCIA

947123
82
8

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão Contratação da Empresa Grêmio Recreativo Escola de Samba Estação Primeira de Mangueira, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Visconde de Niterói, nº 1072, Mangueira-/ Rio de Janeiro -RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 30.029.219/0001-84, representado pelo Sr. Pablo Rogers Dias Ferreira Brandão, inscrito no CPF sob o nº 022.541.241-10, para se apresentar no dia 18/02/2023, no evento "Carnaval 2023" do Município de São Pedro da Aldeia, na Avenida São Pedro, nos arredores da Praça da Igreja Agenor Santos, no Centro da cidade, para apresentação do Grupo Show da Mangueira, composto por 8 (oito) Ritmistas, 1(um) Mestre de Bateria, 3(três) Passistas, 1(um) Cantor, 1(um) Cavaco, 1(um) Mestre Sala, 1(um) Porta Bandeira e 1(um) Produtor; totalizando 17(dezessete) pessoas.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A programação alusiva ao "Carnaval 2023" na cidade é tradicional, o evento contará com uma programação de 05(cinco) dias, trazendo à população cultura e entretenimento, proporcionando aos munícipes e passantes a oportunidade de participar e apreciar esse tradicional evento no município. Portanto, faz-se necessário a contratação de um tradicional Grupo de Escola de Samba popular em nosso estado, como Grupo Show da Mangueira, para apresentação no segundo dia de evento.
- 2.2. Solicito ainda a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, por se tratar de shows artísticos que poderá ser diferente das demais formas de licitação, e embasado no inciso III, do art. 25 da Lei Federal nº8.666/93, prevê que:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
... III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor para a contratação do referido show é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) referente a cachê (artistas e equipe, tributos, toda logística aérea e/ou terrestre para o grupo, equipamentos Grupo Show da Mangueira até São Pedro da Aldeia);
- 3.2. O Valor indicado acima deverá ser pago da seguinte maneira:

Valor das parcelas	Data Limite para pagamento	Modalidade de Pagamento
R\$ 10.000,00	Na assinatura do Contrato	Depósito Bancário
R\$ 10.000,00	Até 48 horas antes do show	Depósito Bancário

EXAMINADO E APROVADO
Art. 38 da Lei nº 8366/93
07 FEV 2023
PROCURADORIA GERAL DE
SAO PEDRO DA ALDEIA



Drª Roberta Magalhães C. Pereira
OAB/RJ 147.908
PGM/SPA



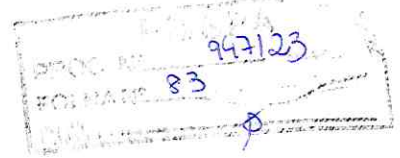
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

P.M.S.P.A
GOVERNADOR DO ESTADO DO RJ
Processo Nº 021/2023
Folha Nº DE VISTA PARA TODOS
Rubrica:
Data: / /

- 3.3. O cachê deverá ser depositado no Banco Bradesco, agência nº 0212, conta corrente nº 046000-1, em nome do favorecido Empresa Grêmio Recreativo Escola de Samba Estação Primeira de Mangueira, sob o nº 30.029.219/0001-84.
- 3.4. A nota fiscal será encaminhada a Secretaria Municipal de Fazenda, devidamente atestada pelos fiscais do contrato e acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O Show artístico objeto desse Termo de Referência deverá atender as seguintes condições:
- Local do Show: Avenida São Pedro, aos arredores da Praça da Agenor Santos
 - Data do Show: 18/02/2023
 - Duração do Show: 60 minutos
 - Horário do Show: 22:00hrs
 - Tipo de evento: Show de CARNAVAL.



5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Montar em tempo toda estrutura do palco para realização do espetáculo, bem como som, iluminação e camarins, observadas todas as exigências técnicas de segurança;
- 5.2. Efetuar o pagamento, rigorosamente de acordo com as condições e forma estabelecidas neste contrato;
- 5.3. Comunicar a parte CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, todas as modificações que forem realizadas em suas rotinas e que digam respeito ao contrato e/ou aos serviços ora contratados;
- 5.4. Nomear servidor responsável pela supervisão da execução dos serviços, auxiliando a parte CONTRATADA, sempre que possível, na consecução dos objetivos do presente Termo de Referência;
- 5.5. Contratar equipe de segurança, em quantidade proporcional a capacidade de presença de público local, para a guarda e segurança do evento como um todo, inclusive dos equipamentos e instrumentos de palco;
- 5.6. Disponibilizar geradores.
- 5.7. A contratante deverá colocar à disposição da BANDA carregadores na chegada da equipe técnica ao local do show, bem como após o seu término, até a total desmontagem e remoção dos equipamentos da BANDA;
- 5.8. Providenciar pagamento das taxas de direitos autorais – ECAD;
- 5.9. Providenciar Camarins e alimentação para banda;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar o objeto contratado de acordo com as condições estabelecidas, pelo período de vigência contratualmente estipulado, correndo por sua conta exclusiva todas as obrigações decorrentes das legislações tributária, Trabalhista e previdenciária;
- 6.2. Apresentar toda documentação exigida pelos órgãos de fiscalização, necessária para a plena realização da apresentação;
- 6.3. Entregar a nota fiscal do serviço;
- 6.4. Dar ciência ao servidor e secretaria responsável pelo presente contrato, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que tomar conhecimento;

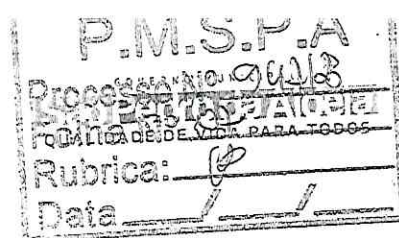
EXAMINADO E APROVADO
Art. 38 da Lei nº 8006/93
07 FEV 2023
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PAULO DA ALGSI



Dr^a Roberta Magalhães C. Pereira
OAB/RJ 147.906
FCM/SFA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



- Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, ainda à CONTRATADA, nos termos do art. 70 da lei 8666/93, a responsabilidade pelos danos causados diretamente;
- 6.5. Tratar, por meio dos seus sócios, preposto ou funcionários, com respeito e urbanidade o quadro funcional da CONTRATANTE, bem como os visitantes e demais prestadores de serviços contratados.
 - 6.6. Fica a Contratada obrigada a devolver a quantia paga antecipadamente, qual seja R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na hipótese do não cumprimento do objeto por sua única e exclusiva culpa.
 - 6.7. A contratada deverá também devolver o dinheiro em caso fortuito ou de força maior.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução do serviço e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a nota fiscal do serviço.

7.2. A Secretaria Municipal de Cultura designará formalmente o servidor(a) Augusto César da Silveira Azevedo, matrícula nº 30317 e CPF sob o nº 149.116.157-45 e Vanessa de Almeida Pereira Pinto, matrícula nº 30318 e CPF sob o nº 131.103.747-06 para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e contrato.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições deste processo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal Cultura, para tal indicamos:

13.392.007.2.455 - Calendário de Eventos Culturais
3.3.90.39.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 2050

9. ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE

Augusto César da Silveira Azevedo.
Matrícula 30317
Assessor Administrativo
Assessoria de Administração
Secretaria Municipal de Cultura

Vanessa de Almeida Pereira Pinto.
Matrícula 30318
Equipe de Planejamento de
Demanda

Thiago Silva Marques.
Matrícula 37984
Secretário Municipal de Cultura
Ordenador de Despesas

EXAMINADO E APTO PARA
Art. 38 da Lei nº 256/93

07 FEV 2023

PROCURADORIA GERAL DE
SANTO PEDRO DA ALDEIA



Drª Roberta Magalhães C. Pereira
OAB/RJ 147.908
PERMSPA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS

PMSPA/SECAD
Proc. nº 947/2023
Folha nº 85
Rub. <u> </u>

À Coger

Encaminho o p.p., para análise e parecer da minuta de contrato.

São Pedro da Aldeia, 03 de fevereiro de 2022.

Fraternamente,


Sabrina Santos
Mat. 38636





À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,

Processo nº: 947/2023

Matéria: Contratação de show artístico

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

PARECER

- RELATÓRIO -

Trata-se de solicitação de parecer pela Secretaria de Administração acerca da contratação do show artístico da bateria da Mangueira para o "Carnaval 2023" do Município de São Pedro da Aldeia/RJ, no dia 17/02/2023, conforme termo de referência em anexo.

O Secretário Municipal de Cultura, Sr. Thiago Silva Marques, apresentou pedido de material ou serviço nº 05/2023, contendo a especificação do objeto no montante estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) à fl. 03.

Os autos vieram instruídos com a proposta de preço, termo de referência com a justificativa da inexigibilidade de licitação, carta de exclusividade assinada diretamente pela presidente da escola de samba e encarte contendo a história da agremiação às fls. 04/11.

Foram anexadas notas fiscais de serviços celebrados entre a contratada e outros municípios às fls. 17/19.

O Setor de compras da Secretaria Municipal de Administração anexou relatório de cotação de preços, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) à fl. 21.



PROJETO PMSPA
PROC. Nº 947/2023
FOLHA Nº 87
RUBRICA [Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O Secretário Adjunto de Licitações, Contratos e Convênios, Sr. Eduardo Andrade da Cruz, aprovou o relatório supremancionado e encaminhou o feito para elaboração da reserva orçamentária à fl. 22.

O DECOF, através da servidora Tatiana Martins, declarou que foi feito a reserva da despesa à fl. 23.

Anexou-se documentação do Grêmio Recreativo Escola de Samba Estação Primeira de Mangueira que deverá ser verificada no momento da contratação às fls. 24/75.

O Secretário Municipal de Cultura justificou a exigência de pagamento antecipado exigido pela contratada, bem como declarou que esta é consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública à fl. 76.

Em tempo, o referido secretário jutificou que o show do grupo de uma Escola de Samba de gosto popular promove o encontro e a confraternização da população em um evento tão esperado pelos munícipes após 2 (dois) anos sem carnaval, e que essa festividade refletirá na necessidade através do potencial desenvolvimento da cultura, turismo e lazer durante os 05 (cinco) dias festivos, para os que vivem na cidade e para os turistas à fl. 77.

Anexou-se aos autos a minuta do contrato para análise e parecer da PROGER, em cumprimento ao disposto no art. 38, § único da Lei nº 8.666/93.

Sucinto relatório.

- FUNDAMENTAÇÃO -

Licitação é o procedimento administrativo vinculado por meio do qual os entes da Administração Pública e aqueles por ela controlados selecionam



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCEVIMUNSPA
PROC. Nº 947/2023
FOLHA Nº 88
RUBRICA

a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados, com o objetivo de celebrar o contrato administrativo¹.

Nesse sentido, na forma do artigo 37, inciso XXI da Constituição da República, e da Lei 8.666/93, é condição obrigatória de Administração Pública, em regra, a realização do procedimento licitatório quando de suas contratações.

Inobstante, é certo que, em determinadas situações, a licitação formal se mostra inviável ou frustra o próprio alcance do interesse público. Para tanto, o legislador criou, em caráter de excepcionalidade, a possibilidade de determinadas contratações prescindirem de licitação.

Deste mesmo modo, somente será legítimo o afastamento da realização do certame licitatório se o caso em concreto estiver enquadrado nas hipóteses legais previstas e, ainda, se a contratação direta for o meio eficaz para o atendimento ao Interesse Público, decorrente do atendimento à finalidade que se busca com a contratação.

Segundo Marçal Justen Filho, a primeira hipótese de inviabilidade de competição reside na ausência de pluralidade de alternativas de contratação para a Administração Pública. Quando existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação, a licitação seria imprestável. Mais precisamente, a competição será inviável porque não há alternativas diversas para serem entre si cotejadas. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15ª edição: Editora Dialética. 2012.)

O legislador na Lei de Licitações e Contratos especificou algumas situações de inexigibilidade, tais hipóteses apresentam-se de forma meramente enunciativa ou exemplificativa. Assim, outras situações não contempladas pelo

¹ CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo, 17. ed. Rio de Janeiro, Editora Lúmen Iuris, pags. 209 e 210.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

legislador, nas quais a licitação revelar-se-ia inviável, podem ocorrer, não sendo obrigatória, nesses casos, a instauração do procedimento.

A contratação de profissional de setor artístico, na forma apresentada no requerimento, enquadra-se na hipótese prevista no artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, em que a licitação se mostra inviável, e, portanto, inexigível.

Nesse sentido, destaca-se o exposto no art. 25, II da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

*III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, **diretamente** ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela **opinião pública**.*

Analisando o referido dispositivo temos que o caso em tela se amolda à exceção da Lei quanto à exigência de licitação.

O Secretário Municipal de Cultura justificou que o show do grupo de uma Escola de Samba de gosto popular promove o encontro e a confraternização da população em um evento tão esperado pelos munícipes após 2 (dois) anos sem carnaval, e que essa festividade refletirá na necessidade através do potencial desenvolvimento da cultura, turismo e lazer durante os 05 (cinco) dias festivos, para os que vivem na cidade e para os turistas.

A licitação no presente caso é inviável, pois, não há como tecer comparações entre profissionais desta área, tornando-se inviável a competição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROGEM: PPL/2023
PROC. Nº 947/2023
FOLHA Nº 89
RUBRICA

Assim, conclui-se, dos dados apresentados no presente processo, a princípio, que a contratada é consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, conforme afirma a Secretário da Pasta, de forma que a eventual licitação se mostra inviável, e, assim, inexigível.

Portanto, para o caso em apreço, a inexigibilidade de licitação se mostra adequada, já que se trata de atividade com características próprias, cujas circunstâncias devidamente justificadas mostram ser mais conveniente, oportuno e eficaz a contratação direta.

Não obstante, a configuração de contratação direta sem licitação, não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação. Sendo assim, deverá ser vedada a contratação direta com pessoas se estas não satisfizerem os requisitos de habilitação.

Outrossim, é de suma importância, em atendimento aos princípios da eficiência e da moralidade, que seja aferida a idoneidade do preço a ser ajustado. Desta feita, deverá ser demonstrado o preço praticado no mercado pelo show.

Neste enfoque, ainda que não seja este o órgão técnico competente para tal constatação, insta salientar que o preço a ser contratado, ainda que num contrato com especificidades próprias, deverá ter por base o clássico binômio custo x benefício.

Por todo o exposto, para o caso em apreço, se mostra a inexigibilidade de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- CONCLUSÃO -

Diante o exposto, não se opõe esta PROGER a contratação requerida pela Secretaria de Cultura, na forma acima, desde que cumpridas todas às exigências legais.

Não obstante, em atendimento aos princípios da eficiência e da moralidade, que seja aferida a idoneidade do preço a ser ajustado. Desta feita, deverá ser demonstrado o preço praticado no mercado pelo contratado em comento, bem como anexado comprovações de que o contratado é consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Outrossim, a situação de inexigibilidade exposta deve ser comunicada, dentro de três dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos, de acordo com o art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Relevante salientar que a dispensa de licitação não desobriga o administrador de realizar a melhor contratação possível, para alcance do interesse público, devendo ser observados os princípios inerentes à economicidade, justificando após a escolha do contratado, a própria contratação, bem como a escolha do valor (art. 26, parágrafo único, da lei 8.666/93).

Ademais, deve ser observada a disponibilidade orçamentária e financeira para a realização do intento e a efetiva contratação.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROGEM: _____
PROC. Nº 947/2023
FOLHA Nº 90
RUBRICA [assinatura]

Por fim, remeto o presente processo nº 947/2023 para a Controladoria Geral do Município verificar a regularidade da instrução.

É o parecer.

São Pedro da Aldeia, 07 de fevereiro de 2023.


Aloán Assunção Barreto
Assessor Especial II


Roberta M. C. Pereira
OAB/RJ 141.320
PGM/SPA





São Pedro da Aldeia, 08 de fevereiro de 2023.

PMSPA - Controladoria Geral	
Proc. Nº	947/2023
Folha Nº	91
Rubr	2

À CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO,

Em atenção ao processo administrativo nº. 947/2023 vimos tecer as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo iniciado através do Memorando SEMUC nº. 033/2023, encaminhado pela Secretaria Municipal de Cultura, solicitando a contratação de Show Artístico no "Carnaval 2023" no dia 18/02/2023 "BATERIA DA MANGUEIRA".

Todavia, é necessário que sejam observados os seguintes dispositivos:

Justificativa pela não realização da presente Inexigibilidade na forma do Decreto nº. 213/2022 que já está regulamentado no âmbito municipal;

Dessa forma, encaminhamos os autos à Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios para atendimento da ressalva.

Respeitosamente,


Marcos Vinicius de Oliveira
Mat. 37910

De acordo,

À SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS.


Danielle Prudente

Controladora Geral do Município


PMSPA - Controladoria Geral
Sua
Mat. 310

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC
Proc. nº 947/23
Folha nº 92.
Rub. 1

À COGER,

JUSTIFICATIVA

Em atenção ao despacho COGER de fls. 91, que aponta a necessidade de realização de inexigibilidade na forma do Decreto nº 213/2022 para a contratação do objeto dos autos, esclareço que nos presentes autos esta Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios optou por realizar a inexigibilidade de licitação ainda nos moldes utilizados por esta municipalidade, a fim de se imprimir maior celeridade à contratação.

Isto porque, como é cediço, os autos versam sobre contratação de empresa para realização do show artístico da Bateria da Mangueira no "Carnaval 2023" no Município de São Pedro da Aldeia/RJ no dia 18/02/2023. Ou seja, não há prazo suficiente para que se corra o risco de frustrar a contratação por qualquer motivo, sob pena de se inviabilizar a participação festejos de carnaval.

São Pedro da Aldeia, 09 de fevereiro de 2023.


Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios
Matricula 3863



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS
PMSPA
PROC. Nº 948/23
AN Nº 93
Assinatura

RAZÃO DA ESCOLHA

Considerando a aclamação pelo público e a disponibilidade de agenda, com fato de que ela realizará agenda no município de Iguaba Grande, facilitando a logística de transporte e barateamento de orçamento. A secretaria de cultura opta pela contratação da Escola de Samba Mangueira.

São Pedro da Aldeia, 09 de fevereiro de 2023.


THIAGO SILVA MARQUES
Secretário Municipal de Cultura
Thiago Silva Marques
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
MATRÍCULA 37984



São Pedro da Aldeia, 09 de fevereiro de 2023.

PMSPA - Controle Interno
Processo Nº 947/23
Folha Nº 04
Assinatura

À CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO,

Em atenção ao processo administrativo nº. 947/2023 vimos tecer as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo iniciado através do MEMO SEMUC nº. 033/2023, encaminhado pela Secretaria Municipal de Cultura, solicitando a contratação de show artístico do “Bateria da Mangueira” para o carnaval 2023.

Às fls. 86/90 à Procuradoria Geral do Município emitiu parecer opinando pela inexigibilidade de licitação com base no artigo 25, inc. III da Lei Federal nº. 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da administração pública.

Considerando a justificativa às fls. 92 para utilização de Inexigibilidade com base na Lei Federal 8.666/93, entendemos que as seguintes ressalvas foram atendidas:

Pedido indicando o tipo de serviço a ser contratado, fls. 03;

(art. 2º., inciso III – letra “a” da IN 01/2018)

Apresentação de Termo de Referência com indicação do responsável pela sua elaboração, fls. 05/07;

(art. 7., § 2º - inciso I da Lei 8.666/93 e art. 2º., inciso III – letra “b” da IN 01/2018)

Justificativa para a despesa pretendida, fls. 05;

(art. 3º. caput da IN 01/2018)

Autorização da despesa pelo titular do órgão solicitante, fls. 02;

(art. 3º. § 2º da IN 01/2018)

Razão da escolha do fornecedor, fls. 93;

(art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei 8.666/93)



Regime de execução com a demonstração das etapas de execução,
fls. 06;

(art. 2º., inciso III – letra “e” da IN 01/2018)

Orçamento estimado em planilhas de quantitativos que expresse a
composição de todos os seus custos unitários com a respectiva data-base, fls. 04;

(art. 40, §2º, inc. II c/c art. 7º § 2º, II e § 9º da Lei 8.666/93)

Comprovação de que a contratação se deu por meio de empresário
exclusivo ou diretamente com o artista, fls. 08;

(art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e Del. 245/207 TCE-RJ)

Comprovação de o artista é consagrado pela crítica especializada ou
opinião pública, fls. 09/11;

(art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93)

Justificativa do preço, fls. 17/19;

(art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei 8.666/93)

Classificação da despesa e bloqueio orçamentário, fls. 23;

(art. 14 caput, da Lei 8.666/93 e art. 4º, inciso II da IN)

Exame prévio e aprovação da minuta do contrato pela Procuradoria
Geral do Município, fls. 78/90;

(art. 38, § único da Lei 8.666/93 e art. 4º., inciso III da IN)

Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, fls. 12/15 ;

Estatuto Social, bem como Atas da Assembleia Geral observando-se
a compatibilidade do CNAE com o objeto pretendido, fls. 24/75;

Todavia, é necessário que sejam observados os seguintes dispositivos:

Ato de inexigibilidade pelo ordenador da despesa assinado pelo
servidor que pratica o ato bem como da autoridade superior que ratifica;

(art. 2º do Decreto Municipal 86/2020)

Publicação da Ratificação no prazo de 05 (cinco) dias;

(art. 26 da Lei 8666/93)

Confecção do Termo Contratual;

Emissão da Nota de Empenho;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

- Lançamento do ato e do contrato no SIGFIS.
- Nomeação de fiscal conforme MEMO CIRCULAR CGM Nº. 11/2021;

Dessa forma, encaminhamos os autos à Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios para atendimento das ressalvas.

Respeitosamente,


Marcos Vinicius de Oliveira
Mat. 37910

De acordo,

À SECRETARIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.


Danielle Prudente
Controladora Geral do Município

*Wagner Machado Alves
Subcontroladora
Mat. 37905*



Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação

947
96
2

Processo: 947/2023

CONTRATADO: GREMIO REC ESC DE SAMBA ESTACAO PRIMEIRA DE MANGUEIRA, CNPJ: 30.029.219/0001-84

OBJETO: Realização do show artístico da Escola de Samba Estação Primeira de Mangueira no "Carnaval 2023" do Município de São Pedro da Aldeia no dia 18/02/2023.

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

PRAZO: O prazo será pelo período de 01 (um) dia.

RAZÃO DA ESCOLHA: Para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

ENQUADRAMENTO: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço cobrado encontra razoabilidade com os serviços executados.

São Pedro da Aldeia, 09 de fevereiro de 2023.


Thiago Silva Marques
Secretário Municipal de Cultura

Thiago Silva Marques
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
MATRÍCULA 37994

Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93.


Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitação
Contrato e Convênios
Matricula 38639

Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios
Lei Complementar nº 184/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

944
2

Mapa Comparativo

Nº: 1/2023

Processo: 947/2023
Data Lançamento: 09/02/2023
Modalidade CONF. D.L. 8.666/93: Dispensa de Licitação - Lei 8666/93
Artigo: Artigo 24
Inciso: Inc. II

Produto(s)	Quantidade		
Item: 1 Contratação de apresentação do Grupo Show da Mangueira, composto por 8 (oito) Ritmistas, 1(um) l	1,00		
Fornecedor(es)	Valor Unitário	Valor Total	Vencedor
GREMIO REC ESC DE SAMBA ESTACAO PRIMEIRA DE MANGUEIRA	20.000,0000	20.000,00	S

Thiago Silva Marques

Ordenador de Despesas
Carimbo

Thiago Silva Marques
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA
MATRICULA 37984



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

PP 947
M

Fornecedores Vencedores

Nº: 1/2023

Na modalidade Dispensa de Licitação - Lei 8666/93, conforme Artigo 24, Inc. II, Processo Administrativo 947/2023, objetivando **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO GRUPO SHOW DA MANGUEIRA..**

Fornecedor

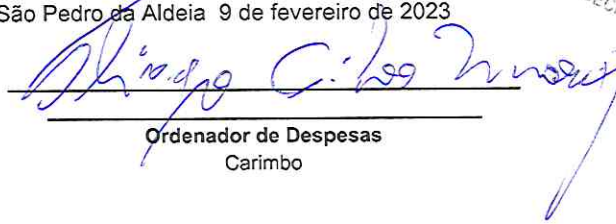
	GREMIO REC ESC DE SAMBA ESTACAO PRIMEIRA DE MANGUEIR	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de apresentação do Grupo Show da Mangueira, composto por 8 (oito) Ritmistas, 1(um) Mestre de Bateria, 3(três) Passistas, 1(um) Cantor, 1(um) Cavaco, 1(um) Mestre Sala, 1(um) Porta Bandeira e 1(um) Produtor, totalizando 17(dezessete) pessoas para o Carnaval 2023, no dia 18 de fevereiro de 2023, às 22h, na Avenida São Pedro, entorno da Praça Agenor Santos, Centro- São Pedro da Aldeia-RJ, com 1 (uma) hora de apresentação.	DIÁRIA	1,00	20.000,0000	20.000,00

SubTotal: R\$20.000,00

vinte mil reais

Total Geral: R\$20.000,00

São Pedro da Aldeia 9 de fevereiro de 2023



Ordenador de Despesas
Carimbo

Thiago Silva Marques
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
MATRÍCULA 3798A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA**

São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: 947/2023

Data: ____/____/____

Folha: 09

Rubrica: [assinatura]

Mapa de Autorização de Empenho

Nº: 326/2023

Modalidade CONF. D.L. 8.666/93 Dispensa de Licitação - Lei 86	Artigo Artigo 24	Inciso Inc. II	Data do Empenho	Processo Adm 947/2023	Natureza da Despesa: 339039 - Serviço Pessoa Jurídica	
Espécie: Serviços Artísticos	Tipo de Pagamento: Empenho	Nr:	Forma de Entrega: Não Informado	Tipo de Resultado: Valor Unitário		
Dados do Fornecedor						
Nome/Razão Social: GREMIO REC ESC DE SAMBA ESTACAO PRIMEIRA DE MANGUEIRA			CNPJ / CPF: 30.029.219/0001-84		Inscrição Estadual:	
Endereço: R VISCONDE DE NITEROI		Bairro: MANGUEIRA	Cidade: Rio de Janeiro		Estado: RJ	
Cep: 20943-001	Telefone:	Banco:	Agência:	Conta Corrente:		
Código Item	Produto(s):	Marca:	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total
20465711	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO GRUPO SHOW DA MANGUEIRA, COMPOSTO POR 8 (OITO) RITMISTAS, 1(UM) MESTRE DE BATERIA, 3(TRÊS) PASSISTAS, 1(UM) CANTOR, 1(UM) CAVACO, 1(UM) MESTRE SALA, 1(UM) PORTA BANDEIRA E 1(UM) PRODUTOR, TOTALIZANDO 17(DEZESSETE) PESSOAS PARA O CARNAVAL 2023, NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2023, ÀS 22H, NA AVENIDA SÃO PEDRO, ENTORNO DA PRAÇA AGENOR SANTOS, CENTRO- SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ, COM 1 (UM A) HORA DE APRESENTAÇÃO.		DIÁRIA	1,00	20.000,0000	20.000,00

Total Geral: R\$20.000,00

São Pedro da Aldeia

[assinatura]

Thiago Silva Marques
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
MATRÍCULA 37984

Ordenador de Despesas
Carimbo

Responsável pela empresa

CONTRATO

PROCESSO Nº 947/2023
CONTRATO Nº 25/2023

Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, localizado no estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, a Sr.º **Thiago Silva Marques**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 201796224 expedida pelo Detran/RJ e CPF nº 111.873.577-31, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GREMIO REC DE SAMBA ESTAÇÃO PRIMEIRA DE MANGUEIRA**, com sede social à Rua . Visconde de Niterói, nº 1072, Mangueira, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 30.029.219/0001-84, representada neste ato pelo senhor **PABLO ROGERS DIAS FERREIRA BRANDÃO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 27464685-0 e CPF nº 022.541.241-10, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justó e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A CONTRATADA, obriga-se a realização do show artístico da Escola de Samba Estação Primeira de Mangueira no “Carnaval 2023” do Município de São Pedro da Aldeia/RJ no dia 18/02/2023, conforme termo de referência em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO – O valor global deste contrato é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme preço praticado no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO – O prazo de pagamento será de 50% (cinquenta por cento) na assinatura de contrato e 50% (cinquenta por cento) até 48 (quarenta e oito) horas antes do show, conforme justificativa apresentada pelo Gestor do Contrato nos autos do presente processo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO – A CONTRATANTE efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, através do Sr. Augusto César da Silveira Azevedo, Matrícula 30317 e CPF nº 149.116.157-45 e da Srª. Vanessa de Almeida Pereira Pinto, Matrícula 30318 e CPF nº 131.103.747-06, indicado pela Secretaria Municipal de Cultura ao qual compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os preços apresentados, terão os seus valores em reais e ocorrerá pela Dotação nº 0701001339200715002455, Elemento de despesa: 33903999, Ficha: 2050 da Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS – O presente Contrato terá início a partir da data de emissão da ordem de início dos serviços pelo período de até 01 (um) dia, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: O prazo para entrega do objeto será pelo período de até 01 (um) dia, a partir da emissão da ordem de início dos serviços, devendo o show ser realizado no dia 18/02/2023, com duração de no mínimo 60 (sessenta) minutos, no horário de 22 horas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE – Os preços contratuais não poderão ser reajustados de acordo com a lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

Parágrafo Primeiro: No que diz respeito a atividade da **CONTRATADA**, este contrato será considerado rescindido quando:

- 1 – ocorrer falência da **CONTRATADA**, salvo se a **CONTRATANTE** aceitar proposta dos credores para continuação do fornecimento nos termos deste contrato;
- 2 – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 3 – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – A **CONTRATADA** reconhece o direito da Administração, em caso de rescisão, motivado por inexecução total ou parcial do contrato.

Parágrafo Primeiro - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de a **CONTRATADA** não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10/02/23
MTC

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – Cumprir com as obrigações constantes no Termo de Referência em anexo.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO – A **CONTRATADA** deverá se comprometer a apresentar show com a “Bateria da Mangueira”, composto por 8 (oito) ritmista, 1(um) mestre de bateria, 3(três) passistas, 1(um) cantor, 1(um) cavaco, 1(um) mestre sala, 1(um) Porta Bandeira, 1 (um) produtor, totalizando 17(dezessete) pessoas, na Avenida São Pedro aos arredores da Praça Agenor Santos, Centro – São Pedro da Aldeia/RJ, para a realização do Show Artístico, com previsão de início às 22horas e duração mínima de 60 (sessenta) minutos, no dia 18/02/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO PRESTADO – A realização do serviço será recebida:

Parágrafo Primeiro: Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da comunicação escrita da **CONTRATADA** acusando a prestação do serviço, e posterior verificação da conformidade do material com suas especificações.

Parágrafo Segundo: Definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

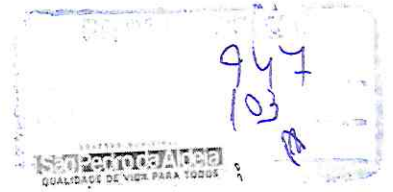
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DEVOLUÇÃO DO PAGAMENTO ANTECIPADO – Fica a Contratada obrigada a devolver a quantia paga antecipada, qual seja R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na hipótese do não cumprimento do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ATO DE INEXIGIBILIDADE – O presente contrato é autorizado pelo Ato de Inexigibilidade exarado no processo nº 947/2023, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO – Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, 09 de fevereiro de 2023.

THIAGO SILVA
MARQUES:11187357731

Assinado de forma digital por
THIAGO SILVA
MARQUES:11187357731

Dados: 2023.02.09 16:07:16 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretária Municipal de Cultura
Thiago Silva Marques
CONTRATANTE

Pablo Brandão

GREMIO REC DE SAMBA ESTAÇÃO PRIMEIRA DE MANGUEIRA
Representada pelo Sr.
Pablo Rogers Dias Ferreira Brandão
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FELIPE NOVAES DOS SANTOS
FONSECA:10837033748

Assinado de forma digital por FELIPE
NOVAES DOS SANTOS
FONSECA:10837033748
Dados: 2023.02.09 16:15:29 -03'00'

ALINE SODRE DA
SILVA:07320525720

Assinado de forma digital por ALINE
SODRE DA SILVA:07320525720
Dados: 2023.02.09 16:17:43 -03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

844
104 N

P.M.S.P.A
Processo Nº 242/23
Folha Nº 05
Município de São Pedro da Aldeia
Data / /

São Pedro da Aldeia, 30 de janeiro de 2023.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão Contratação da Empresa Grêmio Recreativo Escola de Samba Estação Primeira de Mangueira, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Visconde de Niterói, nº 1072, Mangueira-/ Rio de Janeiro -RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 30.029.219/0001-84, representado pelo Sr. Pablo Rogers Dias Ferreira Brandão, inscrito no CPF sob o nº 022. 541.241-10, para se apresentar no dia 18/02/2023, no evento "Carnaval 2023" do Município de São Pedro da Aldeia, na Avenida São Pedro, nos arredores da Praça da Igreja Agenor Santos, no Centro da cidade, para apresentação do Grupo Show da Mangueira, composto por 8 (oito) Ritmistas, 1(um) Mestre de Bateria, 3(três) Passistas, 1(um) Cantor, 1(um) Cavaco, 1(um) Mestre Sala, 1(um) Porta Bandeira e 1(um) Produtor, totalizando 17(dezessete) pessoas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A programação alusiva ao "Carnaval 2023" na cidade é tradicional, o evento contará com uma programação de 05(cinco) dias, trazendo à população cultura e entretenimento, proporcionando aos munícipes e passantes a oportunidade de participar e apreciar esse tradicional evento no município. Portanto, faz se necessário a contratação de um tradicional Grupo de Escola de Samba popular em nosso estado, como Grupo Show da Mangueira, para apresentação no segundo dia de evento.

2.2. Solicito ainda a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, por se tratar de shows artísticos que poderá ser diferente das demais formas de licitação, e embasado no inciso III, do art. 25 da Lei Federal nº8.666/93, prevê que:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
... III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor para a contratação do referido show é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) referente a cachê (artistas e equipe, tributos, toda logística aérea e/ou terrestre para o grupo, equipamentos Grupo Show da Mangueira até São Pedro da Aldeia);

3.2. O Valor indicado acima deverá ser pago da seguinte maneira:

Valor das parcelas	Data Limite para pagamento	Modalidade de Pagamento
R\$ 10.000,00	Na assinatura do Contrato	Depósito Bancário
R\$ 10.000,00	Até 48 horas antes do show	Depósito Bancário



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

105
20

P.M.S.P.A
Processo nº 105/2023
Reinvenção de Valor para Todos
Rubrica: _____
Data: ____/____/____

- 3.3. O cachê deverá ser depositado no Banco Bradesco, agência nº 0212, conta corrente nº 046000-1, em nome do favorecido Empresa Grêmio Recreativo Escola de Samba Estação Primeira de Mangueira, sob o nº 30.029.219/0001-84.
- 3.4. A nota fiscal será encaminhada a Secretaria Municipal de Fazenda, devidamente atestada pelos fiscais do contrato e acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O Show artístico objeto desse Termo de Referência deverá atender as seguintes condições:
 - a) Local do Show: Avenida São Pedro, aos arredores da Praça da Agenor Santos
 - b) Data do Show: 18/02/2023
 - c) Duração do Show: 60 minutos
 - d) Horário do Show: 22:00hrs
 - e) Tipo de evento: Show de CARNAVAL.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Montar em tempo toda estrutura do palco para realização do espetáculo, bem como som, iluminação e camarins, observadas todas as exigências técnicas de segurança;
- 5.2. Efetuar o pagamento, rigorosamente de acordo com as condições e forma estabelecidas neste contrato;
- 5.3. Comunicar a parte CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, todas as modificações que forem realizadas em suas rotinas e que digam respeito ao contrato e/ou aos serviços ora contratados;
- 5.4. Nomear servidor responsável pela supervisão da execução dos serviços, auxiliando a parte CONTRATADA, sempre que possível, na consecução dos objetivos do presente Termo de Referência;
- 5.5. Contratar equipe de segurança, em quantidade proporcional a capacidade de presença de público local, para a guarda e segurança do evento como um todo, inclusive dos equipamentos e instrumentos de palco;
- 5.6. Disponibilizar geradores.
- 5.7. A contratante deverá colocar à disposição da BANDA carregadores na chegada da equipe técnica ao local do show, bem como após o seu término, até a total desmontagem e remoção dos equipamentos da BANDA;
- 5.8. Providenciar pagamento das taxas de direitos autorais – ECAD;
- 5.9. Providenciar Camarins e alimentação para banda;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar o objeto contratado de acordo com as condições estabelecidas, pelo período de vigência contratualmente estipulado, correndo por sua conta exclusiva todas as obrigações decorrentes das legislações tributária, Trabalhista e previdenciária;
- 6.2. Apresentar toda documentação exigida pelos órgãos de fiscalização, necessária para a plena realização da apresentação;
- 6.3. Entregar a nota fiscal do serviço;
- 6.4. Dar ciência ao servidor e secretaria responsável pelo presente contrato, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que tomar conhecimento;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

944
106

P.M.S.P.A
Processo nº 9413
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS
Rubrica: <i>[assinatura]</i>
Data: <i>[assinatura]</i>

- Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, ainda à CONTRATADA, nos termos do art. 70 da lei 8666/93, a responsabilidade pelos danos causados diretamente;
- 6.5. Tratar, por meio dos seus sócios, preposto ou funcionários, com respeito e urbanidade o quadro funcional da CONTRATANTE, bem como os visitantes e demais prestadores de serviços contratados.
- 6.6. Fica a Contratada obrigada a devolver a quantia paga antecipadamente, qual seja R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na hipótese do não cumprimento do objeto por sua única e exclusiva culpa.
- 6.7. A contratada deverá também devolver o dinheiro em caso fortuito ou de força maior.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução do serviço e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a nota fiscal do serviço.

7.2. A Secretaria Municipal de Cultura designará formalmente o servidor(a) Augusto César da Silveira Azevedo, matrícula nº 30317 e CPF sob o nº 149.116.157-45 e Vanessa de Almeida Pereira Pinto, matrícula nº 30318 e CPF sob o nº 131.103.747-06 para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e contrato.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições deste processo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal Cultura, para tal indicamos:

13.392.007.2.455 - Calendário de Eventos Culturais

3.3.90.39.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 2050

9. ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE

[assinatura]
Augusto César da Silveira Azevedo.
Matrícula 30317
Assessor Administrativo
Assessoria de Administração
Secretaria Municipal de Cultura

[assinatura]
Vanessa de Almeida Pereira Pinto.
Matrícula 30318
Equipe de Planejamento de
Demanda

[assinatura]
Thiago Silva Marques.
Matrícula 37984
Secretário Municipal de Cultura
Ordenador de Despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

Processo: 947/2023

Data: 09 / 02 / 23

Folha: 107

Rubrica:

Nota de Empenho

Processo: 947/2023 | Empenho: 556 | Exerc.: 2023 | Ficha: 2050 | TIPO: Ordinário | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 070100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	Modalidade:	Dispensa de Licitação
Função: 13	CULTURA	Base Legal:	Dispensável, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666
Sub-Função: 392	DIFUSÃO CULTURAL	Contrato:	25/2023
Programa: 007	CALENDÁRIO DE EVENTOS ESPECIAIS	Convênio:	
Ação: 2455	Calendário de Eventos Culturais	Cat. de Despesa:	31 - SERVIÇOS
Elemento: 3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Incorporação:	-
Fonte: 1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS	Despesa de Pessoal:	
		Categoria da Ordem	
		Cronológica:	05 - PEQUENOS CREDORES (PC)

Saldo Anterior Dotação	Valor do Empenho	Saldo Atual Dotação
170.000,00	20.000,00	150.000,00

CREADOR:
R. Social/Nome: 21579 GREMIO REC ESC DE SAMBA ESTACAO PRIMEIRA DE MANGUEIRA
Endereço: R VISCONDE DE NITEROI
C.N.P.J.: 30.029.219/0001-84 R.G.: Bairro: MANGUEIRA
I.M.: I.E.: Cidade/UF: RIO DE JANEIRO / RJ

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
Conferente Termo de Contrato nº 25/2023 - para contratação de apresentação do grupo "Estação Primeira da Mangueira", para o carnaval, no dia 18 de fevereiro de 2023.

Data do Empenho: 09/02/2023

Ítems do Empenho:

Ítem	Código	Descrição	Unidade	Qty	Valor Único	Valor Total
1	2046571	Contratação de apresentação do Grupo Show da Mangueira, composto por 8 (oito) Ritmistas, 1(um) Mestre de Bateria, 3(três) Passistas, 1(um) Cantor, 1(um) Cavaco, 1(um) Mestre Sala, 1(um) Porta Bandeira e 1(um) Produtor, totalizando 17(dezessete) pessoas para o Carnaval 2023, no dia 18 de fevereiro de 2023, às 22h, na Avenida São Pedro, entorno da Praça Agenor Santos, Centro- São Pedro da Aldeia-RJ, com 1 (uma) hora de apresentação.	DIÁRIA	1,00	20.000,00000000	20.000,00000000

Total: R\$20.000,00

VALOR: R\$20.000,00 | VALOR POR EXTENSO: vinte mil reais

Michele Souza
Michele Souza
Secretaria Orçamentária DECOF
SEFAZ - Matr. 38545

Kesiane Leite Rodrigues
Kesiane Leite Rodrigues
Assessor I
CRC RJ 132888/0-8
Contadora Geral - SEFAZ 40839

Aracy Silva Marques
Aracy Silva Marques
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
MATRÍCULA 37964




NOMEAÇÃO DE FISCAL N° 04/2023

Venho por meio deste designar os servidores AUGUSTO CÉSAR DA SILVEIRA AZEVEDO, matrícula 30317, inscrito no CPF n° 149.116.157-45 como Fiscal Administrativo e VANESSA DE ALMEIDA PEREIRA PINTO, matrícula 30318 inscrita no CPF n° 131.103.747-06, como Fiscal Técnico, para exercerem a função de fiscais de Contrato, Processos n° 946/2023, 952/2023 e 947/2023, que trata da contratação de empresa para prestação de serviços de show musical para o Carnaval 2023, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura.

No campo das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

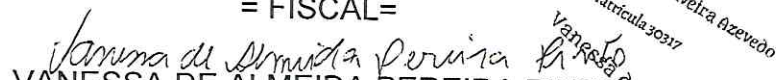
- conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- controle da vigência dos prazos contratuais;
- a atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- o controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- a confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- a emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- a pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

São Pedro da Aldeia, 07 de fevereiro de 2023.


THIAGO SILVA MARQUES
=SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA=

Cientes:


AUGUSTO CÉSAR DA SILVEIRA AZEVEDO
= FISCAL =


VANESSA DE ALMEIDA PEREIRA PINTO
= FISCAL =

THIAGO SILVA MARQUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
MATRÍCULA 30314
AUGUSTO CÉSAR DA SILVEIRA AZEVEDO
MATRÍCULA 30317
VANESSA DE ALMEIDA PEREIRA PINTO
MATRÍCULA 30318

Secretaria Municipal de Cultura



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

NOMEAÇÃO DE FISCAL Nº 04/2023

Venho por meio deste designar os servidores AUGUSTO CÉSAR DA SILVEIRA AZEVEDO, matrícula 30317, inscrito no CPF nº 149.116.157-45 como Fiscal Administrativo e VANESSA DE ALMEIDA PEREIRA PINTO, matrícula 30318 inscrita no CPF nº 131.103.747-06, como Fiscal Técnico, para exercerem a função de fiscais de Contrato, Processos nºs 946/2023, 952/2023 e 947/2023, que trata da contratação de empresa para prestação de serviços de show musical para o Carnaval 2023, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura.

No campo das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) a atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) o controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) a confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- g) a emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- f) a pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

São Pedro da Aldeia, 07 de fevereiro de 2023.

THIAGO SILVA MARQUES
=SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA=

Cientes:

AUGUSTO CÉSAR DA SILVEIRA AZEVEDO
= FISCAL=

VANESSA DE ALMEIDA PEREIRA PINTO
= FISCAL=



Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e demais órgãos de sua dependência, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos. **VALOR:** R\$ 3.520.766,17 (três milhões, quinhentos e vinte reais, setecentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos). **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. - **Processo nº.** 7128/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 25/01/2023.

INSTRUMENTO: Primeiro Aditivo ao Contrato nº 76/2022. **PARTES:** PMSPA e A. MONTEIRO TAVARES CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI. **OBJETO:** aditam a contratação de empresa de engenharia para reforma na Escola Municipalizada Vital Brasil, localizada no bairro Ponta do Ambrósio, com o fornecimento de material e mão de obra., conforme memorial descritivo e demais anexos partes integrantes do edital. **VALOR:** Fica alterado o projeto e as planilhas conforme rerratificação do objeto do certame passando o valor da construção de R\$ 572.589,15 (quinhentos e setenta e dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quinze centavos) para o valor global de R\$ 710.185,00 (setecentos e dez mil, cento e oitenta e cinco reais), resultante de um valor aditado de R\$ 139.025,10 (cento e trinta e nove mil, vinte e cinco reais e dez centavos), significando um percentual de acréscimo de 24,28%, e o valor de itens reduzidos de R\$ 1.429,25 (um milhão, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos), significando um percentual de supressão de 0,25% e o valor da reforma de R\$ 438.816,66 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, sessenta e um reais e onze centavos) para o valor global de R\$ 614.640,04 (seiscentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e um centavos), resultante de um valor acrescido de R\$ 216.970,83 (duzentos e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), significando um percentual de acréscimo de 49,44% e o valor de itens reduzidos de R\$ 41.147,45 (quarenta e um mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), significando um percentual de supressão de 9,38%, totalizando assim R\$ 1.324.825,04 (um milhão, trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quatro centavos) o valor do contrato após o aditivo. **PRAZO:** O prazo será de 06 (seis) meses. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 57, § 1º, inciso IV, Artigo 65, I, "a" e "b" c/c art. 65, §1º todos da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 8.666/93,- **Processo nº.** 7180/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 30/01/2023.

INSTRUMENTO: Primeiro Aditivo ao Contrato nº 126/2022. **PARTES:** PMSPA e CONSTRUTORA COPAF LTDA. **OBJETO:** aditam o contrato de drenagem e pavimentação às margens da Rodovia no bairro Praia Linda, São Pedro da Aldeia/RJ, com o fornecimento de material e execução dos serviços, conforme condições normativas, de acordo com as quantidades e exigências descritas no Termo de Referência e Plantas, que são partes integrantes do contrato originário. **PRAZO:** O prazo será de 02 (dois) meses. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 57, § 1º, inciso I da Lei Federal 8.666/93,- **Processo nº.** 13364/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 02/02/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

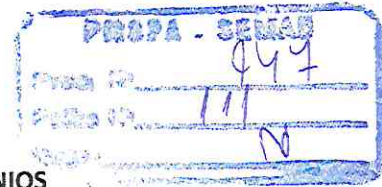
Processo: nº 946/2023. **Objeto:** Realização do show artístico do grupo Pique Novo no "Carnaval 2023" do Município de São Pedro da Aldeia no dia 17/02/2023. **Contratado:** GH MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA, CNPJ: 19.353.932/0001-46. **VALOR:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **Fundamentação Legal:** Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93. **Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios:** Eduardo Andrade da Cruz. **Data –** 09/02/2023.

Processo: nº 952/2023. **Objeto:** Realização do show artístico do cantor TIEE no "Carnaval 2023" do Município de São Pedro da Aldeia no dia 20/02/2023. **Contratado:** GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 07.025.989/0001-37. **VALOR:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). **Fundamentação Legal:** Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93. **Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios:** Eduardo Andrade da Cruz. **Data –** 09/02/2023.

Processo: nº 947/2023. **Objeto:** Realização do show artístico da Escola de Samba Estação Primeira de Mangueira no "Carnaval 2023" do Município de São Pedro da Aldeia no dia 18/02/2023. **Contratado:** GREMIO REC ESC DE SAMBA ESTACAO PRIMEIRA DE MANGUEIRA, CNPJ: 30.029.219/0001-84. **VALOR:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **Fundamentação Legal:** Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93. **Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios:** Eduardo Andrade da Cruz. **Data –** 09/02/2023.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS



EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 23/2023. **PARTES:** PMSPA e GH MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA. **OBJETO:** Realização do show artístico do grupo Pique Novo no "Carnaval 2023" do Município de São Pedro da Aldeia/RJ no dia 17/02/2023, conforme termo de referência em anexo. **PRAZO:** O prazo será de 01 (um) dia. **VALOR:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93- **Processo:** 946/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 09/02/2023.

INSTRUMENTO: Contrato nº 24/2023. **PARTES:** PMSPA e GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI. **OBJETO:** Realização do show artístico do cantor TIEE no "Carnaval 2023" do Município de São Pedro da Aldeia/RJ no dia 20/02/2023, conforme termo de referência em anexo. **PRAZO:** O prazo será de 01 (um) dia. **VALOR:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93- **Processo:** 952/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 09/02/2023.

INSTRUMENTO: Contrato nº 25/2023. **PARTES:** PMSPA e GREMIO REC DE SAMBA ESTAÇÃO PRIMEIRA DE MANGUEIRA. **OBJETO:** Realização do show artístico da Escola de Samba Estação Primeira de Mangueira no "Carnaval 2023" do Município de São Pedro da Aldeia/RJ no dia 18/02/2023, conforme termo de referência em anexo. **PRAZO:** O prazo será de 01 (um) dia. **VALOR:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93- **Processo:** 947/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 09/02/2023.

INSTRUMENTO: Contrato nº 26/2023. **PARTES:** PMSPA e ARIES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestar Serviços de Manutenção e Revitalização das Praças, Parques, Jardins e logradouros públicos do Município de São Pedro da Aldeia em apoio à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 1.444.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 1º da Lei nº 10.520/02 - **Processo:** 11674/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 13/02/2023.

INSTRUMENTO: Contrato nº 27/2023. **PARTES:** PMSPA e JC SERVIÇOS E SEGURANÇA LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviços de organização de eventos, com foco na realização da matinê do "Carnaval 2023". **PRAZO:** O prazo será de 04 (quatro) dias. **VALOR:** R\$ 17.320,00 (dezessete mil, trezentos e vinte reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93- **Processo:** 12163/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 14/02/2023.

INSTRUMENTO: Contrato nº 28/2023. **PARTES:** PMSPA e MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA. **OBJETO:** fornecimento de assinaturas e treinamento de uso de Software Autodesk, por período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 488.900,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil e novecentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93- **Processo:** 6840/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 15/02/2023.



Editais ▾

Licitações e Afastamentos ▾

Contratos e Convenções ▾

HELP-DESK

[Página Inicial](#) / Nova Inexigibilidade

PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Inexigibilidade ⓘ

✕ Cancelar

👁 Histórico

🗑 Excluir

💾 Salvar

📧 Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 17/02/2023 10:41. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

1 - Dados Básicos

Nº Inexigibilidade SIGFIS * ⓘ

1277542

Processo * ⓘ

947/2023

Tipologia * ⓘ

Outros Serviços ▾

Valor * ⓘ

R\$

20.000,00

Inexigibilidade por item ou lote? * ⓘ

Item ▾

Fundamentação Legal * ⓘ

Lei nº 8.666/93, Artigo 25, Inciso III ▾

Data da Publicação ⓘ



10/02/2023

Veículo de Comunicação ⓘ

Diário Oficial do Município

Url da publicação ⓘ

Trata-se de Credenciamento? * ⓘ

Não ▾

Hipótese do Credenciamento * ⓘ

Selecione ▾

Ordenador Responsável

CPF * ⓘ

111.873.577-31

Nome * ⓘ

Thiago Silva Marques

Data do Ato * ⓘ



09/02/2023

Responsável pela Ratificação

CPF ⓘ

111.873.577-31

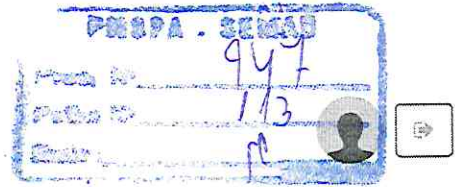
Nome ⓘ

Thiago Silva Marques

Data da Ratificação



09/02/2023



Inexigibilidade ?

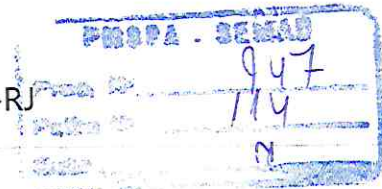
Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 17/02/2023 10:41. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

☰ 2- Lote/Itens ○

Ações	Número Item	Descrição	Quantidade	Unidade Med	Preç
<input type="button" value="🔍"/>	1	Realização do show artístico da Escola de Samba Estação Primeira de Mangueira no "Carnaval 2023" do Município de São Pedro da Aldeia no dia 18/02/2023.	1	serv	R\$:

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

TCE-RJ Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ



Orgão: PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 17/02/2023 11:04. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 422611-7/2023. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Inexigibilidade
Processo Administrativo:	947/2023
Objeto:	Realização do show artístico da Escola de Samba Estação Primeira de Mangueira no "Carnaval 2023" do Município de São Pedro da Aldeia no dia 18/02/2023.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
Inexigibilidade 04-2023 processo 947-23 - Show Estação Primeira de Mangueira tura_assinado_17022023110334.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

17/02/2023 11:04



Editais ▾

Licitações e Afastamentos ▾

Contratos e Convenções ▾

HELP-DESK

[Página Inicial](#) / Novo Contrato

PREFEITURA SÃO PEDRO DA ALDEIA

Contrato ?

✕ Cancelar

👁 Histórico

🗑 Excluir

📄 Rescisão

💾 Salvar

📧 Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 17/02/2023 11:09. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

1 - Dados Básicos

Nº Contrato SIGFIS * ?

380938

Nº Contrato (com ano) * ?

25/2023

Nº Processo Administrativo * ?

947/2023

Tipo de Contrato * ?

Serviços

O ato é regido pela Lei nº 14.133/2021? * ?

Não

Fundamentação Legal * ?

Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1

Contratado

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil * ?

Não

CPF / CNPJ * ?

30.029.219/0001-84

Nome / Razão Social * ?

GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ESTAÇÃO PRI

Objeto * ?

Realização do show artístico da Escola de Samba Estação Primeira de Mangueira no "Carnaval 2023" do Município de São Pedro da Aldeia no dia 18/02/2023.

Tipo de Moeda * ?

Real

Valor * ?

20.000,00

Data Assinatura * ?

09/02/2023

Exame Prévio Ass. Jurídica? ?

Sim

047
11/06**Contrato** [✕ Cancelar](#)[👁 Histórico](#)[🗑 Excluir](#)[📄 Rescisão](#)[💾 Salvar](#)[📧 Enviar ao TCE](#)

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 17/02/2023 11:09. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

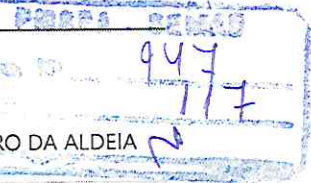
2 - Responsáveis

Ações	Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
	Pablo Rogers Dias Ferreira Brandao	022.541.241-10	Representante da Contratada
	Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Representante da Administração Públic
	Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Ordenador de Despesas

[📄 Exportar](#)

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.

[<<](#) [<](#) [1](#) [>](#) [>>](#)[+ Incluir Responsável](#)



Contrato

-

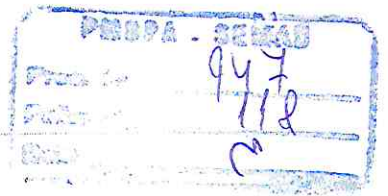
Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 17/02/2023 11:09. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

3 - Fiscais

Ações	Nome	Nº do CPF	Início da Gestão	Final da Gestão
<input type="button" value="🔍"/>	AUGUSTO C...	149.116.157-45	07/02/2023	
<input type="button" value="🔍"/>	VANESSA D...	131.103.747-06	07/02/2023	

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.

TJERJ Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ



Orgão: PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 17/02/2023 11:12. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 422618-5/2023. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Contrato
Número do Ato:	25/2023
Processo Administrativo:	947/2023
Objeto:	Realização do show artístico da Escola de Samba Estação Primeira de Mangueira no "Carnaval 2023" do Município de São Pedro da Aldeia no dia 18/02/2023.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
Contrato nº 25-2023 - Processo nº 947-2023 -GREMIO REC DE SAMBA ESTAC, A~O PRIMEIRA DE MANGUEIRAassinado_17022023111130.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

17/02/2023 11:12